



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 206

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	33	
Vice Governadoria.....		35	
Casa Civil.....		35	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	36	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		56
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	8	37	58
Secretaria de Estado de Saúde.....	26	37	61
Secretaria de Estado de Educação.....	27	43	62
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	43	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		49	64
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	29	49	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		51	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		51	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		52	66
Secretaria de Estado da Mulher.....		52	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	29		70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		53	70
Secretaria de Estado de Comunicação.....		53	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		53	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		53	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	30	54	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			71
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	31	54	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	31		71
Secretaria de Estado de Turismo.....		54	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			73
Controladoria Geral.....	32	55	
Tribunal de Contas.....	32	55	75
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.902, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.903, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00220-00006904/2022-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos a seguir especificados, ficam remanejados mantidos os seus atuais ocupantes:

I - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500703, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, para a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

II - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500591, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para a Assessoria, do Gabinete;

III - O Cargo da Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000152, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, para o Gabinete;

IV - O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500782, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para a Assessoria, do Gabinete.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 43.903, de 1º de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500393) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 05500736) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 05500766) - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500655).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 43.903, de 1º de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 43.904, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04011-00000739/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.904, de 1º de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00000108) - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 30000072) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 30000081); Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 30000080) - CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER - Assessor, CC-06, 01 (00001504).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.904, de 1º de novembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CPC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS - Assessor, CC-06, 01 - CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER - Assessor, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 43.905, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00306764/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da Fonte 301 - cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000	
10.302.6202-4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							
Ref. 021007 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.85	0	301	25.000.000	25.000.000	
2022AC00454						TOTAL	25.000.000

DECRETO Nº 43.906, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", e, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00435318/2022-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no anexo III, pelo superávit financeiro da Fonte 301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II - para atender à programação orçamentária indicada no anexo IV, pela anulação das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de novembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						794.000	
14.243.6211.2794 ASSISTÊNCIA AO JOVEM							
Ref. 022884 0020 ASSISTÊNCIA AO JOVEM - APOIO AO PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR RURAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	794.000	794.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.565.172	
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL							
	1	33.50.85	0	301	15.565.172	15.565.172	
2022AC00455						TOTAL	15.565.172

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						64.434.828	
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL							
	1	33.50.85	0	100	55.917.877		
	1	33.50.85	0	161	250.004		
	1	33.50.85	0	183	8.266.947		
2022AC00455						TOTAL	64.434.828

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00004985/2018-14, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00004985/2018-14.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desta Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00003906/2018-40, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00003906/2018-40.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desta Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 207, de 21 de outubro, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, página 26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 202, de 17 de outubro 2022, publicada no DODF nº 197, de 19 de outubro de 2022, página 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 168, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2022, página 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de mineração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no art. 51 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; no art. 260-S do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Ajuste SINIEF 36/2021, de 1º de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Nas operações de saída realizadas por estabelecimentos do segmento de mineração, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, na forma do Ajuste SINIEF 36/2021, que, além dos demais requisitos, deverá conter, quando o emissor da NF-e for estabelecimento:

I - Extrator de minério de ferro, no campo "Informações Adicionais do Produto" <infAdProd>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº de / /, DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / / (Processo nº).";

II - Comercializador de minério de ferro, no:

a) Grupo "obsFisco", no campo "xCampo", o texto "nProtNFOrigem" e no campo "xTexto", o número do protocolo de autorização da NF-e referente à origem do minério;

b) Campo "Informações Adicionais do Produto" <infAdProd>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº de / / DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / / (Processo Nº).";

Parágrafo único. A nota fiscal emitida nos termos deste artigo deverá conter no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota fiscal emitida conforme estabelecido na cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 36/2021.

Art. 2º O estabelecimento extrator de minério de ferro deverá emitir nota fiscal de entrada simbólica do estoque de minério de ferro de sua propriedade até o último dia do mês de apuração do estoque.

Parágrafo único. A nota fiscal emitida nos termos deste artigo deverá conter no campo:

I - "Informações Adicionais do Produto" <infAdProd>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº de / / DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / / (Processo Nº).";

II - "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota fiscal de entrada simbólica emitida conforme estabelecido na cláusula quarta do Ajuste SINIEF nº 36/2021." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL -
PRÓ RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que para o servidor que retornar ou entrar em exercício decorrente de: posse, retorno de licenças e afastamentos legais não remunerados, das demais hipóteses legais de retorno ao exercício, inclusive nos casos decorrentes de decisões judiciais será devido o Incentivo Pró-Receita desde que o servidor trabalhe 15 (quinze) dias ou mais no mês corrente de entrada em exercício.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de fevereiro sejam pagas as parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita estabelecidos para o mês de janeiro através da DECISÃO Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º Determinar que os valores estabelecidos na DECISÃO Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 sejam mantidos para o ano 2022 até que seja votada outra decisão que altere os valores.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo, da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de março de dois mil e vinte e dois sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR referente ao mês de março - art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

- a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais);
- b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
- c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º - Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

- a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
 - c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º - Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

- a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
 - b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
 - c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Art. 2º Determinar que os valores estabelecidos nesta decisão sejam mantidos para o ano 2022 até que seja votada outra decisão que altere os valores.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Reconduzir o coordenador da Subsecretaria da Receita EDUARDO LOPES FRANCO para exercer a função de membro do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal para o período de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de recursos, no valor de R\$ 67.904,80 (sessenta e sete mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos) do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3046.0001 - Modernização da Gestão Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 339039, Fonte 100 para o Programa de Trabalho nº 04.122.6203.4220.0001 - Gestão de Recursos de Fundo - Distrito Federal.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua terceira reunião ordinária, realizada em 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 e 2023 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 05 (cinco) bolsas de estudo para curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-00008752/2022-93).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 07, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua quarta reunião ordinária, realizada em 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, decide:

Art. 1º Autorizar inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 19 (dezenove) vagas no Curso de Extensão Tributação da Economia Digital para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00011142/2022-77).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dezesseis horas do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Estabelecimento de regra sobre o recebimento do Incentivo PRÓ-RECEITA referente ao mês de entrada em exercício de servidor. 2) Deliberação sobre os valores de IPR a serem pagos nos meses de fevereiro de 2022. 3) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 16:00 h do dia 31/01/2022. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O secretário da reunião, Ricardo Martins, explicou que para o item 1 se tratava de estabelecimento de regra sobre o recebimento do Incentivo PRÓ-RECEITA referente ao mês de entrada em exercício de servidor. Destacou o secretário que em relação a este assunto não existe previsão na Portaria 168 de 11/05/2020, portanto trata-se de um caso omissivo que deve ser esclarecido pelo conselho de administração do fundo, nos termos do artigo 12 da portaria. Acrescentou o secretário que a situação é relevante no atual momento devido à entrada em exercício dos novos Auditores-fiscais da Receita. Para este item o secretário colocou como sugestão que seja devido o IPR se o servidor tiver trabalhado 15 (quinze) dias ou mais. O presidente em exercício colocou a sugestão do secretário da reunião em votação e esta foi aprovada por unanimidade. O secretário se comprometeu a fazer um texto da decisão para assinatura de todos os conselheiros. Passando para o item 2 o secretário da reunião explicou que se tratava do valor do Incentivo PRÓ-RECEITA a ser pago no mês de fevereiro. Sobre este item o secretário ressaltou que o valor de janeiro fora definido pela decisão DECISÃO Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 e para o mês de fevereiro precisava ser definido o valor. O secretário sugeriu que fosse mantido o valor de janeiro até que se tivesse uma definição maior sobre a entrada de todos os novos servidores. O presidente em exercício colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre o valor de Incentivo Pró-Receita a ser pago no mês de março de 2022. 2) Deliberação sobre a recondução do conselheiro Eduardo Lopes Franco. 3) Deliberação sobre solicitação de remanejamento orçamentário feita pela Subsecretaria de Administração Geral. 4) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 25/02/2022. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Êsio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O secretário da reunião, Ricardo Martins, apresentou planilha com os cálculos sugeridos para o valor do Incentivo Pró-Receita para o mês de março, item 1 da pauta. Ressaltou o secretário que os cálculos levam em consideração a utilização de todo valor disponível no Programa Trabalho 04.129.6203.2895.0001 para o pagamento de IPR ao longo do ano, tendo em vista que o valor orçamentário é sempre menor que o valor financeiro a que o fundo teria direito. Destacou o secretário que o valor que vem sendo pago para aqueles que recebem 100 % (cem por cento) de IPR é de cinco mil reais e continuando neste valor haverá sobre orçamentário no final do ano. O secretário sugeriu que o valor fosse aumentado para cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e que todo mês fosse feita nova avaliação. Disse o secretário que a outra opção seria aprovar um valor de seis mil reais e dessa forma em dezembro teria apenas um resíduo para pagar. Diante da planilha apresentada e explicações do secretário o presidente em Exercício perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algo. O conselheiro Rubens Roriz afirmou que ocorreu uma economia orçamentária em face de todas as situações levantadas pelo secretário da reunião. Ademais, tomaram posse cento e quarenta e sete novos auditores e há a previsão de mais trinta e um. Assim, nesse cenário, achou melhor a prudência e dessa forma, o conselheiro Rubens, votou pela majoração no valor para cinco mil quatrocentos e cinquenta reais. O conselheiro Eduardo Lopes disse que acompanhava o voto do Conselheiro Rubens Roriz pela adoção do IPR no montante de cinco mil quatrocentos e cinquenta reais, já que há a previsão de posse de mais trinta e um auditores e que essa situação gerará impacto considerável para o Fundo, o que deve ser avaliado no momento adequado de forma a evitarmos a redução do IPR dentro do mesmo ano. Os conselheiros Êsio Vieira, Júlio César e Nyvea Lourenço acompanharam o voto do conselheiro Rubens. Os conselheiros Paulo Roberto e Marcelo Alvim votaram no valor de seis mil reais. Foi aprovado o valor de cinco mil quatrocentos e cinquenta reais para aqueles que recebem cem por cento de IPR. Passando para o item 2 o secretário da reunião informou que o processo de encaminhamento das reconduções dos coordenadores indicados pela Subsecretaria da Receita para compor o conselho foi alterado. Anteriormente, ocorria a indicação por parte da Subsecretaria da Receita e o processo era encaminhado para o gabinete da Secretaria de Economia para alteração da PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 e consequente inclusão do nome do indicado na portaria. Atualmente, com a edição da Portaria 15 de 10/01/2022 que alterou a portaria 39 esse processo ficou a cargo do próprio conselho, conforme se pode observar na leitura da nova redação do § 3º do artigo 1º da portaria 39/2016. Portanto, diante do explicitado, sugeriu a edição de decisão já que a Subsecretaria da Receita indicou o conselheiro Eduardo Lopes Franco para a recondução. O Presidente em exercício colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Sobre o item 3 o secretário disse que se tratava de solicitação da Subsecretaria de Administração Geral, responsável pela execução do Fundo, para remanejamento de recursos, no valor de R\$ 67.904,80 (sessenta e sete mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos) do Programa de Trabalho nº 04.122.6203.3046.0001 - Modernização da Gestão Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 339039, Fonte 100 para o Programa de Trabalho nº 04.122.6203.4220.0001 - Gestão de Recursos de Fundo - Distrito Federal. O item foi aprovado por unanimidade. Em relação ao item 4, assuntos gerais, o secretário apresentou o Ofício SINDIFAZ/DF - Sindicato da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal enviado à Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA através do processo SEI Nº (00040-000464/2021-56) com sugestão de alteração da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015 e da Portaria nº 168 de 11 de maio de 2020. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar. Os conselheiros, de forma unânime, opinaram por não conhecer da matéria apontada pelo Ofício SINDIFAZ por não ser competência do Conselho opinar sobre o tema sugerido pela entidade sindical demandante. O secretário da reunião e chefe da ASFUN se comprometeu a responder o ofício com este entendimento do conselho. No próximo assunto geral, o secretário da reunião publicou para os Conselheiros (as) a apuração da Meta de Arrecadação Tributária - MAT do segundo semestre de 2021 enviada pela Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/COPAF/SUAPOF/SEAE/SEEC conforme determina o parágrafo 4º artigo 5º da Portaria nº 168 de 11 de maio de 2020. Destacou o

secretário da reunião que a MAT foi de 118,26% (cento e dezoito por cento). Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÊSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia oito de março de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 e 2023 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 05 (cinco) bolsas de estudo para curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-00008752/2022-93). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 08/03/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Êsio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que se tratava de solicitação do Sindicato da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal (SINAFITE-DF) para inclusão no plano de gastos de 2022 e 2023 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 05 (cinco) bolsas de estudo para curso de Mestrado destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. Explicou o secretário que o parecer sobre o assunto enviado previamente aos conselheiros era da conselheira Nyvea Lourenço. O presidente em exercício abriu a votação tendo em vista o parecer prévio enviado pela conselheira. O conselheiro Júlio César Nascimento votou pelo acolhimento do parecer. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro Júlio César, portanto o item 1 foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÊSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dezesseis horas do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 19 (dezenove) vagas no Curso de Extensão Tributação da Economia Digital para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00011142/2022-77) 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 16:00 h do dia 01/04/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Hormino de Almeida Júnior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião informou que se tratava de solicitação enviada pela Subsecretaria de Receita/SEF/SEEC para inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 19 (dezenove) vagas no Curso de Extensão Tributação da Economia Digital para os servidores da Carreira Auditoria Tributária (Processo SEI nº: 00040-00011142/2022-77). Explicou o secretário que o parecer sobre o assunto enviado previamente aos conselheiros era de autoria do conselheiro Hormino de Almeida. O presidente em exercício abriu a votação tendo em vista o parecer prévio enviado pelo conselheiro. O conselheiro Rubens Roriz se absteve da votação. O conselheiro Júlio César Nascimento votou pelo acolhimento do parecer. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro Júlio César, portanto o item 1 foi aprovado. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece as regras para usufruto e compensação do recesso de fim de ano, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 23 e de 26 a 30 de dezembro de 2022, respectivamente.

§ 1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando-se a prestação dos serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deve ser compensado na forma do art. 63 combinado com o art. 115 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, observando-se o seguinte:

I - o prazo para compensação terá início em 1º de novembro de 2022, com término em 30 de abril de 2023;

II - cabe à chefia imediata proceder ao ajuste das metas anteriormente estabelecidas, para efeito de compensação, no caso dos servidores que estiverem em regime de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

§ 3º As autoridades máximas dos órgãos que prestam serviços essenciais, bem como daqueles que adotam escalas ininterruptas de revezamento ou de plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso da forma que melhor atenda à necessidade do serviço.

Art. 2º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, §1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, órgão da Administração Pública do Governo do Distrito Federal diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - formular diretrizes e executar políticas governamentais na área de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal;

II - estabelecer diretrizes para a melhoria e integração do sistema viário, do transporte e do trânsito do Distrito Federal;

III - fomentar a utilização prioritária dos serviços de transporte público coletivo e dos modos de transporte não motorizados;

IV - promover a prestação adequada dos serviços de transporte urbano do Distrito Federal, propiciando a sua universalização e equidade aos cidadãos;

V - viabilizar a integração entre os modos e serviços de transporte, de modo a reduzir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas;

VI - promover a regulação, delegação, gestão, fiscalização e controle dos serviços de transporte urbano do Distrito Federal;

VII - Definir diretrizes para o transporte de cargas;

VIII - Instituir diretrizes e promover a execução da infraestrutura de suporte aos passageiros dos serviços de transporte do Distrito Federal;

IX - conceber e implementar programas, projetos e ações relativas aos serviços de transporte de passageiros; à mobilidade urbana; ao trânsito; à acessibilidade universal; ao transporte de cargas;

X - exercer a coordenação-geral do Programa de Transporte Urbano - PTU;

XI - promover a integração do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal - STPC/DF com o Serviço de Transporte Coletivo Semiurbano da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal possui a seguinte estrutura, para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB

1.1. SECRETARIA-EXECUTIVA SEXEC

1.2. GABINETE GAB

1.3. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ASSAD

1.4. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA AJL

1.4.1. UNIDADE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL UCAP

1.5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ASCOM

1.6. OUVIDORIA OUV

1.7. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO UCI
 1.8. COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES COPED
 1.9. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
 1.10. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES SUOP
 1.10.1. DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DIPOP
 1.10.1.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA I GEPROM-I
 1.10.1.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA II GEPROM-II
 1.10.1.3. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA III GEPROM-III
 1.10.1.4. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA IV E V GEPROM-IV
 1.10.1.5. GERÊNCIA DE GESTÃO DO CENTRO DE SUPERVISÃO OPERACIONAL GESOP
 1.10.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL E PRIVADO DIPLAG-RP
 1.10.2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL GETRUR
 1.10.2.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO GETRANS
 1.10.3. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE SEMIURBANO DIPLAG TS
 1.10.3.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE SEMIURBANO GEPOP TS
 1.10.3.2. GERÊNCIA DE GESTÃO TRANSPORTE SEMIURBANO GEGES TS
 1.10.4. COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE COPEM
 1.10.4.1. DIRETORIA DE ESTUDOS DOS TRANSPORTES URBANOS DITUR
 1.10.4.2. DIRETORIA DE PROJETOS VIÁRIOS E DOS TRANSPORTES EM MOBILIDADE DIPROV
 1.11. SUBSECRETARIA DE ARRECADADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES SUACOG
 1.11.1. DIRETORIA DE CUSTOS, TARIFAS E RECEITAS DITAR
 1.11.1.1. GERENTE DE CUSTOS GEC
 1.11.1.2. GERÊNCIA DE TARIFAS GETAR
 1.11.1.3. GERÊNCIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA GECBA
 1.11.2. DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES DICOG
 1.11.2.1. GERÊNCIA DE GRATUIDADES GEGRA
 1.11.2.2. GERÊNCIA DE CRÉDITOS E COMPENSAÇÕES GECRE
 1.12. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE SUFISA
 1.12.1. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE COFIC
 1.12.1.1. DIRETORIA DE CONTROLE DICONT
 1.12.1.1.1. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I GEFIS I
 1.12.1.1.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO II GEFIS II
 1.12.1.1.3. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO III GEFIS III
 1.12.1.1.4. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO IV GEFIS IV
 1.12.1.1.5. GERÊNCIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS GEVIS
 1.12.1.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DIPRIN
 1.12.2. COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E SANÇÕES COAS
 1.12.2.1. DIRETORIA DE SANÇÕES DISCIPLINARES DISAD
 1.12.2.1.1. GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E SANÇÕES GEPROS
 1.12.2.1.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DEFESA E REQUERIMENTO GERAD
 1.12.2.2. DIRETORIA DE AUDITORIA DE REGULARIDADE E SANÇÕES CONTRATUAIS DIRAC
 1.12.2.2.1. GERÊNCIA DE COMBATE À OPERAÇÃO IRREGULAR GECOPI
 1.13. SUBSECRETARIA DE TERMINAIS, MOBILIÁRIO URBANO E INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ATIVA SUTER
 1.13.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS E MOBILIÁRIO URBANO DIATER
 1.13.1.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS GEATER
 1.13.1.2. GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO GEMOB
 1.13.2. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ATIVA COMAT
 1.13.2.1. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE A PÉ DIMOP
 1.13.2.2. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CICLOMOBILIDADE DICICLO
 1.13.3. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA UARB
 1.14. SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES SUPAR
 1.14.1. COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES CCONCE
 1.14.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS COPE
 1.15. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL SUAG
 1.15.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTOS E FINANÇAS CGPOF
 1.15.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DIGEP
 1.15.1.1.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS GEFUN

1.15.1.1.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS GEFIN
 1.15.1.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS DIOF
 1.15.1.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA GFINC
 1.15.1.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GEORC
 1.15.2. COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA COLOG
 1.15.2.1. DIRETORIA DE LOGÍSTICA DILOG
 1.15.2.1.1. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA GELOG
 1.15.2.1.2. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO GEDARQ
 1.15.2.1.3. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO GEPAT
 1.15.3. COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS CECON
 1.15.3.1. GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL GECOM
 1.15.3.2. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS GECONV
 1.16. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUTINF
 1.16.1. DIRETORIA DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DIGSIN
 1.16.1.1. GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE GEAAC
 1.16.2. DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DISI
 1.16.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS GEDES
 1.16.2.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS GEAD
 1.16.3. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DINTRA
 1.16.3.1. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE GEINF
 1.16.3.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO GESIN
 1.17. SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS SUBSER
 1.17.1. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL COTI
 1.17.2. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS COSE
 § 1º São entidades vinculadas à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal:
 I - a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;
 II - a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF;
 III - o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.
 § 2º O Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF tem seu funcionamento definido pelo Decreto nº 38.058, de 14 de março de 2017.
 § 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI terá sua estrutura e seu funcionamento definidos em ato próprio.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Seção I

Da Secretaria Executiva

Art. 3º À Secretaria Executiva, unidade orgânica de representação política e social diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, compete:

- I - auxiliar na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria;
- II - acompanhar a execução das ações de transporte e mobilidade, conforme o Planejamento Estratégico da Secretaria;
- III - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;
- IV - promover a integração e a articulação entre as ações da Secretaria e de suas entidades vinculadas;
- V - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Do Gabinete

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;
- II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
- III - providenciar a publicação de atos oficiais da Secretaria e orientar a tramitação de documentos;
- IV - coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- V - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria, monitorar sua execução e realizar suas atualizações;
- VI - coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA e apoiar os órgãos governamentais na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Assessoria Administrativa

Art. 5º À Assessoria Administrativa, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, compete:

- I - assessorar o Gabinete em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria;
- II - garantir o suporte técnico e administrativo ao Gabinete;
- III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas ao crivo das autoridades com que se relaciona o Gabinete;
- IV - preparar relatórios, atos de expediente e atas solicitadas pelo Gabinete;

- V - encaminhar diligências solicitadas pelo Gabinete e acompanhar sua execução e atendimento;
- VI - acompanhar prazos de respostas a Órgãos de Controle, Ministério Público, Poder Judiciário e Legislativo.
- VII - fixar metas de qualidade e desempenho, mediante instrumentos de controle e avaliação próprios;
- VIII - acompanhar parcerias estratégicas estabelecidas pela Secretaria;
- IX - acompanhar estudos, programas, projetos e demais matérias de interesse da Secretaria;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Assessoria Jurídico-Legislativa

- Art. 6º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, compete:
- I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado e as demais unidades da Secretaria;
 - II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, aditivos, acordos e instrumentos congêneres, ajustes e outros atos assemelhados, devidamente autuados, inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando necessário para o exercício de suas competências privativas;
 - III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre assuntos jurídicos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
 - IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha tido participação;
 - V - organizar e manter atualizada a jurisprudência e legislação específica e correlata, além dos entendimentos jurídicos oriundos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal que tenham repercussão nas competências e atividades da Secretaria;
 - VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos e entidades em assuntos relacionados ao sistema jurídico-normativo inerente à área de transporte e mobilidade;
 - VII - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria;
 - VIII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, além de outros órgãos e entidades com competência decisória ou de controle;
 - IX - analisar as questões jurídico-legislativas que lhe forem regularmente encaminhadas, bem como se manifestar sobre as proposições jurídico-normativas encaminhadas exclusivamente pelo Gabinete do Secretário;
 - X - orientar as unidades de direção da Secretaria quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e da jurisprudência;
 - XI - analisar e encaminhar para aprovação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, quando regulares, as minutas de editais de licitações promovidas pela Secretaria;
 - XII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - XIII - emitir parecer sobre propostas de legislação atinentes ao STPC/DF;
 - XIV - assessorar na preparação das informações de mandado de segurança em que servidor da Secretaria figure como autoridade coatora, durante o efetivo exercício do cargo público;
 - XV - coordenar o preparo de informações ou defesas, a serem assinadas pelo Secretário, em cumprimento a requerimentos e requisições dos órgãos do Ministério Público, órgãos do Poder Judiciário e Delegacias de Polícia;
 - XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo, por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise, exclusivamente, quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

§ 3º No caso de haver Procurador do Distrito Federal designado para atuar na Assessoria Jurídico-Legislativa, ou cedido como chefe da AJL, aplicam-se os regramentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para sua atuação profissional.

§ 4º O parecer jurídico com despacho favorável do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa e aprovado pelo Secretário de Estado revestir-se-á de caráter normativo no âmbito da Secretaria.

Subseção I

Da Unidade de Controle Administrativo e Processual

- Art. 7º À Unidade de Controle Administrativo e Processual, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa, compete:
- I - organizar a agenda de reuniões, audiências e compromissos externos e internos do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;
 - II - dar suporte administrativo nas reuniões e trabalhos de expediente da Chefia da AJL;
 - III - receber, cadastrar, distribuir e controlar os documentos encaminhados à AJL;
 - IV - promover diligências para fins de encaminhamento e entrega das correspondências e documentos expedidos pela AJL;

- V - manter e controlar o arquivo de documentos da AJL;
- VI - fazer previsão, elaborar pedidos e controlar materiais de consumo, necessários às atividades da AJL;
- VII - elaborar relatórios estatísticos sobre os expedientes e documentos produzidos no âmbito da AJL;
- VIII - organizar das rotinas administrativas da AJL/SEMOB;
- IX - receber, controlar e distribuir processos eletrônicos e físicos dirigidos à Assessoria Jurídico-Legislativa;
- X - minutar ofícios e demais expedientes em resposta às demandas da PGDF, de órgãos do Ministério Público, da Defensoria Pública, órgãos do Poder Judiciário e de Polícia Judiciária;
- XI - subsidiar a Chefia com informações nos casos em que a Secretaria ou o Distrito Federal figure como autora, ré, assistente, oponente ou interessada, em Juízo ou fora dele, em matéria de competência da Secretaria;
- XII - elaborar relatórios e mantê-los instruídos e atualizados com as decisões proferidas nas ações judiciais de interesse da Secretaria;
- XIII - acompanhar os processos sob sua gestão e verificar eventuais descumprimentos de prazos, bem como o não atendimento das diligências, propondo a adoção de medidas coercitivas e correcionais;
- XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Assessoria de Comunicação

- Art. 8º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, compete:
- I - assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações, realizações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
 - II - planejar, criar e promover campanhas, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal, em apoio às ações da Secretaria;
 - III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação;
 - IV - coletar, organizar e manter arquivos de programas e projetos da Secretaria, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
 - V - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
 - VI - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;
 - VII - assessorar a elaboração notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
 - VIII - planejar e atualizar a página eletrônica e as mídias sociais da Secretaria;
 - IX - acompanhar a organização e realização dos eventos institucionais;
 - X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Ouvidoria

- Art. 9º À Ouvidoria, unidade orgânica de acompanhamento e execução, instância de controle e participação social diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, sob a supervisão técnica e normativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF e orientação normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, compete:
- I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
 - II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
 - III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF;
 - IV - responder às manifestações recebidas;
 - V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
 - VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
 - VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
 - VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
 - IX - encaminhar à unidade central os dados consolidados e sistematizados do andamento do resultado das manifestações recebidas;
 - X - protocolar e acompanhar no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) documentos e requerimentos de pedidos de acesso a informações, e a tramitação dos processos relativos à Lei de Acesso à Informação, dando ciência aos interessados das providências adotadas;
 - XI - coordenar, em conjunto com a área de planejamento da Secretaria, a elaboração, a implantação e o monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão;
 - XII - instituir mecanismos de comunicação com os usuários para solicitação, reclamação, sugestão e informação;
 - XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Unidade de Controle Interno

- Art. 10. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade e sob subordinação técnica e normativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013, compete:
- I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias de gestão

voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas, dos controles internos primários e da governança da Secretaria;

III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria-Geral do Distrito Federal;

IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privados, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

V - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades da Secretaria, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário de Estado, a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

VI - assessorar e orientar os gestores da Secretaria quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial;

VII - dar ciência à Controladoria-Geral do Distrito Federal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

VIII - informar ao Secretário de Estado, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

IX - monitorar a implantação da gestão de riscos e aprimoramento das estruturas de controles primários na Secretaria, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos;

X - atender às demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal inerentes às atividades de sua competência;

XI - apresentar ao Órgão Central do Controle Interno do Distrito Federal, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;

XII - acompanhar a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de logística, relacionados ao Sistema de Auditoria e Controle Interno na Secretaria;

XIII - notificar as unidades responsáveis quanto a irregularidades, ilegalidades e fragilidades de controle dos atos ou fatos noticiados à CGDF, estabelecidos no inciso VII, orientando e recomendando a adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;

XIV - Monitorar a implementação das garantias de acesso à informação previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e nos incisos I e II do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme previsão da Lei de Acesso à Informação - LAI;

XV - promover a apuração que enseja Tomada de Contas Especial e acompanhar as ações que visem o ressarcimento de valores ao erário do Distrito Federal, e a regularização dos débitos;

XVI - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades das comissões apuradoras de Tomada de Contas Especial;

XVII - elaborar demonstrativos de Tomadas de Contas Especial, nos casos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XVIII - requisitar, acessar, registrar, coletar, verificar e atualizar informações e registros contidos nos sistemas - sobretudo o Sistema e-Contas e similares, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF -, bem como quaisquer processos e documentos guardados nos arquivos da Secretaria, no interesse de suas atividades, inclusive aqueles pertinentes ao procedimento de Tomada de Contas Especial;

XIX - requerer e acompanhar os registros contábeis, os descontos em folha de pagamento e a inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal dos haveres apurados;

XX - remeter os autos dos processos para deliberação da autoridade instauradora, com os respectivos relatórios e conclusões, nos prazos determinados;

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, abrangidas pela sua área de atuação.

§ 1º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.

§ 2º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Contas Anuais e Inspeções, e de outras demandas oriundas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF ou de qualquer outro sistema indicado pelo órgão central de controle do Distrito Federal.

Seção VIII

Da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores

Art. 11. À Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilidade de Fornecedores, unidade orgânica de controle diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, compete:

I - elaborar minuta de portaria instauradora de sindicância; processo administrativo disciplinar; processo de responsabilização de fornecedores, ou, ainda, despacho de instauração de procedimento de investigação preliminar, para posterior encaminhamento ao Gabinete por meio eletrônico/digital;

II - promover a instrução dos procedimentos de investigação preliminar, processos de sindicância, administrativos disciplinares - PAD e de responsabilização de fornecedores, na forma prevista pela Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, seguindo os ritos legais e assegurando ao agente público indiciado o exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - realizar oitivas e diligências para esclarecimento dos fatos;

IV - requerer perícias ou laudos periciais de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal e da União em matéria adstrita à sua competência, podendo designar servidores para acompanhamento dos procedimentos em curso ou em fase de instauração;

V - designar defensor dativo e assistente técnico em autos de procedimentos disciplinares;

VI - apurar os atos e fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados pelo agente público, que supostamente tenha praticado infração no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra, ou encontrava, investido;

VII - sugerir, à entidade instauradora, sanções disciplinares ao agente público por via da elaboração de relatório conclusivo que ficará à mercê de julgamento desta entidade, e que poderá acatá-las, desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso;

VIII - capacitar e adequar os servidores designados para compor Comissão Permanente de Disciplina e Comissão Especial Processante às leis, normas e regulamentos;

IX - proceder aos registros estatísticos, mantendo-os atualizados;

X - coordenar e fiscalizar os trabalhos das comissões garantindo observância aos prazos e princípios constitucionais e regimentais do Processo Administrativo de Disciplina ou Sindicância;

XI - elaborar informação em respostas a ofícios relativos a situação que esteja sendo apurada encaminhadas pelos órgãos de controle do Distrito Federal (TCDF, TJDF, MPDF e CGDF) ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

XII - emitir Relatório Circunstanciado, elaborado por seus membros, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data do recebimento na Comissão, para formação de juízo de admissibilidade da autoridade instauradora sobre representações contra servidores públicos e/ou fornecedores;

XIII - designar membros para participar de procedimento de investigação preliminar, comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e processo de responsabilização de servidores, que serão instaurados por ato próprio;

XIV - manter sigilo das informações de que tiver conhecimento, em razão da função de membro da COPED, sob pena de responsabilidade funcional;

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES

Art. 12. À Subsecretaria de Operações, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Operações, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades da programação operacional do transporte Público Coletivo e suas respectivas unidades orgânicas;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

III - expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da Subsecretaria de Operações; do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF; e do Serviço de Transporte Coletivo Semiurbano da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - RIDE-DF;

IV - aprovar alterações operacionais associadas à programação dos serviços do STPC/DF e do Serviço de Transporte Semiurbano, respeitados os parâmetros de desempenho operacional estabelecidos;

V - monitorar e coordenar o desempenho das atribuições das unidades orgânicas da Subsecretaria de Operações;

VI - fornecer informações relativas ao STPC/DF e Serviço de Transporte Semiurbano

VII - auxiliar na elaboração de ações voltadas para a orientação e informação aos usuários sobre os serviços integrantes do STPC/DF e Serviço de Transporte Semiurbano;

VIII - coordenar o acompanhamento dos itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços prestados no STPC/DF e Serviço de Transporte Semiurbano;

IX - emitir ordens de serviço aos operadores do STPC/DF e Serviço de Transporte Semiurbano;

X - definir os requisitos, conjuntamente com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para a plena utilização do Sistema Inteligente de Transporte e demais itens tecnológicos dos veículos;

XI - determinar aos operadores, em caráter temporário, a operação de serviços fora de sua responsabilidade nos casos fortuitos ou de força maior, na forma da legislação;

XII - dirigir os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota dos serviços integrantes do STPC/DF e Serviço de Transporte Semiurbano;

XIII - cumprir acréscimo de frota, conforme determinado pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo

Art. 13. À Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, unidade de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades das Gerências de Gestão em suas respectivas unidades e áreas de atuação e da Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional;

II - supervisionar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das gerências que lhe são subordinadas;

III - fornecer às demais unidades os dados necessários para a realização de estudos que garantam o funcionamento adequado do STPC/DF e o equilíbrio econômico-financeiro dos operadores;

IV - coordenar o desenvolvimento e implementação de pesquisas e visitas de campo que subsidiem as ações de programação e monitoramento dos serviços de transporte público;

V - coordenar diligências com vistas à prestação adequada dos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal quanto à qualidade, regularidade, eficiência, segurança e conforto;

VI - coordenar as atividades inerentes à supervisão operacional;

VII - definir procedimentos e rotinas de monitoramento dos elementos componentes do STPC/DF;

VIII - elaborar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais associados a programação e monitoramento das linhas do transporte público coletivo;

IX - definir os critérios que serão utilizados no geoprocessamento, na criação e alteração de linhas do STPC/DF, sempre em consonância com as novas tecnologias;

X - emitir pareceres técnicos para subsidiar os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota nos serviços integrantes do STPC/DF;

XI - coordenar a elaboração estudos para a racionalização e aprimoramento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

XII - Observar, no planejamento do STPC/DF, as diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade urbana do Distrito Federal, do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal e demais Planos Diretores;

XIII - elaborar estudos para a racionalização e aprimoramento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Das Gerências de Programação e Monitoramento das Bacias I, II, III, IV e V

Art. 14. Às Gerências de Programação e Monitoramento das Bacias I, II, III, IV e V, de acordo com sua área de atuação, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas à Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, compete:

I - gerenciar a programação da operação de linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC-DF nas respectivas bacias de operação I, II, III, IV e V do Serviço Básico do STPC/DF;

II - planejar e proceder às pesquisas em campo nas suas respectivas bacias operacionais;

III - realizar estudos, analisar dados e tomar providências preventivas da oferta de transporte público coletivo do Distrito Federal, inclusive para o atendimento a grandes eventos;

IV - planejar as ações de programação e monitoramento que deverão ser realizadas;

V - emitir, acompanhar e controlar a emissão das Ordens de Serviço;

VI - analisar, observando os parâmetros estabelecidos pela Diretoria, as alterações propostas pelos operadores sobre a ampliação de frotas, criação, ajustes e modificações na programação da operação de linhas do STPC/DF;

VII - desenvolver projetos operacionais associados à programação e ao monitoramento das linhas do transporte público coletivo, segundo o modelo operacional proposto;

VIII - elaborar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais associados a programação e monitoramento das linhas do transporte público coletivo;

IX - realizar o acompanhamento e monitoramento das implementações realizadas pela Subsecretaria de Operações no âmbito do STPC/DF;

X - receptionar e considerar os estudos de impacto financeiro nos processos de ajustes, alterações de itinerários, remanejamentos e criação de linhas do STPC/DF;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional

Art. 15. À Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional diretamente subordinada à Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Subsecretaria de Operações, compete:

I - gerir o Centro de Supervisão Operacional do STPC/DF que deverá ser operacionalizado em conjunto com as demais unidades da SEMOB, com as quais os dados serão compartilhados;

II - monitorar, em tempo real, o STPC/DF;

III - observar a prestação do serviço por parte dos operadores e acionar as unidades competentes;

IV - elaborar relatórios gerenciais e operacionais;

V - adotar medidas tempestivas quanto às reclamações de usuários; ocorrências de sinistros envolvendo veículos do STPC/DF; irregularidades na operação;

VI - definir os requisitos, com subsídio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para a plena utilização do Sistema Inteligente de Transporte e demais itens tecnológicos dos veículos;

VII - receptionar os dados e informações de outros modos de transporte, integrando-os e processando-os de modo a monitorar, e auxiliar no planejamento e na gestão da mobilidade;

VIII - manter, com subsídio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a interação e o compartilhamento de informações, no que couber, com as empresas de aplicativos de transporte público coletivo, homologadas pela SEMOB;

IX - compartilhar informações de utilidade pública em situações graves que afetem o sistema viário ou de transporte, no que couber;

X - interagir com os sistemas de pontos, paradas, abrigos e demais sistemas de itens do mobiliário urbano relacionados à mobilidade, bem como disponibilizar acesso às informações básicas do STPC/DF com linhas, itinerários, horários, localização, contatos, relação de postos de atendimento e outras;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado

Art. 16. À Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações, compete:

I - coordenar as atividades de cadastro de operadores, de prepostos, de frota e de equipamentos;

II - autorizar, em conjunto com o Subsecretário de Operações, a realização de operações no âmbito do Serviço de Transporte Coletivo Privado do Distrito Federal - STCP;

III - coordenar o bloqueio de cartões funcionais realizados conforme solicitação das operadoras do STPC/DF ou quando identificadas irregularidades;

IV - dirigir os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota nos serviços integrantes do STPC/DF;

V - coordenar a renovação, substituição ou ampliação de frota do STPC/DF;

VI - coordenar a implementação de programas contingenciais para atender situações eventuais, extraordinárias ou emergenciais, no intuito de assegurar a continuidade da prestação do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR;

VII - coordenar estudos para a sistematização de normas, padrões e critérios a serem utilizados no planejamento e na operação do STPCR;

VIII - fornecer às demais unidades da Secretaria de Transporte e Mobilidade os dados necessários para a realização de estudos que garantam o funcionamento adequado do STPCR e o equilíbrio econômico-financeiro dos operadores;

IX - coordenar o desenvolvimento e implementação de pesquisas e visitas de campo que subsidiem as ações de programação e monitoramento do STPCR;

X - coordenar diligências com vistas à prestação adequada do STPCR quanto à qualidade, regularidade, eficiência, segurança e conforto;

XI - coordenar a elaboração estudos para a racionalização e aprimoramento do STPCR;

XII - observar, no planejamento do STPCR, as diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade urbana do Distrito Federal, do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal e demais Planos Diretores;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Gestão do Transporte Rural

Art. 17. À Gerência de Gestão do Transporte Rural, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, compete:

I - gerenciar a programação da operação de linhas do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR;

II - planejar e realizar pesquisas em campo;

III - realizar estudos, analisar dados e adotar providências para garantir a manutenção da oferta do STPCR;

IV - planejar as ações de programação e monitoramento que deverão ser realizadas;

V - realizar a emissão, acompanhamento e controle das Ordens de Serviço;

VI - analisar, conforme os parâmetros estabelecidos pela Diretoria, as alterações propostas pelos operadores sobre a ampliação de frotas, criação, ajustes e modificações na programação da operação de linhas do STPCR;

VII - desenvolver projetos operacionais para o STPCR, segundo o modelo operacional proposto;

VIII - elaborar programas contingenciais para atender situações eventuais, extraordinárias ou emergenciais, no intuito de assegurar a continuidade na prestação de serviços no STPCR;

IX - realizar o acompanhamento e monitoramento das implementações realizadas no STPCR;

X - considerar os estudos de impacto financeiro nos processos de ajustes, remanejamentos e criação de linhas do STPCR;

XI - executar as diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade urbana do Distrito Federal, do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal e demais Planos Diretores;

XII - elaborar estudos para a racionalização e aprimoramento do STPCR;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado

Art. 18. À Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, compete:

I - Realizar a gestão dos cadastros das empresas, de prepostos, de frota, de validadores, quando autorizados pela Subsecretaria de Operações;

II - avaliar e controlar emissão de Autorização para o Transporte Privado - ATP no âmbito do Serviço de Transporte Coletivo Privado do Distrito Federal - STCP/DF;

III - fornecer informações sobre registros de operadoras, prepostos, frota e do STPC/DF e STCP/DF, no que couber, para subsidiar processos administrativos de apuração de irregularidades ou quando solicitado por órgão externo;

IV - realizar a análise, validação e atualização de cadastro de prepostos no sistema SIT, para fins de confecção dos cartões funcionais;

- V - avaliar e controlar procedimentos de bloqueio de cartões funcionais realizados conforme solicitação das operadoras do STPC/DF ou quando constatado irregularidades;
- VI - executar ações de bloqueio de cadastro de operadoras, de prepostos, de frota e de validadores operação do STPC/DF, conforme solicitação da SEMOB, das operadoras ou mediante determinação judicial ou de órgãos de controle externo, ou quando constatado irregularidades.
- VII - Informar, à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, com seis meses de antecedência, os veículos que estarão findando o ciclo de vida útil previsto em contrato, variável de acordo com a tecnologia do veículo, para notificação às Concessionárias e Permissãoários;
- VIII - gerenciar os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota nos serviços integrantes do STPC/DF;
- IX - gerar prefixos para os novos veículos dos operadores, após aprovação da Subsecretaria de Operações;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano

- Art. 19. À Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano, unidade de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações, compete:
- I - fornecer às demais unidades os dados necessários para a realização de estudos que garantam o funcionamento adequado do transporte Semiurbano e o equilíbrio econômico-financeiro dos operadores;
 - II - coordenar o desenvolvimento e implementação de pesquisas e visitas de campo que subsidiem as ações de programação e monitoramento dos serviços de transporte público semiurbano;
 - III - coordenar diligências com vistas à prestação adequada dos serviços de transporte público coletivo do semiurbano quanto à qualidade, regularidade, eficiência, segurança e conforto;
 - IV - definir procedimentos e rotinas de monitoramento dos elementos componentes do semiurbano;
 - V - elaborar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais associados a programação e monitoramento das linhas do transporte semiurbano;
 - VI - definir os critérios que serão utilizados no geoprocessamento na criação ou alteração de linhas do semiurbano, em consonância com as novas tecnologias;
 - VII - emitir pareceres técnicos para subsidiar os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota nos serviços integrantes do semiurbano;
 - VIII - coordenar a elaboração estudos para a racionalização e aprimoramento do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - IX - Observar, no planejamento, as diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade, do Plano Estratégico e demais Planos Diretores;
 - IX - elaborar estudos para a racionalização e aprimoramento do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - X - receber e participar de reuniões com autoridades da RIDE e líderes comunitários para tratativas sobre o transporte semiurbano de passageiros;
 - XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Programação e Operação do Transporte Semiurbano

- Art. 20. À Gerência de Programação e Operação do Transporte Semiurbano – GEPOP - TS, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano – DIPLAG - TS, da Subsecretaria de Operações, compete:
- I - gerenciar a programação da operação de linhas do Transporte Público do Semiurbano;
 - II - planejar e proceder às pesquisas em campo do Transporte Público do Semiurbano;
 - III - realizar estudos, analisar dados e tomar providências preventivas da oferta de transporte público coletivo do Transporte Público do Semiurbano;
 - IV - planejar as ações de programação e monitoramento que deverão ser realizadas;
 - V - emitir, acompanhar e controlar a emissão das Ordens de Serviço;
 - VI - analisar, observando os parâmetros estabelecidos pela Diretoria, as alterações propostas pelos operadores sobre a ampliação de frotas, criação, ajustes e modificações na programação da operação de linhas do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - VII - desenvolver projetos operacionais associados à programação e ao monitoramento das linhas do transporte público coletivo do Transporte Público do Semiurbano, segundo o modelo operacional proposto;
 - VIII - elaborar programas contingenciais para atender situações extraordinárias ou emergenciais associados a programação e monitoramento das linhas do transporte público coletivo do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - IX - realizar o acompanhamento e monitoramento das implementações realizadas pela Subsecretaria de Operações no âmbito do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - X - receber e considerar os estudos de impacto financeiro nos processos de ajustes, alterações de itinerários, remanejamentos e criação de linhas do Transporte Público do Semiurbano;
 - XI - receber e participar de reuniões com autoridades da RIDE e líderes comunitários para tratativas sobre o do Serviço de Transporte Semiurbano;
 - XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Gestão do Transporte do Semiurbano

- Art. 21. À Gerência de Gestão do Transporte do Semiurbano – GEGES – TS, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano – DIPLAG - TS, da Subsecretaria de Operações compete:

- I - acompanhar o cumprimento da execução dos contratos do Transporte Público do Semiurbano;
- II - Realizar a gestão dos cadastros das empresas, de prepostos, de frota, de validadores, quando implementados e autorizados pela Subsecretaria de Operações;
- III - fornecer informações sobre registros de operadoras, prepostos, frota do transporte público coletivo do Transporte Público do Semiurbano, para subsidiar processos administrativos de apuração de irregularidades ou quando solicitado por órgão externo;
- IV - realizar a análise, validação e atualização de cadastro de prepostos no sistema SIT;
- V - avaliar e controlar procedimentos de bloqueio de cartões funcionais realizados conforme solicitação do Transporte Público do Semiurbano;
- VI - executar ações de bloqueio de cadastro de operadoras, de prepostos, de frota e de validadores do Transporte Público do Semiurbano, conforme solicitação da SEMOB, das operadoras ou mediante determinação judicial ou de órgãos de controle externo, ou quando constatado irregularidades;
- VII - Informar, à Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano – DIPLAG – TS, com 06 (seis) meses de antecedência, os veículos que estarão findando o ciclo de vida útil previsto em contrato, variável de acordo com a tecnologia do veículo, para notificação às permissãoários do Transporte Público do Semiurbano;
- VIII - gerenciar os processos de substituição, renovação, ampliação e redução de frota nos serviços integrantes do Transporte Público do Semiurbano;
- IX - gerar prefixos para os novos veículos dos operadores, após aprovação da Subsecretaria de Operações;
- X - receber e participar de reuniões com autoridades da RIDE, líderes comunitários para tratativas sobre o do Transporte Público do Semiurbano;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade

- Art. 22. À Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações, compete:
- I - coordenar e supervisionar a elaboração e o desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos de mobilidade relacionados ao sistema de transporte público, do sistema viário e à promoção da mobilidade;
 - II - promover revisão, atualização e implementação do PDTU/DF no que concerne ao transporte público, ao sistema viário e à promoção da mobilidade;
 - III - supervisionar a implementação da política de mobilidade relacionada ao sistema de transporte público, do sistema viário e à promoção da mobilidade;
 - IV - coordenar e supervisionar a elaboração de estudos, pesquisas e projetos relacionados à política de mobilidade, ao sistema de transporte público, do sistema viário e à promoção da mobilidade;
 - V - propor campanhas educativas relacionadas à mobilidade, ao sistema de transporte público, do sistema viário e à promoção da mobilidade;
 - VI - propor soluções tecnológicas para o aperfeiçoamento do sistema de transporte público;
 - VII - coordenar o monitoramento das condições do sistema de transporte público, do sistema viário e da promoção da mobilidade;
 - VIII - coordenar, estudar, planejar e articular, juntamente com os entes federados envolvidos, políticas de transporte público coletivo relacionadas aos municípios do Entorno do Distrito Federal;
 - IX - efetuar levantamento de dados para a gestão compartilhada da Região do Entorno do Distrito Federal;
 - X - coordenar e supervisionar a realização de pesquisas principalmente aquelas relacionadas a gênero, raça/etnia, sociocultural e ao transporte público e à mobilidade;
 - XI - desenvolver metodologias para pesquisa, indicadores, coleta, tratamento e disseminação de dados e informações para o planejamento da mobilidade;
 - XII - orientar e analisar os estudos relacionados às tecnologias para uso no transportes coletivo e à mobilidade;
 - XIII - efetuar o acompanhamento da evolução dos indicadores sociais e econômicos, propondo alternativas de ações que subsidiem a tomada de decisão;
 - XIV - coordenar medidas moderadoras de tráfego voltadas à redução da velocidade dos veículos e à melhoria da circulação do transporte coletivo;
 - XV - elaborar estudos e projetos voltados para criação de faixas exclusivas, priorizando o transporte público coletivo;
 - XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos

- Art. 23. À Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações, compete:
- I - planejar e propor a implantação de projetos visando a integração entre as diversas modalidades de transporte urbanos no Distrito Federal;
 - II - desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, de programas de cooperação técnica, para projetos de transporte público coletivo;
 - III - elaborar estudos para a racionalização e aprimoramento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;
 - IV - planejar e desenvolver estudos e ações voltadas para as diretrizes da política definida para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e para a Mobilidade Urbana;
 - V - estudar, planejar e articular, juntamente com os entes federados envolvidos, políticas de transporte público coletivo relacionadas aos municípios do Entorno do Distrito Federal;

VI - desenvolver e acompanhar os estudos e as ações voltadas à implementação de projetos de mobilidade motorizada de transporte público coletivo;

VII - desenvolver políticas, planos, programas e projetos de mobilidade relacionados ao sistema de transporte público;

VIII - promover revisão, atualização e implementação do PDTU/DF no que concerne ao transporte público e à promoção da mobilidade;

IX - elaborar ações para o aprimoramento do STPC/DF;

X - promover, a realização de pesquisas, sobretudo relacionadas a gênero, raça/etnia, condição sociocultural, ao transporte público e à mobilidade;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Projetos Viários e dos Transportes em Mobilidade

Art. 24. À Diretoria de Projetos Viários e dos Transportes em Mobilidade, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade Subsecretaria de Operações, compete:

I - planejar e coordenar a implementação de políticas, estudos e projetos de mobilidade relacionados ao sistema viário e à operação dos transportes públicos;

II - planejar e coordenar a implementação de políticas, estudos e projetos de mobilidade relacionados ao sistema viário, terminais, estações necessários à operação dos transportes públicos;

III - coordenar a implementação, a atualização e a revisão do PDTU/DF no que concerne ao sistema viário, aos terminais, estações e necessários à operação do transporte público;

IV - supervisionar campanhas informativas relacionadas à política de mobilidade no que concerne ao sistema viário, à operação dos transportes públicos;

V - propor indicadores e monitorar o desempenho do sistema viário, do trânsito da e da operação dos transportes públicos;

VI - propor indicadores e monitorar o desempenho dos projetos de terminais, estações e demais mobiliários necessários à operação do transporte público;

VII - acompanhar o monitoramento das condições do sistema viário e do trânsito por meio do georreferenciamento dos veículos, pontos de controle, soltura e demais mobiliários correlacionados do STPC/DF;

VIII - propor medidas moderadoras de tráfego voltadas à redução da velocidade dos veículos e à melhoria da circulação do transporte coletivo;

IX - formular políticas de desestímulo ao uso do automóvel nas áreas centrais;

X - promover a elaboração de projetos visando à fluidez e a segurança do trânsito;

XI - assessorar a Subsecretaria de Operações nas demandas externas recebidas, as quais estejam relacionadas com infraestrutura viária, trânsito, terminais, estações e demais mobiliários necessários à operação do transporte público;

XII - promover estudos e projetos no âmbito do sistema viário, voltados para criação de faixas exclusivas, priorizando o transporte público coletivo;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

Art. 25. À Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conduzida pelo Subsecretário de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário em assuntos relacionados às definições e controle da arrecadação proveniente do uso de cartões de bilhetagem automática, subsídios e repasses financeiros relacionados à operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação os atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar na definição e implementação de diretrizes pertinentes à política tarifária do STPC/DF;

III - atuar no estudo, gerenciamento e controle dos custos operacionais do STPC/DF;

IV - coordenar a formulação do cálculo do valor dos custos por quilômetro, utilizando-se os coeficientes básicos e parâmetros operacionais aplicáveis;

V - coordenar e propor a metodologia ou alterações para o cálculo dos custos de produção dos serviços de transporte público coletivo;

VI - gerir o SBA - Sistema de Bilhetagem Automática e o relacionamento com o agente financeiro responsável pela comercialização de bilhetes e demais órgãos e entidades envolvidos, com vistas ao efetivo monitoramento e controle da concessão de gratuidades de acesso ao STPC/DF, previstos em normas vigentes;

VII - elaborar relatórios necessários à instrução de processos de repasses financeiros aos operadores do STPC/DF;

VIII - gerir a execução da política tarifária dos serviços integrantes do STPC/DF;

IX - fornecer cálculos de revisão de tarifa-técnica das operadoras do STPC/DF;

X - propor normas e regulamentos que disciplinem a atuação da Secretaria na arrecadação, gestão e controle de gratuidades do STPC/DF;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas

Art. 26. À Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, compete:

I - formular o cálculo do valor dos custos por quilômetro, utilizando-se os coeficientes básicos e parâmetros operacionais aplicáveis;

II - propor metodologia ou alterações para o cálculo dos custos de produção dos serviços de transporte público coletivo;

III - definir metodologia e periodicidade de pesquisas de preços dos insumos utilizados no cálculo dos custos de produção dos serviços;

IV - solicitar os dados operacionais e econômico-financeiros dos operadores do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

V - realizar estudos de eventuais subsídios destinados ao custeio de gratuidades e benefícios tarifários, buscando assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - apurar os valores de créditos de bilhetagem automática a serem repassados aos operadores do Sistema de Transportes Coletivos do Distrito Federal - STPC/DF;

VII - solicitar o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e executar os testes e a avaliação dos equipamentos e softwares utilizados nas respectivas unidades orgânicas;

VIII - realizar estudos referentes ao reajuste e à revisão das tarifas técnicas dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF, bem como das tarifas -usuário;

IX - propor alterações na metodologia referente ao modelo de repartição tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

X - propor alterações na Política Tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

XI - analisar as Prestações de Contas dos operadores do Sistema de Transporte Coletivo;

XII - coordenar a elaboração de relatórios periódicos acerca das receitas provenientes da exploração de publicidade das empresas concessionárias do STPC/DF;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Custos

Art. 27. À Gerência de Custos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, compete:

I - efetuar pesquisas junto aos delegatários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, para a determinação de coeficientes de consumo e demais parâmetros necessários à apropriação dos custos operacionais;

II - submeter à Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas os cálculos de custos por quilômetro, utilizando-se, para tanto, os coeficientes básicos e parâmetros operacionais aplicáveis, em conformidade com as normas do Conselho de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF;

III - realizar estudos comparativos entre os custos por quilômetros de cada delegatário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, em conformidade com as normas do Conselho de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF;

IV - efetuar pesquisas de preços dos insumos utilizados no cálculo dos custos de produção dos serviços do STPC/DF;

V - propor alterações para o cálculo dos custos de produção dos serviços do STPC/DF;

VI - apurar os valores de créditos de viagem Vale-Transporte e Cartão-Cidadão a serem repassados aos delegatários do Sistema de Transportes Coletivos do Distrito Federal - STPC/DF;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Tarifas

Art. 28. À Gerência de Tarifas, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, compete:

I - realizar e gerenciar estudos referentes ao reajuste e à revisão das tarifas-técnicas das concessionárias do STPC/DF, bem como das tarifas-usuário;

II - realizar estudos comparativos entre os custos totais realizados, levantados pela Gerência de Custos, e os custos inseridos nas planilhas tarifárias dos operadores do STPC;

III - acompanhar o desempenho econômico-financeiro do STPC;

IV - apurar e acompanhar os valores referentes ao complemento tarifário do STPC/DF;

V - apurar e acompanhar os valores dos subsídios e a evolução do volume de gratuidades e de descontos tarifários concedidos, e seu impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

VI - acompanhar a evolução da quantidade de passageiros transportados, às quilometragens e ao Índice de Passageiro por Quilômetro - IPK dos operadores do STPC/DF;

VII - realizar estudos visando alterações na metodologia aplicada ao modelo de repartição tarifária do STPC/DF, bem como referente à política tarifária;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática

Art. 29. À Gerência de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, compete:

I - supervisionar atuação das Operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA;

II - planejar, promover e coordenar o uso de ferramentas e ações adotadas para garantir a confiabilidade dos dados transmitidos pelos servidores de coleta do SBA no STPC/DF;

III - coordenar os processos de concessão, uso e manutenção de benefícios e gratuidades tarifárias do STPC/DF, de acordo com a legislação aplicável;

IV - acompanhar a operacionalização e comercialização do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA;

- V - propor normas e procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- VI - gerenciar e executar as atividades de controle e análise dos equipamentos, documentos, instrumentos, cadastro e registros operacionais do Sistema de Bilhetagem Automática;
- VII - realizar o controle dos registros informatizados do Sistema de Bilhetagem Automática, verificando a adequação às regras e parâmetros legais estabelecidos;
- VIII - supervisionar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA;
- IX - analisar processos administrativos autuados para apuração de irregularidades nos processos de comercialização de créditos de viagem utilizados no STPC/DF;
- X - elaborar propostas de normas inerentes às atividades de controle do Sistema de Bilhetagem Automática;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Diretoria de Controle de Gratuidades

- Art. 30. À Diretoria de Controle de Gratuidades, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle de Gratuidades, compete:
- I - promover o acompanhamento dos processos de análise e validação cadastral de parceiros e usuários de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - II - supervisionar processos administrativos autuados para apuração de possível uso indevido de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - III - supervisionar servidores, terceirizados e instituições parceiras atuantes nos processos de concessão e manutenção de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - IV - analisar processos administrativos autuados para apuração de irregularidades nos processos de comercialização de créditos de viagem utilizados no STPC/DF;
 - V - formular, promover e supervisionar a implantação, operação, manutenção, atualização e expansão de ferramentas de gestão do SBA no STPC/DF;
 - VI - planejar, promover e coordenar ações de criação e alteração dos serviços e produtos do SBA utilizados no STPC/DF;
 - VII - gerenciar os processos e dados de gestão do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA atinentes às gratuidades e benefícios operado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;
 - VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Gratuidades

- Art. 31. À Gerência de Gratuidades, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Controle de Gratuidades da Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle de Gratuidades, compete:
- I - supervisionar e acompanhar processos de análise e validação cadastral de parceiros e usuários de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - II - supervisionar a emissão e distribuição de cartões de acesso ao SBA para usufruto de benefícios e gratuidades tarifárias do STPC/DF;
 - III - supervisionar ações de notificação e suporte aos usuários dos cartões de acesso ao SBA com benefício ou gratuidade tarifária no STPC/DF;
 - IV - avaliar e supervisionar procedimentos de ativação, bloqueio e ampliação de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - V - supervisionar processos administrativos autuados para apuração de possível uso indevido de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF;
 - VI - realizar análise documental e gestão dos cadastros das instituições de ensino, para fins de concessão do benefício de Passe Livre Estudantil - PLE aos respectivos discentes alunos;
 - VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Crédito e Compensações

- Art. 32. À Gerência de Créditos e Compensações, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Controle de Gratuidades da Subsecretaria de Arrecadação Gestão e Controle de Gratuidades, compete:
- I - elaborar relatório diário com informações destinadas à instrução dos repasses financeiros oriundos de comercialização de créditos de viagem aos operadores do STPC/DF;
 - II - elaborar relatório quinzenal com dados para instrução de pagamento de subsídios aos operadores do STPC/DF;
 - III - controlar o cumprimento de determinações judiciais, do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF e de órgãos de controle referentes à execução de penhoras judiciais e de glosas em repasses financeiros às operadoras do STPC/DF;
 - IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

- Art. 33. À Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:
- I - promover a execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
 - II - propor as diretrizes globais e os objetivos gerais para as atividades de auditoria, fiscalização e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
 - III - elaborar o plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle;

- IV - elaborar e analisar propostas de atos normativos e medidas de adequação da legislação inerentes às atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
- V - elaborar pareceres, notas técnicas e manifestações referentes ao posicionamento da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle quanto à regulação dos serviços que integram o Sistema de Transporte do Distrito Federal;
- VI - coordenar a implantação e administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas cuja competência de lançamento seja dos integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes;
- VII - propor a celebração de convênios, contratos e parcerias entre o Distrito Federal e demais órgãos ou entidades que exerçam atividades correlatas;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento e o aprimoramento do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
- IX - realizar, avaliar e propor estudos, projetos e medidas visando a melhoria da qualidade do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
- X - propor medidas de intervenção no Sistema de Transporte do Distrito Federal, visando melhorias no seu funcionamento;
- XI - validar as propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de auditoria, fiscalização e controle;
- XII - coordenar e exercer, especificamente por intermédio dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes lotados na subsecretaria, as atividades de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares e as cláusulas contratuais de concessão, permissão e autorização, vinculadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal, e aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais de sua competência;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Fiscalização e Controle

- Art. 34. À Coordenação de Fiscalização e Controle, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:
- I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;
 - II - formular planos estratégicos e coordenar as ações de fiscalização e controle, direcionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;
 - III - coordenar e supervisionar as atividades de planejamento estratégico e procedimental das ações de auditoria fiscal programadas;
 - IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades de acompanhamento e controle dos serviços prestados no âmbito do Sistema de Transporte do Distrito Federal, por meio de análise e auditoria de dados, documentos, informações e registros operacionais informatizados e por meio de ações fiscais de campo, incluindo as de caráter contingencial, especial, extraordinário, eventual e de pronto-atendimento;
 - V - coordenar e supervisionar a execução das atividades de vistoria, inspeção e controle de veículos, de equipamentos, de estruturas e de quaisquer outros instrumentos em uso na operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
 - VI - coordenar e supervisionar a elaboração de programas contingenciais para atendimento de situações extraordinárias ou emergenciais e para ações de auditoria fiscal de ordem especial;
 - VII - coordenar e supervisionar a execução das atividades de processamento e produção de informações vinculadas às solicitações de ações de auditoria fiscal e aos seus resultados, bem como as relacionadas à qualidade da prestação dos serviços e ao desempenho dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;
 - VIII - elaborar e analisar propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de fiscalização, auditoria e controle;
 - IX - promover intercâmbio com órgãos técnicos especializados, para troca de informações sobre técnicas de fiscalização, auditoria e controle;
 - X - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;
 - XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Controle

- Art. 35. À Diretoria de Controle, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:
- I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;
 - II - dirigir a execução das atividades de acompanhamento e controle dos serviços prestados no âmbito do Sistema de Transporte do Distrito Federal, por meio de análise e auditoria de dados, documentos, informações e registros operacionais informatizados e por meio de ações fiscais de campo, incluindo as de caráter contingencial, especial, eventual e de pronto-atendimento;
 - III - dirigir a execução das atividades de vistoria, inspeção e controle de veículos, de equipamentos, de estruturas e de quaisquer outros instrumentos em uso na operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

V - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Das Gerências de Fiscalização I, II, III e IV

Art. 36. Às Gerências de Fiscalização I, II, III e IV, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas à Diretoria de Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - executar ações fiscais relacionadas à verificação do cumprimento da programação operacional determinada e da conduta estipulada em norma, para os prestadores de serviço e seus prepostos, bem como da adequação dos veículos e equipamentos às condições estruturais, de segurança, de conforto, de funcionamento e de uso estabelecidas;

II - executar ações fiscais de caráter contingencial, especial, extraordinário, eventual e de pronto- atendimento, visando garantir o devido funcionamento do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - verificar a adequação da prestação de serviços no âmbito do Sistema de Transporte do Distrito Federal, por meio de análise e auditoria de dados e informações de georreferenciamento, de imagens e de quaisquer outros registros operacionais informatizados;

V - realizar a análise comparativa dos resultados dos serviços prestados em relação à programação operacional determinada;

VI - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

VII - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas

Art. 37. À Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - executar e, quando delegada a execução, controlar e auditar a realização das atividades de vistoria e de inspeção inicial de conformidade técnica, periódica programada e eventual, e de avaliação dos veículos, dos equipamentos, das estruturas e dos instrumentos em uso na operação do Sistema de Transporte do Distrito Federal, no tocante ao atendimento das condições de segurança, conforto, higiene, quitação de débitos e demais requisitos exigidos pela legislação;

II - elaborar programação de vistoria e de inspeção de veículos, de equipamentos, de estruturas e de instrumentos;

III - controlar e auditar as atividades de elaboração, emissão, distribuição e afixação de laudos, selos e demais documentos relacionados à realização de procedimentos inerentes ao processo de vistoria e de inspeção;

IV - executar as atividades de registro e controle dos veículos, dos equipamentos, das estruturas e dos instrumentos vistoriados e inspecionados, dos problemas e pendências identificados, dos procedimentos realizados e dos prazos de validade dos documentos emitidos durante o processo de vistoria e de inspeção;

V - programar e executar ações conjuntas de vistoria e inspeção, com entidades de preservação ambiental, segurança veicular e outros similares;

VI - avaliar e registrar as condições de manutenção, conservação e segurança da infraestrutura relacionada à operação dos serviços de transporte delegados;

VII - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados ao funcionamento e ao uso de veículos, de equipamentos, de estruturas e de quaisquer outros instrumentos operacionais do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VIII - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

IX - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização

Art. 38. À Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização e Controle da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - dirigir e executar as atividades de planejamento estratégico e procedimental das ações de auditoria fiscal programadas;

III - elaborar programas contingenciais para atendimento de situações extraordinárias ou emergenciais e para ações de auditoria fiscal de ordem especial;

IV - propor e analisar propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de fiscalização, auditoria e controle;

V - dirigir e executar as atividades de processamento e produção de informações vinculadas às solicitações de ações de auditoria fiscal e aos seus resultados, bem como as relacionadas à qualidade da prestação dos serviços e ao desempenho dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - dirigir e executar as atividades de elaboração de demandas de ações de auditoria fiscal, a partir de pleitos compilados e produzidos e de registro e análise dos dados gerados;

VII - apurar os dados e analisar os resultados alcançados com as ações programadas de auditoria fiscal;

VIII - identificar ações e medidas para a adequação das condições de prestação de serviço de transporte de passageiros às conformidades, aos critérios e às metas de qualidade estabelecidos;

IX - elaborar propostas de aperfeiçoamento dos indicadores de qualidade estabelecidos;

X - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à qualidade da prestação de serviços no Sistema de Transporte do Distrito Federal;

XI - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

XII - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Auditoria e Sanções

Art. 39. À Coordenação de Auditoria e Sanções, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - formular planos estratégicos e coordenar as ações de fiscalização e auditoria, direcionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades de registro, processamento e controle de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de sanções de caráter disciplinar ou contratual, relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades de análise das solicitações apresentadas em sede de defesa prévia, de admissibilidade, em sede de recurso, e dos demais requerimentos nos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia administrativo ou do poder concedente;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria de regularidade e operacionais relacionadas à verificação da manutenção das condições de habilitação, em especial de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de capacidade técnico-operacional, direcionadas aos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria relacionadas às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - elaborar e analisar propostas de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos e rotinas de trabalho relativos às atividades de fiscalização, auditoria e controle;

VIII - promover intercâmbio com órgãos técnicos especializados, para troca de informações sobre técnicas de fiscalização, auditoria, controle, registro, processamento, produção e controle de dados e informações;

IX - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Sanções Disciplinares

Art. 40. À Diretoria de Sanções Disciplinares, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria e Sanções da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - dirigir a execução das atividades de registro, processamento e controle de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de sanções de caráter disciplinar, relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - dirigir a execução das atividades de análise das solicitações apresentadas em sede de defesa prévia, de admissibilidade, em sede de recurso, e dos demais requerimentos nos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia administrativo;

IV - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Processamento e Sanções

Art. 41. À Gerência de Processamento e Sanções, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Sanções Disciplinares da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - executar as atividades de registro, processamento e controle de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de sanções de caráter disciplinar, relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

II - executar as atividades vinculadas à instrução, ao andamento e ao controle de prazos inerentes aos processos administrativos fiscais, oriundos do exercício do poder de polícia administrativo;

III - verificar e registrar a ocorrência de aplicação anterior de sanção de caráter disciplinar em desfavor de operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal, visando o monitoramento de eventual reincidência e atribuição de pontuação;

IV - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Análise de Defesa e Requerimento

Art. 42. À Gerência de Análise de Defesa e Requerimentos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Sanções Disciplinares da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle compete:

I - executar as atividades de análise das solicitações apresentadas em sede de defesa prévia, de admissibilidade, em sede de recurso, e dos demais requerimentos nos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder de polícia administrativo, emitindo pareceres quanto ao atendimento das condições e pré-requisitos para recebimento ou conhecimento estabelecidos;

II - executar as atividades vinculadas à instrução, ao andamento e ao controle de prazos inerentes aos processos administrativos fiscais, oriundos do exercício do poder de polícia administrativo;

III - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais

Art. 43. À Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Auditoria e Avaliação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - coordenar, em sua área de atuação, a elaboração do plano-base periódico de fiscalização, auditoria e controle, com base nas diretrizes globais e objetivos gerais estabelecidos pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

II - dirigir e executar as atividades de auditoria de regularidade e operacionais relacionadas à verificação da manutenção das condições de habilitação, em especial de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de capacidade técnico-operacional, direcionadas aos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

III - identificar ações e medidas para adequação da situação dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal às condições de regularidade e operacionais exigidas;

IV - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação por parte dos operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

V - dirigir a execução das atividades de auditoria relacionadas às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - dirigir e executar as atividades de registro, processamento e controle de dados e informações vinculadas aos procedimentos inerentes à aplicação de sanções de caráter contratual, relacionadas ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VII - dirigir e executar as atividades vinculadas à instrução, ao andamento e ao controle de prazos inerentes aos processos administrativos fiscais, oriundos do exercício do poder concedente;

VIII - dirigir e executar as atividades de análise das solicitações apresentadas em sede de defesa prévia, de admissibilidade, em sede de recurso, e dos demais requerimentos nos processos administrativos fiscais oriundos do exercício do poder concedente, emitindo pareceres quanto ao atendimento das condições e pré-requisitos para recebimento ou conhecimento estabelecidos;

IX - verificar e registrar a ocorrência de aplicação anterior de sanção de caráter contratual em desfavor de operadores do Sistema de Transporte do Distrito Federal, visando o monitoramento de eventual reincidência e atribuição de pontuação;

X - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

XI - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Da Gerência de Combate à Operação Irregular

Art. 44. À Gerência de Combate à Operação Irregular, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, compete:

I - executar as atividades de auditoria relacionadas às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

II - apurar receitas auferidas indevidamente, assim como custos e despesas contabilizados de forma indevida;

III - monitorar a emissão, a comercialização e o resgate de créditos do Sistema de Transporte do Distrito Federal;

IV - identificar ações e medidas para o estabelecimento adequado da apropriação de receitas, despesas e custos do Sistema de Transporte do Distrito Federal, conforme definições legais, regulamentares e normas contábeis;

V - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados às receitas, às despesas, aos custos e a outros resultados gerados na prestação dos serviços vinculados ao Sistema de Transporte do Distrito Federal;

VI - promover os atos necessários à inauguração de processos de aplicação de sanções disciplinares e contratuais, de acordo com o caso, direcionadas aos prestadores de serviço, quando da detecção de desconformidades;

VII - elaborar ordens de execução, tendo por base as programações de auditoria fiscal, detalhando, principalmente, os responsáveis, o período e o local de realização das atividades de fiscalização, auditoria e controle;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

Art. 45. À Subsecretaria de Terminais, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Terminais, compete:

I - prestar assistência direta e imediata à Secretaria, nos assuntos pertinentes à gestão, construção e manutenção dos terminais rodoviários, estações do sistema de BRT e abrigos de passageiros do Distrito Federal;

II - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades da Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano;

III - gerir os Terminais Rodoviários do Distrito Federal e Estações de BRT;

IV - autorizar os serviços de infraestrutura dos terminais rodoviários, estações do Sistema de Transporte Público Coletivo e abrigos de passageiros;

V - autorizar a execução do serviço de sinalização nos terminais rodoviários, estações do Sistema de Transporte Público Coletivo e abrigos de passageiros do Distrito Federal;

VI - autorizar as condições de operação e de tráfego nos terminais rodoviários e estações;

VII - propor a reforma e a construção de terminais rodoviários, estações e abrigos de passageiros;

VIII - coordenar a elaboração e a execução do plano de ocupação dos terminais rodoviários do Distrito Federal, no limite de suas competências;

IX - propor à Secretaria de Estado Transporte e Mobilidade a aplicação de sanções aos concessionários, permissionários ou autorizatários de espaços situados nos terminais rodoviários do Distrito Federal que estejam inadimplentes;

X - emitir autorização para reformas das estruturas nos espaços públicos geridos pela Subsecretaria de Terminais, desde que não acarrete aumento da dimensão do espaço público cedido;

XI - emitir, no caso de obras e reformas de terminais rodoviários do Distrito Federal, autorizações temporárias para alocação provisória de concessionários, permissionários ou autorizatários de espaços públicos;

XII - planejar, desenvolver e implantar projetos de infraestrutura visando a integração entre as diversas modalidades de transporte no Distrito Federal;

XIII - propor a normatização das atividades na esfera de sua competência;

XIV - definir, conjuntamente com a Subsecretaria de Operações, os locais de parada nas vias do Distrito Federal pelos veículos do STPC/DF, disciplinando sua inserção no espaço urbano;

XV - autorizar a realização de eventos no âmbito dos terminais rodoviários;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas dentro da sua área de atuação;

XVII - acompanhar a continuidade do Programa de Implantação de Painéis de Acesso à Informação nas paradas de ônibus, e sistema de leitura para deficientes visuais – Código Braille e diversas informações aos clientes;

XVIII - desenvolver e acompanhar os estudos e as ações voltadas à implementação de projetos de mobilidade não motorizada, integrada ao STPC;

XIX - coordenar a implementação de ações que proporcionem melhorias à circulação de ciclistas e pedestres;

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano

Art. 46. À Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, unidade de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Terminais, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Gerência de Administração de Terminais e da Gerência de Mobiliário Urbano;
- II - desenvolver e implementar projetos de infraestrutura, visando a integração entre as diversas modalidades de transporte no Distrito Federal;
- III - coordenar o planejamento e a elaboração dos estudos necessários à manutenção preventiva dos terminais rodoviários e dos abrigos de passageiros;
- IV - auxiliar na análise das demandas de sinalização nos terminais rodoviários e abrigos de passageiros;
- V - participar dos estudos e das tratativas, com outros órgãos do governo, sobre reformas e construções no perímetro correspondente aos Terminais Rodoviários e aos abrigos de passageiros, reportando à Subsecretaria de Terminais;
- VI - coordenar e gerir as ações de manutenção desenvolvidas por empresas terceirizadas nos Terminais Rodoviários e abrigos de passageiros;
- VII - analisar e propor alterações nos projetos básicos e termos de referência elaborados pelas gerências vinculadas;
- VIII - promover a manutenção viária para a operação e o tráfego nos terminais rodoviários e estações, de forma a manter as condições de segurança e fluidez;
- IX - planejar e administrar os serviços de infraestrutura dos terminais rodoviários, estações do Sistema de Transporte Público Coletivo e abrigos de passageiros;
- X - elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a sua área de atuação e unidades vinculadas;
- XI - propor melhorias na operação dos terminais rodoviários quanto a circulação de veículos e pessoas respeitando os quesitos de segurança e acessibilidade;
- XII - acompanhar as ações conjuntas com outros órgãos de governo no âmbito dos terminais rodoviários;
- XIII - analisar as solicitações para a exploração de publicidade e veiculação de mídias nos terminais rodoviários, emitindo parecer técnico para deliberação superior;
- XIV - propor medidas que contribuam com a eficiência na prestação dos serviços terceirizados no âmbito dos terminais rodoviários;
- XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Administração de Terminais

- Art. 47. À Gerência de Administração de Terminais, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano da Subsecretaria de Terminais, compete:
- I - gerir as atividades de manutenção dos terminais rodoviários;
- II - monitorar o funcionamento dos equipamentos públicos, reportando à Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano as eventuais ocorrências;
- III - monitorar o funcionamento predial no que tange a sua estrutura física, elétrica, hidráulica e de acessibilidade;
- IV - realizar levantamentos periódicos das condições estruturais e instalações das edificações utilizadas como terminais rodoviários e estações de passageiros;
- V - promover as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos terminais rodoviários;
- VI - gerir os serviços terceirizados de forma a manter condições adequadas de segurança, higiene e conforto aos usuários dos terminais rodoviários e estações de passageiros;
- VII - elaborar pesquisas e estudos inerentes a sua esfera de competência, propondo melhorias, revitalização e modernização da estrutura dos terminais;
- VIII - elaborar projeto básico e termo de referência para viabilizar as aquisições e/ou contratações necessárias a eficiência dos serviços prestados no âmbito da sua competência;
- IX - gerir os serviços de infraestrutura dos terminais rodoviários e estações do Sistema de Transporte Público Coletivo;
- X - elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a sua área de atuação;
- XI - prestar apoio técnico, no âmbito da Subsecretaria de Terminais, na execução de serviços de manutenção predial;
- XII - propor a padronização e a atualização da sinalização visual nos terminais rodoviários, estações do Sistema de Transporte Público Coletivo e abrigos de passageiros do Distrito Federal;
- XIII - manter controle dos insumos utilizados para o desenvolvimento das suas atividades, como: estoque, equipamentos, veículos e pessoas;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Mobiliário Urbano

- Art. 48. À Gerência de Mobiliário Urbano, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano da Subsecretaria de Terminais, compete:
- I - propor medidas de melhorias na infraestrutura de apoio do Sistema de Transporte Público Coletivo;
- II - organizar e manter em arquivo o acervo técnico, como projetos e estudos, relativos aos equipamentos e elementos de infraestrutura de apoio à operação do STPC/DF;
- III - elaborar e manter atualizado o cadastro de pontos de parada do transporte público coletivo;
- IV - elaborar e gerenciar projetos de infraestrutura de apoio ao mobiliário urbano, como: abrigos de passageiros, adequação viária dos terminais rodoviários e sinalização visual desses equipamentos públicos;
- V - auxiliar, no âmbito da Subsecretaria de Terminais, a elaboração de laudos, estudos e relatórios técnicos de arquitetura e engenharia que subsidiem ações ou tomada de decisões superiores;

- VI - auxiliar na confecção do plano anual de atividades contemplando os projetos e metas a serem alcançados;
- VII - auxiliar na confecção do relatório de resultados do plano anual de atividades, ao final de cada exercício;
- VIII - elaborar projeto básico e termo de referência para viabilizar as aquisições e/ou contratações necessárias a eficiência dos serviços prestados no âmbito da sua competência;
- IX - elaborar estudos e projetos de acessibilidade dos mobiliários urbanos de competência da Subsecretaria de Terminais;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Mobilidade Ativa

- Art. 49. À Coordenação de Infraestrutura de Mobilidade Ativa, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Terminais, compete:
- I - coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade ativa (modos de transporte não motorizado);
- II - promover a revisão, a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne à mobilidade ativa (transporte não motorizado);
- III - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política e planos de ciclomobilidade;
- IV - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política e planos de mobilidade a pé;
- V - supervisionar a implantação da política e planos de mobilidade ativa (modos de transporte não motorizados);
- VI - coordenar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados à mobilidade ativa (modos de transporte não motorizados);
- VII - coordenar e supervisionar a realização de pesquisas, sobretudo aquelas relacionadas a gênero, raça/etnia, condição sociocultural e à mobilidade ativa (modos de transporte não motorizados);
- VIII - coordenar e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade ativa (modos de transporte não motorizados);
- IX - coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações de ciclomobilidade, como o Sistema de Bicicletas Compartilhadas, e monitorar seu funcionamento;
- X - coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos e ações relacionados à mobilidade a pé e acessibilidade;
- XI - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão do Plano de Mobilidade Ativa;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade a Pé

- Art. 50. À Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade a Pé, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Infraestrutura de Mobilidade Ativa da Subsecretaria de Terminais, compete:
- I - planejar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade a pé;
- II - planejar e revisar a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne à mobilidade a pé;
- III - planejar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política e planos de mobilidade a pé;
- IV - planejar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados à mobilidade a pé;
- V - planejar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas à mobilidade a pé;
- VI - planejar e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade a pé;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Infraestrutura de Ciclomobilidade

- Art. 51. À Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade Ativa, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Infraestrutura de Mobilidade Ativa da Subsecretaria de Terminais, compete:
- I - planejar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade por bicicleta;
- II - planejar a revisão, a atualização e a implementação do PDTU/DF, no que concerne à mobilidade por bicicleta;
- III - planejar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade por bicicleta;
- IV - planejar e acompanhar a elaboração de projetos e estudos relacionados à mobilidade por bicicleta;
- V - planejar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas à mobilidade por bicicleta;
- VI - planejar e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade por bicicleta;
- VII - planejar o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas e monitorar seu funcionamento;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília

- Art. 52. À Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Terminais, compete:

- I - realizar o controle e a gestão da cobrança do preço público, cota de rateio e outros valores inerentes às ocupações de espaço público;
- II - notificar os ocupantes de espaço público quando necessário;
- III - emitir notas informativas para subsídio de deliberação superior;
- IV - manter atualizado o cadastro, registro e arquivo unificado dos ocupantes de espaços públicos;
- V - instruir processos de parcelamento e regularização das ocupações dos espaços públicos;
- VI - monitorar o cumprimento dos contratos terceirizados de forma a garantir a sua perfeita execução;
- VII - requerer a outros órgãos de governo o apoio necessário ao bom funcionamento da rodoviária;
- VIII - propor ações e medidas que contribuam para a fluidez do trânsito de veículos, bem como do conforto e segurança dos usuários da rodoviária;
- VIX - autorizar a realização de eventos, desde que sejam pontuais e não interfiram na operação de transporte e fluxo de pessoas;
- X - submeter à deliberação da Subsecretaria de Terminais as solicitações que versem sobre a concessão ou alteração dos espaços públicos;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

Art. 53. À Subsecretaria de Parcerias e Concessões, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Parcerias e Concessões, compete:

- I - propor a estruturação de concessões e parcerias público-privadas para implementação de empreendimentos públicos envolvendo obras e serviços nas áreas de transporte e mobilidade;
- II - propor diretrizes e políticas governamentais para a estruturação, contratação, regulação e supervisão de empreendimentos públicos a serem implementados ou em implementação por meio de concessões e parcerias com a iniciativa privada, nas áreas de transporte e mobilidade;
- III - executar ou coordenar a estruturação de empreendimentos públicos a serem implementados por meio de concessões e parcerias com a iniciativa privada, nas áreas de transporte e mobilidade, incluindo todos os procedimentos necessários para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos, a apresentação destes em mecanismos de participação social e os trâmites e discussões junto aos órgãos de controle;
- IV - apoiar e subsidiar a licitação e contratação de empreendimentos públicos a serem implementados por meio de concessões e parcerias com a iniciativa privada, nas áreas de transporte e mobilidade;
- V - realizar ou apoiar a gestão contratual e a regulação de concessões comuns, parcerias público-privadas, permissões e autorizações;
- VI - assistir a Secretaria nos assuntos de sua competência, provendo informações e subsidiando decisões do Secretário;
- VII - interagir com órgãos e entidades da administração pública, agentes privados, organismos financiadores e usuários dos sistemas de transporte e mobilidade;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Coordenação de Concessões

Art. 54. À Coordenação de Concessões, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, compete:

- I - elaborar e avaliar propostas de diretrizes e políticas governamentais, legislação, estudos e pesquisas relacionados a concessões comuns;
- II - coordenar e apoiar a estruturação de empreendimentos públicos;
- III - apoiar a Subsecretaria de Parcerias e Concessões na gestão contratual e regulação de concessões comuns, permissões e autorizações;
- IV - apoiar a Subsecretaria de Parcerias e Concessões, fornecendo informações e elaborando pareceres;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Coordenação de Projetos Especiais

Art. 55. À Coordenação de Projetos Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, compete:

- I - acompanhar e apoiar o planejamento setorial e a elaboração de projetos que interfiram com as ações em curso ou possam representar a oportunidade para novas ações da Subsecretaria de Parcerias e Concessões;
- II - coordenar e apoiar a estruturação de empreendimentos públicos;
- III - apoiar a Subsecretaria de Parcerias e Concessões na gestão contratual e regulação de permissões e autorizações;
- IV - apoiar a Subsecretaria de Parcerias e Concessões, fornecendo informações e elaborando pareceres;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Art. 56. À Subsecretaria de Administração-Geral, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Administração-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar, acompanhar e aprovar a execução setorial das atividades relacionadas ao planejamento e à execução orçamentária e financeira, aos serviços gerais, aos recursos materiais e patrimoniais, à documentação e comunicação administrativa, ao arquivo, à gestão de contratos e convênios e ao apoio administrativo.

- II - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitando a orientação definida pelos Órgãos Centrais;
- III - formular e expedir atos referentes às atividades específicas de sua competência;
- IV - atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de Ordenador de Despesa;
- V - prestar assessoramento ao Secretário de Estado;
- VI - subsidiar as demais unidades em atividades relacionadas à administração geral;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças

Art. 57. À Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - coordenar e supervisionar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos;
- II - coordenar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;
- III - coordenar atividades relativas à gestão de pessoas no âmbito Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- IV - coordenar a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;
- V - coordenar as atividades relativas à estagiários e colaboradores terceirizados;
- VI - coordenar a capacitação, treinamento e desenvolvimento dos servidores;
- VII - coordenar a manutenção e divulgação das normas legais atinentes aos servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no esclarecimento de dúvidas de legislação pessoal;
- VIII - coordenar as ações de integração e sinergia entre as unidades e servidores para o aprimoramento da Qualidade de Vida no Trabalho;
- IX - consolidar a proposta orçamentária da Secretaria, a partir das proposições das demais áreas e enviar ao Gabinete para aprovação;
- X - coordenar o registro no SIGGO da proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e suas alterações, após a definição pelo Gabinete/SEMOB;
- XI - coordenar a execução das atividades de orçamento e finanças na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- XII - coordenar a programação orçamentária e financeira e supervisionar sua execução nas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- XIII - examinar e supervisionar a liquidação das despesas;
- XIV - coordenar os registros contábeis;
- XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Gestão de Pessoal

Art. 58. À Diretoria de Gestão de Pessoal, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e aos objetivos do planejamento estratégico da Secretaria;
- II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;
- III - analisar processos para a participação de servidores em cursos de especialização e pós graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e em projetos de capacitação técnica;
- IV - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos à gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;
- V - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação;
- VI - promover a disseminação de informações sobre direitos, deveres, processos disciplinares e sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;
- VII - instruir e acompanhar processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, emitindo pronunciamento preliminar;
- VIII - auxiliar o processo de avaliação de desempenho e de avaliação de estágio probatório dos servidores da Secretaria;
- IX - promover ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, à medicina preventiva, à segurança no trabalho, à educação ambiental, à responsabilidade social, à democratização das relações de trabalho e integração entre servidores;
- X - supervisionar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;
- XI - promover as atividades relativas à estagiários e colaboradores terceirizados;
- XII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;
- XIII - promover a integração e sinergia entre as unidades e servidores para o aprimoramento da Qualidade de Vida no Trabalho;
- XIV - propor normas e procedimentos para tramitação interna de documentos, observada a legislação e normas técnicas existentes;
- XV - propor instrumentos de gestão eletrônica e automação de documentos;
- XVI - supervisionar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos;

XVII - promover a integração de sinergia entre as unidades e servidores para o aprimoramento da Qualidade de Vida no Trabalho;
XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Registros Funcionais

Art. 59. À Gerência de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoal da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - gerenciar as atividades inerentes à gestão de pessoas com relação aos servidores ativos da Secretaria;
- II - gerenciar a criação, manutenção e atualização da base de dados cadastrais, com informações sobre a vida funcional e financeira dos servidores da Secretaria;
- III - acompanhar os processos de promoção, progressão, avaliação de desempenho, avaliação do estágio probatório e qualificação dos servidores da Secretaria;
- IV - elaborar minuta para a publicação de atos relativos a servidores no Diário Oficial do Distrito Federal;
- V - zelar pela aplicação das normas relativas a benefícios ou vantagens;
- VI - executar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, à medicina preventiva, à segurança no trabalho, à educação ambiental, à responsabilidade, à democratização das relações de trabalho e integração entre servidores;
- VII - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;
- VIII - registrar e informar à Diretoria de Gestão de Pessoal as designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;
- IX - emitir declarações funcionais de servidores e expedir classificação funcional;
- X - programar atividades de capacitação, prestar informações e apoiar a realização dos eventos;
- XI - planejar estratégias corporativas para encaminhar servidores para capacitação ou aperfeiçoamento profissional;
- XII - registrar, controlar e acompanhar lançamentos de férias, licenças, abonos, recessos e demais afastamentos legais;
- XIII - manter contato e intercâmbio com a Escola de Governo e outras parcerias para a disseminação de informações sobre capacitação e desenvolvimento de projetos;
- XIV - receber e conferir documentos para a posse;
- XV - confeccionar identidade funcional dos servidores e prestadores de serviço;
- XVI - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios;
- XVII - cadastrar dependentes dos servidores para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
- XVIII - registrar e controlar as substituições de servidores;
- XIX - efetuar registros de afastamentos dos servidores;
- XX - registrar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por bens e valores no Sistema SIAC/SIGGO;
- XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- XXII - controlar e acompanhar atividades referentes aos registros funcionais dos servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- XXIII - controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;
- XXIV - conferir os registros de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- XXV - analisar e registrar as concessões de vantagens e benefícios a servidores;
- XXVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Registros Financeiros

Art. 60. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoal da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - acompanhar a programação orçamentária e financeira, bem como a execução das despesas relacionadas aos processos de gestão de pessoas, bem como acompanhar a elaboração da folha de pagamento relativa a servidores ativos no âmbito da Secretaria;
- II - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos da Secretaria;
- III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos, para fins de imposto de renda, a servidores ativos;
- IV - emitir relatórios pertinentes à Folha de Pagamento;
- V - solicitar à unidade competente declaração de impacto financeiro para pagamento de folha suplementar;
- VI - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas;
- VII - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;
- VIII - registrar e controlar os descontos em folha de pagamento;
- IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;
- X - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos procedendo aos descontos autorizados;
- XI - instruir, analisar e acompanhar processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao erário;

XII - elaborar documentos e fornecer informações relativas à Previdência Social, RAIS e DIRF;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 61. À Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - dirigir e supervisionar a programação e execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- II - monitorar a conciliação das contas contábeis, inclusive das disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- III - supervisionar o registro e a arrecadação dos créditos orçamentários;
- IV - analisar, planejar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- V - propor, acompanhar e supervisionar as alterações orçamentárias no Quadro de Detalhamento de Despesas, decorrentes de remanejamento, descentralização e crédito adicional;
- VI - analisar, planejar e acompanhar a execução financeira da Secretaria.
- VII - dirigir e orientar as gerências subordinadas quanto a programação orçamentária e financeira e supervisionar sua execução nas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- VIII - dirigir e orientar os registros no SIGGO da proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e suas alterações, após a definição pelo GAB/SEMOB;
- IX - orientar, examinar e supervisionar a liquidação das despesas;
- X - orientar os registros contábeis de arrecadação das receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;
- XI - orientar os lançamentos dos créditos tributários e não tributários de competência do Distrito Federal por meio do sistema SISLANCA;
- XII - controlar e fornecer relatórios sobre as alterações orçamentárias.
- XIII - realizar a prestação de contas;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 62. À Gerência de Execução Financeira, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - controlar a programação e execução financeira;
- II - acompanhar e executar a liquidação e pagamento da despesa;
- III - solicitar, acompanhar e controlar a arrecadação e a liberação de recursos e limites financeiros;
- IV - elaborar demonstrativos de execução financeira;
- V - emitir notas de lançamento e de previsão de pagamento;
- VI - promover a emissão de declaração de retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, de Contribuição Previdenciária para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e outros tributos a fornecedores de bens e prestadores de serviços;
- VII - efetivar, a partir das informações fornecidas pela área responsável, os registros contábeis de arrecadação das receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;
- VIII - efetivar os registros contábeis, incluindo, liquidações e pagamentos;
- IX - devolver o processo de pagamento ao setor demandante, após o pagamento ou registro de passivo;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Execução Orçamentária

Art. 63. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - analisar e controlar a programação e execução orçamentária;
- II - acompanhar e executar a emissão de notas de empenho;
- III - realizar os registros contábeis de reversões orçamentárias, de descentralização e de crédito adicional;
- IV - analisar os registros orçamentários, referentes às despesas correntes, de capital e de pessoal;
- V - registrar e controlar a arrecadação dos créditos orçamentários da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- VI - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- VII - emitir notas de empenhos;
- VIII - elaborar demonstrativos de execução orçamentária;
- IX - elaborar processo de proposta orçamentária para levantamento de informações e posteriormente submeter à instância superior, incluindo os valores previstos de orçamento para o referido exercício;
- X - incluir no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO a proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e suas alterações, após a consolidação e orientação do GAB;

- XI - emitir relatórios sobre a execução orçamentária;
 XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Logística

Art. 64. À Coordenação de Logística, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - coordenar, planejar e supervisionar a aquisição, armazenamento, gestão patrimonial e documental e serviços gerais, no âmbito da Secretaria;
 II - propor normas e procedimentos relativos à administração de patrimônio, serviços gerais e de gestão documental;
 III - propor normas e procedimentos para tramitação interna de documentos, observada a legislação e normas técnicas existentes;
 IV - supervisionar a execução de atividades referentes à administração de patrimônio, gestão de documentos, manutenção bens móveis e imóveis, serviços gerais, e gestão de veículos;
 V - encaminhar para aprovação da autoridade competente os projetos básicos e/ou termos de referência relacionados à sua área de atuação;
 VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Logística

Art. 65. À Diretoria de Logística, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Logística da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - coordenar as ações de armazenamento, controle e distribuição de bens patrimoniais e materiais permanentes no âmbito da Secretaria;
 II - coordenar as atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, copeiragem, transporte e vigilância;
 III - supervisionar o cumprimento da legislação pertinente às atividades de gestão documental e patrimônio;
 IV - supervisionar e colaborar na elaboração dos projetos básicos e/ou termos de referência relacionados à sua área de atuação;
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Logística

Art. 66. À Gerência de Logística, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Logística da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - planejar, controlar e estabelecer, procedimentos e operações técnicas relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, copeiragem, transporte e vigilância;
 II - executar as atividades de gestão de veículos a serviço da Secretaria;
 III - orientar o uso dos veículos que estejam sob a responsabilidade da Secretaria;
 IV - acompanhar o recolhimento de multas aplicadas aos veículos oficiais;
 V - executar atividades relacionadas à gestão de transportes;
 VI - controlar e acompanhar as atividades dos serviços prestados por conveniados e prestadores de serviço, no âmbito da sua área de atuação;
 VII - elaborar projetos básicos/termos de referência, bem como pesquisa de preços na sua área de atuação;
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Documentação e Arquivo

Art. 67. À Gerência de Documentação e Arquivo, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Logística da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - planejar, controlar e estabelecer, procedimentos e operações técnicas de Gestão Documental em relação à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente, intermediária, visando à eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
 II - executar os procedimentos relativos a protocolo e arquivo intermediário;
 III - subsidiar a Comissão Setorial Avaliação Documental - CSAD;
 IV - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, eliminação, transferência, arquivamento, acesso e preservação dos documentos;
 V - acompanhar e efetuar a eliminação ou recolhimento dos documentos de valor permanente para o Arquivo Público do Distrito Federal;
 VI - elaborar informativos e prestar esclarecimentos quanto à utilização e destinação de documentos de arquivo, bem como propor modificações, seja de âmbito físico ou informatizado que propicie a melhoria dos serviços de Gestão Documental na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
 VII - manter atualizado os instrumentos de Gestão Documental, bem como o Diagnóstico do Acervo Arquivístico da Secretaria;
 VIII - fazer a gestão do Sistema Integrado de Controle de Processos, bem como manter atualizados e sob controle os códigos de registros e tramitação das unidades;
 IX - gerenciar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como orientar as unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade quanto à utilização do Sistema;
 X - elaborar projetos básicos e/ou termos de referência, bem como pesquisa de preços na sua área de atuação;
 XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gerência de Patrimônio

Art. 68. À Gerência de Patrimônio, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Logística da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - executar e acompanhar as atividades relacionadas ao controle físico dos bens patrimoniais;
 II - acompanhar e controlar a aquisição, a incorporação e desincorporação, e a transferência de bens móveis e imóveis no âmbito da Secretaria;
 III - proceder ao recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, classificados como ociosos, irrecuperáveis, antieconômicos ou obsoletos para fins de redistribuição, recuperação ou alienação;
 IV - propor incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência, doação e remanejamento de bens patrimoniais;
 V - apoiar a Comissão de Inventário Anual dos bens da Secretaria;
 VI - expedir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais;
 VII - manter atualizados os registros dos bens móveis e imóveis da Secretaria;
 VIII - elaborar projetos básicos e/ou termos de referência, bem como pesquisa de preços na sua área de atuação;
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

Art. 69. À Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - coordenar, planejar e supervisionar a aquisição, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo no âmbito da Secretaria;
 II - realizar as ações destinadas à aquisição de material e à contratação de serviços, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação de competência da Gerência de Compras e Material;
 III - a instrução dos processos para contratação de serviços e aquisições de bens e serviços comuns, exceto aqueles de Tecnologia da Informação ou com características que exijam conhecimentos técnicos específicos, que devem ser instruídos pela unidade demandante;
 IV - orientar a instrução dos procedimentos e processos de aquisição de materiais, contratação de serviços, e acompanhamento dos Contratos e Convênios de Competência da Gerência de Contratos e Convênios;
 V - orientar as unidades demandantes na elaboração de projetos básicos e/ou termos de referência no âmbito da Secretaria;
 VI - coordenar a realização da conciliação e prestação de contas dos convênios;
 VII - propor normas e procedimentos relativos à administração de material e contratos;
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Compras e Material

Art. 70. À Gerência de Compras e Material, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Compras, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - acompanhar o controle físico-financeiro dos estoques de materiais de consumo, opinando sobre a aquisição de materiais;
 II - atestar o recebimento dos materiais de consumo nas notas fiscais, averiguar a regularidade fiscal e encaminhá-la para pagamento;
 III - encaminhar aos fornecedores as notas de empenho oriundas dos processos de compras para reposição de estoque;
 IV - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle, à movimentação e à guarda de material;
 V - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Gerência;
 VI - identificar a necessidade de reposição dos estoques e elaborar pedido de compra de material de consumo;
 VII - realizar inventários periódicos do material de consumo em estoque;
 VIII - manter atualizada a documentação relativa à aquisição, distribuição e guarda de materiais;
 IX - inventariar e controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação;
 X - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário de material no âmbito da Secretaria;
 XI - analisar e propor a aplicação de penalidades aos fornecedores e notificá-los quanto à não observância dos prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais;
 XII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material;
 XIII - efetuar o cadastramento e a atualização dos responsáveis pela solicitação de materiais da Secretaria;
 XIV - expedir Pedido de Execução de Serviços - PES e Pedido de Aquisição de Material - PAM, bem como elaborar o plano anual de compras e responder os planos de suprimentos, acompanhando as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;
 XV - solicitar a catalogação de serviços e materiais no sistema de gestão de compras;
 XVI - manter as unidades da Secretaria informadas sobre o cronograma de solicitação de material;
 XVII - prestar informação aos requisitantes sobre funcionamento e andamento do sistema de gestão de materiais utilizados no âmbito da Secretaria;
 XVIII - orientar e esclarecer dúvidas de fornecedores;
 XIX - elaborar projetos básicos e/ou termos de referência, apenas quando a demanda partir da Subsecretaria de Administração-Geral - SUAG;
 XX - realizar pesquisa de Preços, com a instrução na fase interna dos procedimentos licitatórios;
 XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Contratos e Convênios

Art. 71. À Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Compras, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração-Geral, compete:

- I - executar atividades de preparação dos instrumentos contratuais, após encaminhamento pelo Executor Contratual, Comissão Executora ou área demandante das informações necessárias, visando à celebração, à rescisão, a aditamentos, à sub-rogação e à prorrogação de contratos, convênios e instrumentos congêneres, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo os devidos registros devidamente atualizados;
- II - gerenciar e manter atualizada a relação de executores e suplentes dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres, vigentes ou não, orientando-os no que se refere às suas obrigações, conforme Cartilha do Gestor de Contratos;
- III - analisar e elaborar minutas de contratos, termos aditivos, convênios e congêneres;
- IV - promover o registro e os lançamentos pertinentes aos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres no Sistema de Gestão Governamental (SIGGO);
- V - acompanhar e atualizar os saldos dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres no SIGGO;
- VI - controlar a prestação de garantias contratuais e de instrumentos congêneres;
- VII - elaborar e encaminhar para publicação os extratos dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres;
- VIII - promover os registros e os lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema e-Contratos;
- IX - promover o registro e os lançamentos pertinentes aos convênios no SICONV, no âmbito de sua área de atuação, e orientar as demais unidades quanto à sua correta utilização;
- X - analisar e efetuar os cálculos dos pedidos de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos e convênios vigentes;
- XI - controlar o pagamento das outorgas onerosas do STPC/DF;
- XII - realizar a conciliação e prestação de contas dos convênios;
- XIII - acompanhar os prazos dos contratos, convênios, termos aditivos e congêneres;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 72. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conduzida pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação, compete:

- I - promover a gestão da tecnologia da informação da Secretaria;
- II - promover a gestão do conhecimento e a cooperação relacionada à TI de forma articulada com órgãos, entidades, poderes e entes federativos;
- III - propor e implementar sistemas e serviços que modernizem a gestão da informação e facilitem a integração dos sistemas de informação para garantir a governança da informação;
- IV - monitorar e avaliar projetos voltados à melhoria e funcionalidade do transporte e mobilidade;
- V - propor e apoiar programa de qualidade e produtividade para melhorias no desempenho tecnológico de processos e serviços prestados na Secretaria de Transporte e Mobilidade;
- VI - definir diretrizes e normatizar políticas de segurança da informação na Secretaria;
- VII - implementar e gerir programas que envolvam planejamento corporativo de TI, oriundos de acordos, contratos e convênios firmados com órgãos, entidades, poderes e entes federativos, relacionados a sua área de competência;
- VIII - elaborar projetos básicos e termos de referência nas respectivas áreas de sua competência;
- IX - propor ou implementar normas e ações para adequar as soluções tecnológicas às conformidades regulatórias;
- X - realizar a padronização, tratamento e gestão dos dados georreferenciados dos mobiliários urbanos do sistema de transporte público coletivo;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Diretoria de Governança e Segurança da Informação

Art. 73. À Diretoria de Governança e Segurança da Informação, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - coordenar e gerir a elaboração, execução e avaliação das ações relativas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, no âmbito da Secretaria;
- II - coordenar as políticas, os normativos e os padrões relativos ao uso da tecnologia da informação com foco na otimização e integração;
- III - acompanhar o desenvolvimento de documentos de oficialização de demandas da área de tecnologia da informação;
- IV - subsidiar o desenvolvimento de projetos básicos e termos de referência com o fornecimento de elementos técnicos para instrução de processos de aquisições de bens e serviços que envolvam tecnologia;
- V - instruir o processo de capacitação e de treinamento na área de tecnologia da informação;
- VI - promover políticas, planos e procedimentos que aperfeiçoem os processos de mitigação dos riscos associados à tecnologia da informação;
- VII - monitorar o alcance de metas e resultados advindos do PDTI, dos projetos, iniciativas e ações da área de tecnologia da informação;

- VIII - propor o plano de continuidade de negócios no âmbito da subsecretaria;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Apoio às Ações de Controle

Art. 74. À Gerência de Apoio às Ações de Controle, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Governança e Segurança da Informação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - atribuir e revogar permissões de acesso aos usuários nos sistemas utilizados no âmbito da Secretaria que não possuam permissões atreladas aos grupos/funções do sistema de diretórios, exceto bancos de dados;
- II - buscar, coletar e analisar dados e informações que possam subsidiar as decisões quanto ao processo de atribuição e revogação de permissões de acessos;
- III - encaminhar ao superior hierárquico para anuência todas as atividades relacionadas às concessões e revogações de acessos;
- IV - implementar rotinas de revogação e de validação periódicas de acesso aos sistemas gerenciados pela tecnologia da informação com a finalidade de manter atualizados os cadastros dos usuários dos sistemas;
- V - realizar atividades de análise e controle nos sistemas computacionais com o apoio da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, para identificar anomalias e rastrear suas origens com foco em instruir os setores responsáveis;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Sistema de Informação

Art. 75. À Diretoria de Sistema de Informação, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - propor e priorizar projetos de desenvolvimento de sistemas da informação;
- II - propor métricas para mensuração da qualidade de software desenvolvido ou adquirido pela Secretaria;
- III - compreender as necessidades de informações da Secretaria e propor soluções para atender as demandas;
- IV - propor ou implementar normas e ações para adequar os sistemas de informação às conformidades regulatórias;
- V - propor e implementar políticas de dados, padrões, procedimentos e arquitetura de sistemas da informação;
- VI - propor e implementar metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- VII - propor a arquitetura de dados dos sistemas desenvolvidos na Secretaria;
- VIII - propor processos e ferramentas para fornecer dados de suporte e apoio à decisão da Secretaria;
- IX - propor normas, procedimentos e processos da área de banco de dados que assegurem consistência, qualidade, segurança e integridade dos dados;
- X - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 76. À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Sistema de Informação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - gerenciar métricas de software e aplicá-las para análise dos sistemas desenvolvidos, adquiridos ou contratados pela Secretaria;
- II - levantar requisitos, desenvolver, testar, manter e gerir projetos de sistemas de informação;
- III - efetuar a gerência de configuração dos sistemas de informação utilizados e em desenvolvimento;
- IV - manter atualizados os manuais de utilização e as documentações técnicas dos sistemas de informação;
- V - medir a qualidade dos sistemas utilizados pela Secretaria;
- VI - fiscalizar o cumprimento da metodologia de desenvolvimento de sistemas;
- VII - implementar ferramenta que promova a visualização dos dados da Secretaria;
- VIII - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Administração de Dados

Art. 77. À Gerência de Administração de Dados, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Sistema de Informação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - implementar a arquitetura de dados dos sistemas desenvolvidos na Secretaria;
- II - desenvolver e manter os modelos de dados da Secretaria;
- III - implementar processos e ferramentas para análise, extração e mineração de dados;
- IV - implementar normas, procedimentos e processos da área de banco de dados que assegurem consistência, qualidade, segurança e integridade dos dados;
- V - elaborar e executar o plano de recuperação de dados;
- VI - monitorar e otimizar o desempenho do banco de dados;
- VII - realizar auditorias de segurança de dados em conjunto com o Gerente de Segurança da Informação;
- VIII - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Diretoria de Infraestrutura e Suporte

Art. 78. À Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - supervisionar os mecanismos e os processos para a promoção da segurança da informação;
- II - supervisionar a execução das atividades de atendimento de suporte técnico, manutenção de equipamentos de informática e administração de rede corporativa;
- III - propor e manter atualizadas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação no âmbito da Secretaria;
- VI - propor políticas e diretrizes específicas relacionadas a sua área de competência;
- V - propor e supervisionar ferramentas computacionais corporativas;
- VI - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Infraestrutura e Suporte

Art. 79. À Gerência de Infraestrutura e Suporte, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura e Suporte da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - gerenciar e executar os serviços de atendimento de suporte aos usuários;
- II - propor normas e padrões para o atendimento de suporte aos usuários;
- III - fiscalizar o cumprimento das políticas e diretrizes específicas relacionadas a sua área de competência;
- IV - executar as atividades de backups da Secretaria, exceto bancos de dados;
- V - executar as atividades de segurança no parque tecnológico da Secretaria, definidas pela área competente;
- VI - manter a documentação do parque tecnológico da Secretaria atualizado;
- VII - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Segurança da Informação

Art. 80. À Gerência de Segurança da Informação, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura e Suporte da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - realizar a guarda das senhas de acesso à infraestrutura de rede e segurança da informação;
- II - executar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação no âmbito da Secretaria;
- III - fiscalizar o cumprimento da política de segurança da informação no âmbito da Secretaria;
- IV - supervisionar as atividades de backup dos programas e bases de dados dos sistemas da Secretaria;
- V - executar as atividades de testes de vulnerabilidade nos ativos de rede e sistemas mantidos pela Secretaria, conforme plano aprovado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação;
- VI - implementar o plano de continuidade de negócios no âmbito de sua área de atuação;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

Art. 81. À Subsecretaria de Serviços, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada à Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, conduzida pelo Subsecretário de Serviços, compete:

- I - promover e coordenar a implementação de políticas e ações voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Individual, Público e Privado;
- II - promover o monitoramento dos Serviços de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- III - promover o monitoramento dos Serviços de Transporte Individual Privado;
- IV - Propor, coordenar, arrecadar, administrar e realizar a contabilização de preços públicos dos Serviços de Transporte Individual Privado do Distrito Federal, bem como outros indicadores relativos à prestação destes serviços;
- V - Propor estudos referentes aos dados de origem e destino dos Serviços de Transporte Individual Público e Privado, e dos aplicativos de entrega, com vistas ao aprimoramento dos serviços;
- VI - Apoiar e subsidiar as licitações referentes aos Serviços de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- VII - propor normas relativas aos Serviços de Transporte Individual, Público e Privado, e dos serviços de carga urbana no âmbito de sua atuação;
- VIII - Promover a organização, quantificação e atualização dos endereços dos pontos de táxi;
- IX - Propor a produção de estudos de viabilidade dos requerimentos de criação de novos pontos de táxi;
- X - Emitir Certificado Anual de Autorização – CAA de Operadores e Prestadores do Serviços de Transporte Individual Privado;
- XI - Emitir Certificado Autorização – CA para empresas responsáveis por ministrar cursos de capacitação de taxistas, e prestadores nos termos da lei, exceto mototaxistas;
- XII - Gerir e manter atualizado registros dos endereços dos pontos de apoio para prestadores de serviço de transporte de carga urbana e dos prestadores de Serviço de Transporte Individual Privado.

- XIII - propor a celebração de convênios, contratos e parcerias entre o Distrito Federal e demais órgãos ou entidades que tenham como objetivo o aprimoramento do serviço de transporte individual público ou privado, e o serviço de transporte de carga urbana intermediados por empresas de aplicativos de entrega;
- XIV - gerir e controlar os contratos firmados no âmbito da Unidade;
- XV - exercer as demais competências atribuídas em lei;
- XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Transporte Individual

Art. 82. À Coordenação de Transporte Individual, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Serviços, compete:

- I - coordenar ações para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Público Individual;
- II - coordenar o monitoramento das autorizações dos Serviço de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- III - apoiar e subsidiar a realização de licitações referentes aos Serviço de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- IV - instruir e analisar processos relacionados às autorizações vinculadas aos Serviços de Transporte Público Individual;
- V - organizar, quantificar e atualizar os endereços dos pontos de táxi, assim como os pontos de apoio;
- VI - coordenar a produção de estudos de viabilidade e analisar os requerimentos de criação de novos pontos de táxi;
- VII - coordenar o serviço de atendimento aos prestadores e usuários do Serviço de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- VIII - realizar a produção, conservação e armazenamento dos registros administrativos referentes ao Serviço de Transporte Público Individual;
- IX - cadastrar e descadastrar os autorizatários, sua frota e seus prepostos vinculados ao Serviço de Transporte Público Individual;
- X - manter arquivo atualizado dos processos de autorização vinculados ao Serviço de Transporte Público Individual;
- XI - analisar as solicitações relacionadas às autorizações vinculadas aos Serviços de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi;
- XII - manter os registros físicos e eletrônicos dos autorizatários dos Serviços de Transporte Público Individual - Táxi e Mototáxi e seus prepostos;
- XIII - prestar atendimento presencial ao taxista e ao mototaxista, e seus prepostos;
- XIV - expedir guias, requisições, declarações e outros documentos;
- XV - manter controle atualizado de todas as atividades executadas no atendimento, para fins de levantamentos estatísticos;
- XVI - realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados no Serviço de Táxi e Mototáxi;
- XVII - exercer as demais competências relativas aos Serviços de Transporte Público Individual e Público atribuídas em lei;
- XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Serviços Especiais

Art. 83. À Coordenação de Serviços Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Serviços, compete:

- I - coordenar ações para o desenvolvimento e aprimoramento dos Serviços de Transporte Individual Privado;
- II - coordenar o monitoramento das autorizações referente a operadores e prepostos dos Serviços de Transporte Individual Privado;
- III - instruir e analisar processos relacionados às autorizações vinculadas aos Serviços de Transporte Individual Privado;
- IV - acompanhar e monitorar a contabilização de preços públicos dos Serviços de Transporte Individual Privado do Distrito Federal, bem como outros indicadores relativos à prestação destes serviços inclusive com ações de auditoria;
- V - coordenar o serviço de atendimento aos operadores, aos prestadores e usuários do Serviço de Transporte Individual Privado;
- VI - realizar a produção, conservação e armazenamento dos registros administrativos referentes ao Serviço de Transporte Individual Privado;
- VII - cadastrar e descadastrar os operadores, vinculados ao Serviço de Transporte Individual Privado;
- VIII - cadastrar e descadastrar os prestadores, e seus veículos vinculados ao Serviço de Transporte Individual Privado;
- IX - manter os arquivos atualizados dos processos de autorização vinculados ao Serviço de Transporte Individual Privado;
- X - analisar as solicitações relacionadas ou às autorizações vinculadas aos Serviços de Transporte Individual Privado;
- XI - manter os registros físicos e eletrônicos dos Operadores dos Serviços de Transporte Individual Privado
- XII - manter os registros físicos e eletrônicos dos Prestadores, e veículos dos Serviços de Transporte Individual Privado;
- XIII - prestar atendimento presencial aos operadores, seus prepostos, e aos prestadores do Serviços de Transporte Individual Privado;
- XIV - realizar e coordenar estudos referentes aos dados de origem e destino dos Serviços de Transporte Individual Privado com vistas ao aprimoramento do serviço para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal.

- XV - expedir guias, requisições, declarações e outros documentos;
 XVI - manter controle atualizado de todas as atividades executadas no atendimento, para fins de levantamentos estatísticos;
 XVII - manter os registros físicos e eletrônicos dos pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal;
 XVIII - realizar a análise e classificação do fluxo de viagens e do quantitativo de trabalhadores;
 XIX - exercer as demais competências atribuídas em lei;
 XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 84. Compete a todas as unidades orgânicas:

- I - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;
 II - elaborar relatórios periódicos de atividades, de acompanhamento e de resultados das atividades da respectiva unidade;
 III - elaborar documentos de interesse da unidade por solicitação dos gestores ou dirigentes;
 VI - contribuir na elaboração e execução do planejamento estratégico da Secretaria e Subsecretarias;
 V - subsidiar a elaboração de planos de ação para execução das atividades da unidade;
 VI - adotar práticas sustentáveis com relação à utilização e consumo de recursos, como a digitalização de documentos e adoção de arquivos digitais em substituição aos arquivos físicos;
 VII - racionalizar métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;
 VIII - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
 IX - realizar estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
 X - propor políticas, normas, procedimentos, diretrizes, rotinas e outras medidas na sua área de atuação;
 XI - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;
 XII - identificar as necessidades, promover e propor capacitação da equipe para o aperfeiçoamento técnico e profissional;
 XIII - manter sob sua responsabilidade o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;
 XIV - elaborar e acompanhar projetos básicos e termos de referência, a execução dos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros ajustes que envolvam a sua área de atuação;
 XV - articular-se com outras unidades do mesmo nível hierárquico, para dinamizar e desburocratizar procedimentos administrativos;
 XVI - conhecer, observar e utilizar regulamentos, manuais técnicos e outros instrumentos gerenciais para a execução das ações sob sua responsabilidade;
 XVII - participar de eventos de capacitação e programas de desenvolvimento de pessoas para aperfeiçoamento profissional e para atender às necessidades da administração;
 XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação;
 XIX - atender às solicitações de informações encaminhadas pela Unidade de Controle Interno – UCI, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados para resposta;
 XX - responder às manifestações e pedidos de acesso a informações encaminhadas pela Ouvidoria, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados para resposta preliminar e definitiva;
 XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Parágrafo único. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão outras atribuições em suas respectivas áreas de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA E ESPECIAL

Seção I

Do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

- Art. 85. Ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, cabe o desempenho das seguintes atribuições:
 I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
 II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas;
 III - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;
 IV - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;
 V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
 VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado;
 VII - praticar os atos de gestão, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade e eficiência para o alcance de objetivos, metas e resultados da Secretaria;
 VIII - indicar membro para exercer o cargo de conselheiro dos Conselhos vinculados à Secretaria;
 IX - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria;

- X - determinar, periodicamente, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico da Secretaria;
 XI - exercer a direção-geral da execução do Programa de Transporte Urbano - PTU;
 XII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;
 XIII - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria;
 XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal.

Seção II

Dos Cargos de Natureza Especial

Subseção I

Do Cargo de Secretário-Executivo

Art. 86. Ao Secretário-Executivo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;
 II - assistir e assessorar ao Secretário de Estado em Assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria;
 III - acompanhar a execução de políticas públicas, planos, programas e projetos da Secretaria;
 IV - acompanhar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão da Secretaria;
 V - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
 VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Subseção II

Do Cargo de Chefe de Gabinete

Art. 87. Ao Chefe de Gabinete, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assistir e assessorar o Secretário de Estado, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 II - supervisionar a agenda, as correspondências e os expedientes do Secretário de Estado;
 III - coordenar o assessoramento técnico-administrativo ao Secretário de Estado e ao Secretário-Executivo, no cumprimento da missão e das finalidades institucionais desta Secretaria;
 IV - receber autoridades e representantes de instituições, encaminhando-os, quando for o caso, ao Secretário de Estado;
 V - representar o Secretário de Estado em solenidades e outros eventos;
 VI - organizar a pauta e atas de reuniões administrativas, bem como convocar os envolvidos;
 VII - acompanhar planos e ações estratégicas de governo que envolvam a Secretaria, propor ajustes e avaliar resultados;
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Cargo de Subsecretário

Art. 88. Aos Subsecretários, em suas respectivas áreas de competência, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 II - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
 III - submeter ao Secretário de Estado os planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
 IV - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
 V - coordenar a execução de políticas públicas inerentes à sua área de competência;
 VI - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
 VII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria que envolvam sua área de atuação;
 VIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
 IX - requisitar especialista com notório saber para emitir laudo e/ou prestar consultoria, quando da realização de alguma atividade prevista nas competências da Subsecretaria, fundamentando e motivando sua decisão;
 X - aprovar Projetos Básicos e Termos de Referência relacionados à sua área de atuação;
 XI - repassar diariamente à Chefia do Gabinete as informações sobre a tramitação dos processos sob responsabilidade da pasta sob seu comando.
 XII - promover a elaboração mensal de informações relativas à Subsecretaria, que sejam de interesse público, a serem disponibilizadas no sítio eletrônico institucional pela Assessoria de Comunicação;
 XIII - emitir relatório trimestral afeto às atividades realizadas no âmbito de sua área de atuação e encaminhá-lo à sua unidade orgânica imediatamente superior;
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Dos Cargos de Chefe de Assessoria

Art. 89. Aos Chefes das Assessorias, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à sua área de competência;
 II - planejar, coordenar, orientar e avaliar o trabalho de sua equipe na elaboração de estudos, notas técnicas, manifestações, informações, projetos e demais ações de desenvolvidas no âmbito da respectiva assessoria;

III - estimular a qualidade, a produtividade e a racionalização de recursos no desempenho da equipe;
IV - propor medidas de modernização e aperfeiçoamento de procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho relacionados à sua área de competência;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Do Cargo de Chefe da Unidade de Controle Interno

Art. 90. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - acompanhar o atendimento de recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) pelos órgãos subordinados e unidades desta Secretaria, bem como o cumprimento dos prazos;
II - assistir o Secretário de Estado no que diz respeito às atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria;
III - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, dos relatórios gerenciais de atividades por trimestre e o consolidado ao final do exercício;
IV - representar a Unidade de Controle Interno;
V - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
VI - subsidiar e auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
VII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de controle interno sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
IX - monitorar a implantação da gestão de riscos e o aprimoramento das estruturas de controles primários na Secretaria, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos;
X - participar dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal;
XI - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que integram o complexo de mobilidade urbana, para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de monitoramento da implementação das garantias de acesso à informação, assegurado o acesso às bases de dados dos sistemas mantidos por esses entes;
XII - atender as demandas do Órgão Central de Controle Interno e Externo;
XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, relacionadas ao respectivo espectro de atuação.

Subseção VI

Do Cargo de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores

Art. 91. Ao Presidente da Comissão Permanente de Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenação geral dos trabalhos a serem desempenhados pelas comissões, alinhados às atividades de correção administrativa a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
II - substituir provisoriamente, enquanto durar o afastamento, sem necessidade de publicação de ordem de serviço específica, membro, exceto presidente, nos casos de férias ou licença legal, em procedimentos disciplinares, sindicâncias, e processo de responsabilização de fornecedores;
III - distribuir, equitativamente entre os membros da Comissão, representações de cidadãos para elaboração de Relatório Circunstanciado que deverá ser elaborado no prazo máximo de quinze dias pelo membro designado, sob pena de responsabilidade;
IV - analisar e encaminhar, no prazo máximo de cinco dias, ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, as representações, devidamente instruídas com Relatório Circunstanciado, para decisão de que trata o art. 211 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
V - elaborar minutas de respostas a ofícios relativos a situação que esteja sendo apurada no âmbito da Comissão Permanente, encaminhadas pelos órgãos de controle do Distrito Federal, ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, mediante prévia instrução de seus membros;
VI - ao tomar conhecimento de ato ilícito penal, representar, de ordem, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, anexando cópia de todos os documentos que julgar conveniente para eventual investigação criminal, juntando cópia do ofício no respectivo procedimento disciplinar;
VII - elaborar Relatório e estatística dos trabalhos da COPED e controlar os respectivos prazos de apuração dos ilícitos administrativos, informando, em sendo o caso, ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal eventuais prazos extrapolados por seus subordinados.
VIII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade funcional, das informações que tiver conhecimento em razão da função de Presidente;
IX - formalizar Termo de Ajuste de Conduta em face a irregularidade constatadas como medida alternativa a incidentes disciplinares em situações de ínfimo ou menor potencial ofensivo, evitando gastos desnecessários com a instauração de processo investigatório;
X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VII

Do Cargo de Ouvidor

Art. 92. Ao Ouvidor, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria e aos serviços de informações ao cidadão;

II - participar de atividades que exijam ações integradas das unidades componentes do SIGGO/DF;
III - assessorar ao Secretário de Estado no que diz respeito às atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria;
IV - assistir o Ouvidor-Geral do Distrito Federal em assuntos relacionados à sua área de atuação;
V - propor melhorias no atendimento das manifestações e dos pedidos de informação formalizados via sistema informatizado de ouvidoria e-SIC;
VI - propor melhorias nos serviços públicos prestados pela Secretaria, com base na análise das manifestações;
VII - encaminhar ao órgão central do SIGGO/DF os dados consolidados referentes aos resultados das análises das manifestações;
VIII - coordenar as atividades da Ouvidoria no âmbito da Secretaria;
IX - proceder à orientação técnica dos servidores subordinados;
X - supervisionar o trabalho da equipe de trabalho;
XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Subseção VIII

Dos Cargos de Coordenador

Art. 93. Aos Coordenadores, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assistir e assessorar a chefia imediata em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
III - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação, e propor programas e projetos;
IV - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações pertinentes a sua unidade;
V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;
VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VII - articular ações integradas com áreas da Secretaria e demais órgãos;
VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
IX - subsidiar o orçamento anual da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade.
X - assessorar e assistir o superior imediato em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
XI - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
XII - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
XIII - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
XIV - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
XV - identificar, registrar e disseminar experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
XVI - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e demais órgãos;
XVII - orientar, coordenar e supervisionar atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
XVIII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XIX - subsidiar o orçamento anual da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade;
XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IX

Do Cargo de Diretor

Art. 94. Aos Diretores, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - dirigir e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades afetas a sua área de competência;
II - assistir a chefia imediata e manifestar-se nos assuntos técnicos pertinentes a sua área de competência;
III - promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
IV - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas; V - estimular a capacitação contínua e o aperfeiçoamento técnico da equipe;
V - assistir e assessorar os Coordenadores e Subsecretários em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
VI - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
VII - submeter aos Secretários Executivos planos, programas, projetos, relatórios referentes à sua área de atuação, e acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
VIII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que envolvam sua área de atuação;
IX - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

X - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

XI - dirigir a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;

XII - promover a integração entre as unidades orgânicas subordinadas;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção X

Do Cargo de Assessor Especial

Art. 95. Aos Assessores Especiais, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente subordinada a chefia imediata em assuntos projetos de interesse da área;

II - exercer o suporte técnico e administrativo junto aos assessores diretos;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas à chefia da área;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pela chefia imediata;

V - encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Dos Demais Cargos em comissão

Subseção I

Do Cargo de Gerente

Art. 96. Aos Gerentes, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;

IV - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;

V - elaborar programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

VI - gerir e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VII - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VIII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e a produtividade na sua área de atuação;

IX - identificar necessidades e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cargo de Assessor

Art. 97. Aos Assessores, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - elaborar estudos técnicos, pareceres, notas técnicas e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - auxiliar na elaboração e na implementação de planos, programas e projetos;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 98. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria.

Art. 99. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Distrito Federal, conforme definido pelos sistemas a que estão relacionadas;

III - entre cada uma delas e os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal na pertinência dos assuntos comuns, quando, para tanto, lhes for delegada competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 101. O Secretário será substituído pelo Secretário-Executivo, em suas ausências e impedimentos.

Art. 102. Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros, observarão os ritos estabelecidos no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.

Art. 103. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade poderá firmar ajustes com entidades sem fins lucrativos do terceiro setor, para execução de programas ou projetos considerados de responsabilidade social corporativa, no âmbito de toda a administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 104. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 105. Terão tramitação especial no âmbito da SEMOB/DF, os processos e documentos referentes às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos órgãos do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Autoridades Policiais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 106. Os expedientes relacionados a mandados de penhora e demais atos judiciais de constrição patrimonial serão recebidos diretamente subordinada pelo Secretário de Estado SEMOB/DF ou pelo respectivo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 107. As unidades administrativas da SEMOB/DF deverão funcionar em regime de mútua e estreita cooperação, respeitados os vínculos hierárquicos e funcionais de sua estrutura e as correspondentes competências, conforme definido no presente Regimento Interno e em normas complementares, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Art. 108. Fica a SEMOB/DF autorizada a adotar medidas e procedimentos necessários à implementação deste Regimento e a dirimir as dúvidas surgidas na sua interpretação, inclusive mediante a publicação de instruções e portarias, no que couber.

Art. 109. As atividades de natureza jurídica exercidas na Assessoria Jurídico-Legislativa são privativas do profissional bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 110. Cabe aos detentores de cargos comissionados exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

Art. 111. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 674, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 15/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 87544331 do processo nº 00060-00159599/2021-14, para DETERMINAR, com fundamento na Lei 12.846/2013, a aplicação de multa no valor total de R\$ 72.430,02 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais e dois centavos) e publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória a empresa, além do impedimento da empresa MS MED LTDA. - MATIAS MACHADO DA SILVA, CNPJ: 22.742.908/0001-03, de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 12/2020, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 52039056 do processo nº 00060-00296510/2020-19, para DETERMINAR, com fundamento na Lei 12.846/2013, a aplicação de multa no valor de R\$ 12.227,00 (doze mil, duzentos e vinte e sete reais) e publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória a empresa, além do impedimento da empresa Radiologia Alvorada S/S. de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 1º de novembro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o extrato de Notas de Empenho nº 2022NE09771 e 2022NE09772, publicado no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, página 81, referente ao processo 00060-00355914/2022-13.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 246, de 19/08/2021 no DODF nº 158, de 22/08/2021, página 07, ONDE SE LÊ: "...OSC AFMA -Creche Medalha Milagrosa...", LEIA-SE: "...Creche Medalha Milagrosa, CNPJ 00.119.925/0001-56...", que teve finalizada a análise do Termo de Convênio nº 21/2009 REPROVADA no âmbito desta SEEDF.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

RETIFICAR Ordem de Serviço nº 223, DE 25/07/2022 no DODF nº 139, de 26/07/2022, página 08, ONDE SE LÊ: "...Termo de Convênio nº 06/2013 - exercício 2016...", LEIA-SE: "...Termo de Convênio nº 06/2013 - exercício 2015 celebrados com OSC Associação Maria de Nazaré, CNPJ 01.718.816/0001-18...".

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Colaboração APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro Decreto nº 37.843, de 13/12/2016 APROVA as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF;

TC 31/2017 processo nº 0471-00107104/2017 da OSC Sociedade do Amor em Ação - Beija Flor, CNPJ nº 02.572.733/0001-26.; TC 60/2017 processo nº 080-00177590/2018-15 da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo CNPJ nº 15.240.878/0001-71; TC 91/2017 processo nº 0470-00575/2017 da OSC Associação Beneficente Evangélica - ABECNPJ nº 000.574.806/0001-93.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio REPROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Colaboração - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 01/2017, processo 0468-001079/2017 da OSC Creche São Vicente de Paulo, CNPJ37.116.746/0001-75; TC 02/2017, processo 0470-000.005/2018 da Ação Social Comunitária - AFMA, CNPJ 00.574.756/0002-25; TC 15/2017 SEI 00080-00016597/2018-53 da OSC Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, CNPJ 00.097.790/0002-56; TC 18/2017 SEI 00080-00190348/2018-29 da OSC Creche Magia dos Sonhos, CNPJ 04.917.891/0001-04;/ TC 22/2017 processo 465-000.387/2017 da OSC Instituto Integridade - Escola Creche Irmã Elvira, CNPJ 00.065.060/0001-92;TC 43/2017 processo 0464-000.384/2017. da OSC Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31;TC 59/2017

SEI00080-00151574/2018-94 - OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Quero-Quero, CNPJ 15.240.878/0001-71; TC 64/2017 SEI 00080-00182642/2018-67 da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI - Sabá do Campo, CNPJ 15.240.878/0001-71;TC 70/2017 processo 0468-001.071/2017 da OSC Associação Cruz de Malta , CNPJ 00.436.790/0001-52.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio REPROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Colaboração - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC 08/2005, processo 080-020.518/2005 da OSC Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto - IDESP, CNPJ 06.136.903/0001-80;TC 05/2013, exercício 2016, processo 464-000.122/2017 da OSC Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa - AMPLUC, CNPJ 03.637.121/0001-37;TC 44/2013, exercício 2014, , processo 0470-000.093/2015 da OSC Instituição Associação Beneficente Evangélica ABE, CNPJ 00.574.806/0005-17;TC 22/2014 exercício 2015, processo0462-000.974/2016 da OSC Instituição Associação Beneficente Evangélica ABE - CEPI Flor de Pequi, CNPJ 00.574.806/0008-60;TC 03/2015, exercício 2016, processo 0473-000234/2017 da OSC Associação Cruz de Malta - CEPI João de Barro, CNPJ 00.436.790/0001-52.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF APROVA a prestação de contas Termo de Convênio nº 06/2013 - exercício 2013 que tramita no processo nº 474.000.022/2014 da OSC Associação Maria de Nazaré - CNPJ 01.718.816/0001-18

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em virtude de erro legislação que embasam as decisões do Ordenador de Despesas TORNAR SEM EFEITO AS ORDENS DE SERVIÇO abaixo listadas:

Ordem de Serviço nº 274, de 23/10/2020, publicado no DODF nº 203, de 26/10/2020, página 09, Termo de Convênio nº 24/2013, exercício 2014, OSC FENAÇÕES - INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.656.600/0001-09, Processos: 470-000.055/2015;/ Ordem de Serviço nº 275 de 23/10/2020, publicado no DODF nº 203, de 26/10/2020, página 09, Termo de Convênio nº 03/2013, exercício 2016, OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processos: 486-000.436/2017 e 468-000.141/2017;/Ordem de Serviço nº 292, de 10/11/2020, publicada no DODF nº 213, de 11/11/2020,página 16, Termo de Convênio nº 02/2014, exercício 2016, OSC LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ nº 00.086.383/0001-62. Processo 0465.000.109/2017;/Ordem de Serviço nº 294, de 10/11/2020, publicado no DODF nº 214, de 12/11/2020, página 19, Convênio nº 21/2015, período de 17/08/2015 a 31/12/2015, OSC AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA - CEPI SUCUPIRA,CNPJ nº 00.574.756/0002-25, processo nº 470.000.108/2016;/ Ordem de Serviço nº 295, de 10/11/2020, publicado no DODF nº 214, de 12/11/2020, página 19, Termo de Convênio nº 04/2013, exercício 2015, OSC ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA,CNPJ nº 00.413.468/0001-08;/ 0464-000.077/2016;/Ordem de Serviço nº 302, de 17/11/2020, publicada no DODF nº 318, de 18/11/2020, página 15, Termo de Convênio nº 03/2013, exercício 2016, OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processos: 486-000.436/2017 e 468-000.141/2017; Ordem de Serviço nº 08, de

22/01/2021, publicada no DODF nº 16, de 25/01/2021 página 12, Convênio nº 24/2013, exercício 2014, OSC FENAÇÕES Integração Social, CNPJ nº 03.656.600/0001-09, processo: 470-000055/2015;/Ordem de Serviço nº 11, de 26/01/2021, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2021 página 05, Termo de Convênio nº 10/2013, exercício 2013, OSC INSTITUIÇÃO CASA DO CANDANGO inscrita no CNPJ nº 00.077.552/0001-06, Processos Físicos: 468-000.640/2013 (1ª Parcela); 468-001.032/2013 (2ª Parcela); 468-000.135/2014 (3ª Parcela) e 0468-000.172/2014 (PCF); Ordem de Serviço nº 15, de 27/01/2021, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2021, página 05, Termo de Colaboração nº 131/2017, Períodos de 09/08/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 31/09/2018, com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 da entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ÉDEN, inscrita no CNPJ nº 26.444.950/0001-07, Processo 00080-0009976/2018-97;/Ordem de Serviço nº 17, de 27/01/2021, publicado no DODF nº 19, de 28/01/2021, página 05, Termo de Convênio nº 41/2013, exercício 2013 da entidade LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 26.444.950/0001-07;/Ordem de Serviço nº 30 de 11/02/2021, Termo de Colaboração nº 156/2017, exercício 2017 (meses de agosto a dezembro) e 2018 (janeiro a setembro), com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52. Processo SEI – 00080-00010026/2018-13;/Ordem de Serviço nº 64, de 18/03/2021, publicado no DODF nº 53, de 19/03/2021 página 12, Termo de Convênio nº 20/2013, Creche Magia dos Sonhos, inscrita no CNPJ nº 04.917.891/0001-04. Processo – 467-001316/2017;/Ordem de Serviço nº 07, de 22/01/2021, publicado no DODF nº 16, de 25/01/2021 página 12, Termo de Colaboração nº 155/2017, exercício 2017 (meses de agosto a dezembro) e 2018 (janeiro a setembro), com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processo SEI 00080-00010025/2018-61;/Ordem de Serviço nº 08, de 22/01/2021, publicado no DODF nº 16, de 25/01/2021 página 12, Termo de Colaboração nº 156/2017, exercício 2017 (meses de agosto a dezembro) e 2018 (janeiro a setembro), com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52. Processo SEI – 00080-00010026/2018-13;/Ordem de Serviço nº 95, de 27/04/2021 publicada no DODF nº 79, de 29/04/2021, página 09, Termo de Colaboração nº 138/2017, Períodos de 09/08/2018 a 09/08/2019 da entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, inscrita no CNPJ nº 00.394.676/0001-07, processo 00080-00151267/2018-11;/Ordem de Serviço nº 96, de 27/04/2021 publicada no DODF nº 79, de 29/04/2021, página 09, Termo de Colaboração nº 104/2017, Períodos de 01 de outubro de 2018 a 14 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020 da entidade ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processo 00080-00151077/2018-9;/Ordem de Serviço nº 97, de 27/04/2021 publicada no DODF nº 79, de 29/04/2021, página 09, Termo de Colaboração nº 102/2017, Períodos de 09/08/2019 a 09/08/2020 da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, inscrita no CNPJ nº 15.240.878/0001-71, Processo 00080-00151414/2018-45.

Art. 2º Todas as decisões dos Termos de Convênio e/ou Colaboração serão republicadas com a devida correção.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, resolve:

APROVAR as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, período, OSC, CNPJ, Processo SEI; TC 102/2017, Períodos de 09/08/2019 a 09/08/2020 da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ nº 15.240.878/0001-71, SEI 00080-00151414/2018-45 e TC 138/2017, Períodos de 09/08/2018 a 09/08/2019 da entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, inscrita no CNPJ nº 00.394.676/0001-07, SEI 00080-00151267/2018-11

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, resolve:

REPROVAR as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, período, OSC, CNPJ, Processo SEI; Termo de Colaboração nº 104/2017, Períodos de 01 de outubro de 2018 a 14 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020 da entidade ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processo 00080-00151077/2018-96; Termo de Colaboração nº 131/2017, Períodos de 09/08/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 31/09/2018, com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 da entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO ÉDEN, inscrita no CNPJ nº 26.444.950/0001-07, Processo 00080-0009976/2018-97.:/Termo de Colaboração nº 155/2017, exercício 2017 (meses de agosto a dezembro) e 2018 (janeiro a setembro), com vigência de 09/08/2017 a

08/02/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processo SEI 00080-00010025/2018-61; Termo de Colaboração nº 156/2017, exercício 2017 (meses de agosto a dezembro) e 2018 (janeiro a setembro), com vigência de 09/08/2017 a 08/02/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52. Processo SEI – 00080-00010026/2018-13;

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, resolve: REPROVAR as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Convênio, ano e exercício, OSC, CNPJ, Processo; Termo de Convênio nº 03/2013, exercício 2016, OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, inscrita no CNPJ nº 00.436.790/0001-52, Processos: 468-000.436/2017 e 468-000.141/2017.:/Termo de Convênio nº 10/2013, exercício 2013, OSC INSTITUIÇÃO CASA DO CANDANGO inscrita no CNPJ nº 00.077.552/0001-06, Processos Físicos: 468-000.640/2013 (1ª Parcela); 468-001.032/2013 (2ª Parcela); 468-000.135/2014 (3ª Parcela) e 0468-000.172/2014 (PCF); Termo de Convênio nº 20/2013, exercício 2016, OSC Creche Magia dos Sonhos, inscrita no CNPJ nº 04.917.891/0001-04. Processo – 467-001316/2017;/Termo de Convênio nº 24/2013, exercício 2014, OSC FENAÇÕES - INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.656.600/0001-09, Processos: 470-000.055/2015;/Termo de Convênio nº 41/2013, exercício 2013 OSC LAR DA CRIANÇAS DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ nº 26.444.950/0001-07;/Termo de Convênio nº 02/2014, exercício 2016, OSC LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ nº 00.086.383/0001-62. Processo 0465.000.109/2017;/Termo de Convênio nº 04/2013, exercício 2015, OSC ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.413.468/0001-08, processo 0464-000077/2016;

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, resolve: APROVAR o Termo de Convênio nº 21/2015, período de 17/08/2015 a 31/12/2015 da OSC AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA - CEPI SUCUPIRA, CNPJ nº 00.574.756/0002-25, que tramita processo 0470-000108/2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

EXCLUIR da ORDEM DE SERVIÇO nº 248, DE 19/08/2022, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2022, página 11 o Termo de Convênio nº 14/2009, processo 0080-002916/2010 celebrados com a OSC Associação Caminho de Luz., CNPJ: 32.901.480/0001-48.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA SUBSTITUTA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução 99/2022 - Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo nº 00055-00055801/2022-17, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades pelo período de 30 (trinta) dias à empresa credenciada de vistoria veicular BANDERIANTES VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.903.418/0001-96, localizada no Setor de Postos e Motéis Sul Lote 5 Lojas 1 a 4, Núcleo Bandeirante-DF, com fundamento infligiu o inciso III do artigo 78 e inciso III do artigo 79 da Instrução nº 17/2022-Detran/DF

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Portaria nº 117, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, que visa apurar supostas irregularidades relatadas no Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP 24869502, constante do processo 0090-001667/2014, de fatos relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (21496656), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Portaria nº 118, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, que visa apurar supostas irregularidades relatadas no Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP 34284334, Processo 0090-001393/2014, relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (26375659), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, prevista no artigo 2º, da Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 36.589, de 07 de julho de 2015, na Instrução Normativa MPA nº 04 de fevereiro de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 04, de 28 de fevereiro de 2019, Instrução Normativa MAPA/MPA Nº 07 de maio de 2012 e Portaria MPA nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar de peculiar interesse a sanidade dos animais aquáticos no Distrito Federal com vistas a prevenir, controlar ou erradicar as doenças de notificação obrigatória dos animais utilizados para prática de aquicultura.

§1º São considerados objeto dessa portaria os seguintes grupos taxonômicos:

- I - Peixes de cultivo;
- II - Crustáceos de cultivo;
- III - Moluscos de cultivo;
- IV - Anfíbios de cultivo;
- V - Répteis hidróbios de cultivo; e
- VI - Equinodermos de cultivo.

§2º Os grupos taxonômicos mencionados no §1º incluem todas as espécies consideradas de produção animal e/ou ornamentação/aquariofilia, cultivados em sistemas de produção semi-fechado, fechado, semi-aberto ou aberto.

§3º Os cultivos dispostos no §1º incluem as seguintes finalidades:

- I - reprodução;
- II - larvicultura;

- III - cria e recria;
- IV - engorda e terminação;
- V - ciclo completo;
- VI - recreação e lazer (estabelecimentos do tipo "pesque pague");
- VII - subsistência e criações de animais aquáticos para consumo próprio;
- VIII - pesquisa;
- IX - depuração;
- X - exportação, importação e quarentenário;
- XI - repovoamento;
- XII - produção, comércio ou revenda de alevinos, pós-larvas ou outras formas jovens de espécies aquáticas destinadas à produção animal;
- XIII - produção, comércio ou revenda de animais aquáticos destinados à ornamentação/aquariofilia;
- XIV - produção, comércio ou revenda de animais aquáticos destinados ao uso como iscas vivas; e
- XV - outras finalidades que se utilizem de organismos aquáticos a critério do Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal (SVO/DF).

§4º O disposto nessa portaria também se aplicará:

I - aos estabelecimentos que realizarem o cultivo de moluscos gastrópodes terrestres tais como o caracol escargot e outras espécies utilizadas para produção de carne, subprodutos comestíveis e não comestíveis.

II - aos estabelecimentos que realizarem o cultivo de anelídeos aquáticos e terrestres tais como as minhoculturas de finalidade comercial.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI), no uso de suas atribuições, promoverá medidas de prevenção, controle e erradicação das doenças de notificação obrigatória dos organismos aquáticos de cultivo no âmbito do Distrito Federal, e atuará na execução das seguintes atividades:

- I - cadastramento dos estabelecimentos de cultivo dos grupos taxonômicos dispostos no Art. 1º desta portaria;
- II - fiscalização e controle do trânsito dos grupos taxonômicos dispostos no Art. 1º desta portaria;
- III - visitas aos estabelecimentos aquícolas para fiscalização do cumprimento das normas sanitárias e boas práticas em aquicultura;
- IV - visitas aos estabelecimentos aquícolas para realização de vigilância ativa referente aos programas sanitários vigentes e auditoria de documentos e procedimentos;
- V - atendimento quando da suspeita ou ocorrência de doença de notificação obrigatória no âmbito do Distrito Federal em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação;
- VI - estudos sanitários e epidemiológicos nos estabelecimentos aquícolas;
- VII - educação sanitária; e
- VIII - outras atividades previstas na legislação sanitária de atribuição dos estados e Distrito Federal.

§1º O cadastro sanitário junto à SEAGRI será obrigatório para todas os grupos taxonômicos e finalidades dispostos no art. 1º dessa portaria.

§2º A SEAGRI deverá disponibilizar meios para que os aquícultores possam ter acesso ao próprio cadastro, emitir guias de trânsito animal e dar entrada nas guias oriundas de outros estados.

Art. 3º São deveres dos aquícultores do Distrito Federal:

- I - realizar o cadastro junto ao serviço de defesa agropecuária da SEAGRI e manter os dados sempre atualizados;
- II - observar o disposto nas normas sanitárias, em especial às exigências para o trânsito de animais aquáticos, com a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para quaisquer movimentações de todos os grupos taxonômicos mencionados no Art. 1º e proceder a entrada no sistema eletrônico do DF das GTA de animais oriundos de outros estados;
- III - notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial a mortalidade atípica de animais aquáticos ou qualquer sintoma que levante a suspeita de doença-alvo, conforme orientações dos manuais técnicos e da legislação sanitária em vigor;
- IV - destinar a produção de pescado para processamento e comercialização exclusivamente aos estabelecimentos que possuam registro em órgão de inspeção distrital, municipal, estadual ou federal, observando as normativas sanitárias específicas vigentes;
- V - adotar medidas de biossegurança, boas práticas e o uso de fichas de registro sanitário conforme disposto em normativas federais e distritais específicas vigentes; e
- VI - facilitar o acesso aos estabelecimentos e contribuir com os fiscais da SEAGRI ou MAPA durante as fiscalizações, investigações de suspeitas de doenças e saneamento de focos de doenças.

Art. 4º Aos prestadores de serviço agropecuário, médicos veterinários, extensionistas, engenheiros de pesca e aquicultura, zootecnistas, técnicos agrícolas e demais profissionais que atuem no ramo da aquicultura, aos profissionais que atuam em laboratórios de diagnóstico veterinário, às instituições de ensino ou pesquisa agropecuária e a qualquer outro cidadão, é obrigatória a comunicação da suspeita ou ocorrência de doença-alvo à SEAGRI de forma imediata ou no prazo máximo de 24 horas a partir do seu conhecimento.

Art. 5º Serão consideradas doenças de controle oficial as constantes em lista da Organização Mundial de Saúde Animal (WOAH), lista do MAPA de doenças de notificação obrigatória em animais aquáticos, representada pela Portaria MPA nº 19 de 04 de fevereiro de 2015 e por suas atualizações, legislações complementares instituídas em âmbito nacional e distrital, além de outras doenças não constantes nessas listas, a critério da SEAGRI, que possam comprometer a economia, a saúde pública ou o meio ambiente.

§ 1º Considerando a importância econômica e as espécies de cultivo mais relevantes da cadeia de aquicultura distrital e regional, as ações de vigilância, prevenção e controle serão aplicadas prioritariamente às seguintes doenças e patógenos:

- I - Tilapia Lake Virus Disease (TiLV)
- II - Necrose Infecciosa do Baço e Rim (ISKNV)
- III - Franciselose (Francisella orientalis)
- IV - Estreptococose (Streptococcus agalactiae Ia, Ib e III)
- V - Viremia Primavera da Carpa (SVC)
- VI - Herpesvírus da Carpa Koi (CyHV-3)
- VII - Anemia Infecciosa do Salmão (ISA)
- VIII - Necrose Hepatopancreática Aguda (EMS ou AHPNS)
- IX - Síndrome da Mancha Branca (WSD)
- X - Mionecrose Infecciosa (IMN)
- XI - Quitridiomocose (Batrachochytrium dendrobatidis)
- XII - Ranavirose (Ranavirus)

§ 2º Considerar-se-ão doenças de aplicação prioritária de medidas de prevenção, controle e erradicação, além das mencionadas no §1º do Art. 4º, outras enfermidades consideradas exóticas no país ou de grande repercussão na economia, saúde pública ou meio ambiente.

§ 3º O SVO/DF adotará ações de controle de acordo com as características epidemiológicas de cada doença, podendo utilizar-se das medidas de interdição temporária; coleta de material específico para análise laboratorial; proibição da entrada e saída de animais aquáticos; implementação de medidas para tratamento ou contenção da água do sistema de produção; proibição da comercialização de animais aquáticos, de seus produtos e subprodutos; restrição do trânsito de veículos na propriedade; desinfecção; implementação de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; e outras medidas que se fizerem necessárias a critério da SEAGRI.

§ 4º Em caso de confirmação oficial de qualquer enfermidade referida neste Art. 4º, a SEAGRI deverá proceder o saneamento de foco, que se caracterizará pelo sacrifício sanitário de todos os animais aquáticos da propriedade, tratamento ou descarte adequado da água do sistema produtivo, desinfecção, vazão sanitário e outras medidas sanitárias definidas pelo SVO/DF.

§ 5º A critério da SEAGRI, poderá ser adotado o saneamento de foco parcial, que se caracterizará pela adoção do sacrifício sanitário apenas dos lotes positivos e continuidade do cultivo dos lotes que não tiverem a produção afetada, desde que sejam adotadas medidas efetivas de contenção que impeçam a disseminação do patógeno para o meio ambiente e outras unidades epidemiológicas.

§ 6º O saneamento de foco parcial somente será adotado quando se tratar de caso positivo de doença de notificação obrigatória endêmica no Brasil e desde que os meios de disseminação do patógeno sejam integralmente cessados.

§ 7º O saneamento de foco parcial só poderá ser adotado em estabelecimentos destinados a reprodução, larvicultura e revenda de formas jovens quando o estabelecimento comprovar junto ao SVO/DF que possui lotes e áreas de produção independentes, sem comunicação ou acesso direto de uma área à outra, sem compartilhamento de equipamentos de manejo e com testagem negativa de indivíduos do lote ou área não afetada pela mortalidade ou sinais clínicos.

§ 8º Caso confirmado de TiLV em laboratório oficial ou credenciado será considerado situação de emergência zoonossanitária e o Grupo Especial de Atenção às Suspeitas de Enfermidades Emergenciais no Distrito Federal (GEASE) deverá ser acionado para auxiliar nas medidas de contenção e erradicação do vírus.

§ 9º Nos casos de estreptococose com diagnóstico molecular de Streptococcus agalactiae tipo III subtipo 4 ST 283, o SVO/DF deverá proceder o saneamento de foco integral de forma que nenhum peixe da unidade epidemiológica seja destinado ao consumo humano, além de comunicar os órgãos de saúde sobre a ocorrência do patógeno.

§ 10. O SVO/DF poderá definir critérios de risco para doenças-alvo de animais aquáticos, bem como estabelecer classificações dos estabelecimentos de acordo com as características sanitárias de produção a fim de aumentar a eficiência das ações de vigilância ativa.

Art. 6º A SEAGRI/DF será responsável, no âmbito do Distrito Federal, pela certificação sanitária dos estabelecimentos aquícolas como livres de patógenos de doenças-alvo, que será de caráter facultativo ao aquicultor.

§ 1º A Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF) será responsável pela certificação referida neste caput, especialmente quando se tratar de estabelecimentos destinados a reprodução e larvicultura de animais aquáticos e os processos deverão estar em consonância com a Instrução Normativa MPA nº 22, de 11 de setembro de 2014, com as regras estabelecidas pelo SVO/DF e demais normativas específicas vigentes.

§ 2º Os interessados deverão protocolar requerimento na SEAGRI/DF endereçado à DISAF e anexar os documentos de identificação do produtor, propriedade e projeto completo da estrutura e serviço que deseja certificar.

§ 3º A DISAF disporá de instrumento interno contendo a instrução do processo de certificação baseado na legislação sanitária vigente, com a definição do check-list de exigências relacionadas a biossegurança e as doenças para as quais o estabelecimento deverá comprovar a ausência.

§ 4º A certificação dos estabelecimentos terá validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente.

§ 5º O status de estabelecimento certificado poderá ser suspenso por até 90 (noventa) dias quando forem constatadas inobservâncias ou descumprimento dos dispositivos estabelecidos.

§ 6º A certificação será cancelada automaticamente quando o estabelecimento não sanar as inobservâncias no prazo disposto no §5º deste artigo, ou a qualquer tempo, a critério do SVO/DF, quando for deflagrada inconformidade grave que impeça a garantia de idoneidade do processo.

§ 7º Posteriormente à certificação, o SVO/DF realizará uma visita semestral ao estabelecimento certificado para auditoria de documentos e procedimentos, podendo suspender ou cancelar a certificação, a qualquer tempo, conforme disposto no §6º desse caput.

§ 8º O estabelecimento que tiver a certificação cancelada conforme o disposto no §6º somente poderá requerer a nova certificação após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de cancelamento.

Art. 7º A certificação de estabelecimentos rurais em boas práticas em aquicultura pelo Programa de Boas Práticas Agropecuárias (BPA) da SEAGRI/DF deve ser realizada conforme o disposto no Decreto nº 42.584, de 06 de outubro de 2021 e seus atos normativos complementares.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste ato sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Distrital 36.589, de 7 de julho de 2015.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 42, de 14 de setembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Ordem de Serviço nº 29, de 09/09/2022, publicada no DODF nº 173, de 14/09/2022, que reinstaurou os Processos Administrativo Disciplinar nº:

I - 00020-00015076/2017-11;

II - 00431-00013808/2019-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

JULGAMENTO Nº 16/2022

Processo: 00431-00005047/2021-87. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 33/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 210, I, III e IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 17/2022

Processo: 00431-00013808/2019-50. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 46/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 210, I, III e IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 18/2022

Processo: 00431-00001824/2022-03. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 54/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 210, I, III e IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022) e com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 07, de 25 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILLIAM F. C. DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Turismo
U.O. Concedente

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Esporte e Lazer
U.O. Executante

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 18.

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29 e inciso IV do art. 52, do Decreto no 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021, que fora prorrogado pelas Portarias nº 81, de 09/06/2021; nº 96, de 07/07/2021; nº 141, de 03/09/2021; nº 203, de 05/11/2021; nº 25, de 04/02/2022; nº 71, de 04/05/2022 e nº 190, de 03/08/2022; da Comissão Gestora Especial que analisará as prestações de contas anuais referentes ao último ano de vigência contratual dos Termos de Colaboração nº 01/2017, 04/2017 e 05/2017 entregues pelas respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 03 de novembro de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:
<https://us06web.zoom.us/j/88460703763?pwd=VIJTL2dPUVExakhGREI5MEIheE9SZZ09>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia – OAB/DF 62.972

1.4 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.5 Processo: 00391-00007100/2018-10

Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018

Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

1.6 Processo: 00391-00012664/2018-66

Interessado: Paulo Cesar de Souza – AI 8519/2018

Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592

1.7 Processo: 00391-00010361/2018-17

Interessado: Neiva Alves de Souza Silva – AI 3274/2018

Representante legal: a mesma

1.8 Processo: 00391-00001141/2018-94

Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018

Representante legal: o mesmo

1.9 Processo: 00391-00008148/2018-37

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 1283/2018

Representante legal: Joaquim Guedes (Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF) – OAB/DF 12781

1.10 Processo: 00391-00005009/2018-51

Interessado: Marco Antônio Leal Bicudo – AI 3969/2018

Representante legal: Eduardo D'Albuquerque Augusto – OAB/DF 16.254

1.11 Processo: 00391-00011420/2018-66

Interessado: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore - AI 8601/2018

Representante legal: o mesmo

1.12 Processo: 00391-00003673/2018-66

Interessado: Janaina de Souza Frota Rosa – AI 2078/2018

Representante legal: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470

1.13 Processo: 00391-00006197/2019-16

Interessado: Idália Florinda de Jesus AI – 3816/2019

Representante legal: a mesma

1.14 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

1.15 Processo: 00391-00011670/2019-87

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – AI 8416/2019

Representante legal: Wellington Luiz - Diretor Presidente - CODHAB

1.16 Processo: 00391-00006529/2019-62

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP – AI 0699/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica/NOVACAP OAB/DF 46.911

1.17 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

1.18 Processo: 00391-00009521/2019-58

Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019

Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

1.19 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

- 1.20 Processo: 00391-00005734/2019-19
Interessado: Funn Entretenimento LTDA – ME – AI 8454/2019
Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471
- 1.21 Processo: 00391-00003564/2019-20
Interessado: Alexandre Borges
Representante legal: João José de Azevedo Filho – AI 0224/2019
- 1.22 Processo: 00391-00007732/2019-56
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 0935/2019
Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto – Diretor Jurídico NOVACAP – OAB/DF 46.911
- 1.23 Processo: 00391-00006905/2019-19
Interessado: Basic Lounge Bar LTDA ME – AI 8694/2019
Representante legal: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646
- 1.24 Processo: 00391-00011322/2019-18
Interessado: José Basílio Filho – AI 8765/2019
Representante legal: o mesmo
- 1.25 Processo: 00391-00011918/2019-18
Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019
Representante legal: Homero Pinto Figueired – OAB/GO 46.994
Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342
- 1.26 Processo: 00391-00001688/2019-71
Interessado: Najeh Mounir – AI 2508/2019
Representante legal: o mesmo
- 1.27 Processo: 00391-00008317/2019-10
Interessado: Sinvaldo de Moura da Cruz – AI 8408/2019
Representante legal: o mesmo
- 1.28 Processo: 00391-00003928/2019-71
Interessado: ALESAT Combustíveis S.A. – AI 8080/2019
Representante legal: Abraão Luiz Filgueira Lopes – OAB/RN 9.463
- 1.29 Processo: 00391-00009078/2019-15
Interessado: Ana Paula Leite Maia – AI 8807/2019
Representante legal: Mario Augusto de Oliveira Santos – OAB/DF 21.777
- 1.30 Processo: 00391-00011834/2019-76
Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva – AI 9095/2019
Representante legal: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471
- 1.31 Processo: 00391-00011373/2019-31
Interessado: Luis Felipe Nery da Fonseca Grangeiro – AI 2374/2019
Representante legal: Clélia Brito Silveira – Defensora Publica
- 1.32 Processo: 00391-00004101/2019-85
Interessado: José Eduardo Resik Ajub – AI 2518/2019
Representante legal: Renato Nassau Lôbo – CREA/DF 17.071

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, conforme previsão no inciso II do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, pelo o descumprimento dos Itens 12.7, 12.8, 17.6 e 17.7 do Contrato nº 31/2021, considerando os autos do Processo 00094-00001171/2022-31, resolve:

Art. 1º Acatar a Nota Técnica Nº 238/2022 – SLU/PRESI/PROJU (98601465), e o Termo de Análise – SLU/PRESI/DIAFI (98195354), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e julgar improcedente o Recurso Administrativo (ID 96372501), da empresa OH PROJETOS – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 34.834.293/0001-24, localizada à Avenida Daher Azzem 447 - Araraquara/SP; mantendo a Decisão nº de Aplicação de penalidade/2022 - SLU/PRESI/DIAFI (95132342), de

aplicação de penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, resultando no valor de R\$ 13.524,90 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme previsão no inciso II do art. 4º do Decreto nº 26.851/2006, pelo o descumprimento dos Itens 12.7, 12.8, 17.6 e 17.7 do Contrato nº 31/2021.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à DIAFI/SLU para registros, ciência da interessada e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 250, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e considerando a Decisão exarada no Processo Judicial nº 0711840-28.2022.8.07.0000, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CGDF nº 51, de 02 de março de 2022, publicada no DODF nº 16-A, de 03 de março de 2022, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo nº 00060-00289021/2019-69, mantendo intacta a penalidade imposta pelo art. 5º da Portaria SES nº 810, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, que acolheu o Parecer Jurídico nº 683/2020 - PGDF/PGCONS e determinou a aplicação de impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa INFINITY MEDICAL 2002 LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.600/0001-39.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00060-00289021/2019-69 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento da Decisão exarada no Processo Judicial nº 0711840-28.2022.8.07.0000 e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pelo CLÍNICA STELA DE MONITORAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM NEUROLOGIA S/S, para decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei nº 9.784/1999) do Processo nº 00060-00098974/2020-53 a contar do Relatório Final (Relatório SEI-GDF nº 20/2020 – SES/CONT/USCOR/DIPARF/1ºCPAR18 52893021) e determinar a revogação da Portaria SES nº 538, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2022, p. 12 (93653165), que aplicou multa no valor de R\$ 37.413,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), a publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória e a sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos à Recorrente, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como determinar a designação de nova comissão processante no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para apreciação de todas as provas constantes nos autos, fundamentação adequada do Relatório Final, justificando e ponderando quais os critérios adotados para se chegar à graduação da pena sugerida e sendo conclusivo quanto à aplicação da penalidade ou não.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00060-00098971/2020-10 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento, providências cabíveis quanto à revogação da Portaria SES nº 538, de 16 de agosto de 2022 (DODF nº 156, de 18 de agosto de 2022, p. 12), e continuidade da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 352/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00009233/2022-13-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no "VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas" – 16 a 18 de novembro de 2022 – Rio de Janeiro/RJ.

RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, para atender a despesa com a inscrição de servidores.

Brasília/DF, em 28 de outubro de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DANIELLE DANTAS DO CARMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00703104, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2022.

EXONERAR TAIAME ALVES ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001588, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO MOISÉS VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000257, de Assessor, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO MOISÉS VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001588, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR WARBERSON XAVIER PRINCIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000257, de Assessor, da Diretoria de Articulação Institucional, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL LARISON DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000185, de Assessor, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÍDIA SOUZA LOIOLA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000185, de Assessor, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIA FERNANDES DUTRA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.985-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGENES JABER CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.386-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260659, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGENES JABER CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.386-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO SILVA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217.823-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260659, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO MOUHAMAD BISPO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.337-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65202008, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS HENRIQUE PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.955-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65202008, de Chefe da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 198, de 20 de outubro de 2022, página 12, o ato que nomeou UBESAN FAGUNDES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.727-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260431, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ JOSAFÁ ALVES COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 46.001-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260431, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROMULO GOMES TIAGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000108, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA AQUINO DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000072, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELLE DE SOUSA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 30000080, de Assessor, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 28, o ato que nomeou LOUISE CRISTIANE MELO LOBO ESCOBAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001504, de Assessor, do Conselho de Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR AURELIO FALEIROS DA SILVA MAIA, matrícula 281.236-3, Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLE SOARES MARIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE DE SOUSA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR EVELINE HORTA DE SOUZA, matrícula 158.114-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Conselho de Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MYRIAN RENATHA SILVEIRA MACEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 30000059, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ROMULO GOMES TIAGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 30000059, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRAZIELLE SOARES MARIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001526, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Justiça e Direitos, da Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MYRIAN RENATHA SILVEIRA MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001526, de Diretor, da Diretoria de Acesso à Justiça e Direitos, da Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO MOURA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE RODRIGUES MOISÉS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000047, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento III, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON PAZ DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40002657, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40002657, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR MICHEL THAYLER ANDRADE ESTANISLAU GOMES, matrícula 281.028-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000063, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 8, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR LUANA PATRICIA CARDOSO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000063, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 8, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR NEYSON FONTINELLE SANTOS FURTADO, matrícula 279.425-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002074, de Gerente, da Gerência de Tratamento Arquivístico, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR GUILHERME AUGUSTO BAPTISTA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002074, de Gerente, da Gerência de

Tratamento Arquivístico, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 279.294-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01000069, de Assessor, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 25 de outubro de 2022.

NOMEAR DOUGLAS LIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01000069, de Assessor, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, KENIA SEVERO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000635, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LIANA MACEDO FALCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000635, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 24, o ato que nomeou MATHEUS DE ALMEIDA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500393, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO RENOVARO E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER FERREIRA CARNEIRO JÚNIOR para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula 278.102-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00001933, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00001933, de Subsecretário, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1509586, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005483, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE RIOS FONSECA RITTER, Médica - Geriatria, matrícula 16755278, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005483, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ CLAUDIO RANGEL, Analista em GAPS, matrícula 17006341, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004340, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODOLFO MENDES DA SILVA, Analista em GAPS, matrícula 01410482, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004340, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANE RIBEIRO MENDES, Técnico em GAPS, matrícula 16885074, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004344, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO SILVA, Técnico em GAPS, matrícula 01393960, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004344, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELE E SILVA SANTOS, Analista Gestão Ass. Pub. Saúde, matrícula 16882954, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004338, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY ALMEIDA ROCHA, Analista em GAPS, matrícula 01986007, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004338, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2022, página 21, o ato que nomeou ANA CLÁUDIA ARAÚJO GONTIJO, Médica - Clínica Médica, matrícula 16733789, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003545, de Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANUSA ALVES DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1740210, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003545, de Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55100339, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 08 de agosto de 2022.

NOMEAR EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.084-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55100339, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de junho de 2022, publicado no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, página 54, o ato que nomeou HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.379-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100340, de Pregoeiro, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília

NOMEAR HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100340, de Pregoeiro, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 12, o ato que nomeou BRENDA CAVALCANTI, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...BRENDA CAVALCANTI...", LEIA-SE: "...BRENDA CAVALCANTI DE JESUS...".

No Decreto de 26 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, página 28, o ato que nomeou FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA SAMPAIO, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA SAMPAIO...", "...matrícula 1.431.209-3...", LEIA-SE: "...FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA SAMPAIO...", "...matrícula 946-6...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de novembro de 2022

Processo: 00052-00015538/2021-19. Interessados: AGENTE DE POLÍCIA FRANCISCO MACIEL DE LIMA; POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 38/2022-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por FRANCISCO MACIEL DE LIMA, matrícula 229174-6 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inócua a decisão recorrida.

II - Remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BRC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015;

Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000198/2022-13, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação e empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica, assessoria técnica especializada, treinamento e capacitação nas áreas de licitações e de contratos administrativos, com vistas à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Interstadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, compreendendo a Secretaria-Executiva do BrC e o complexo administrativo dos sete entes consorciados – Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins, sob a Coordenação do primeiro:

I - ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrito no CPF sob o nº **52850*, ocupante do cargo de Diretora de Administração Geral, na qualidade de Integrante Requirante;

II - MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, inscrito no CPF sob o nº ***74089***, ocupante do cargo de Coordenadora, na qualidade de Integrante Administrativa;

III - RENATA DIAS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº ***72024***, ocupante do cargo de Assessora, na qualidade de Integrante Técnica.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

II - elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

III - realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

IV - prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

V - elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 57/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos para compor a Equipe de Gerenciamento do Projeto, para o Processo Eletrônico nº 04029-00000199/2022-50, cujo objeto versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interstadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins):

I - MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, inscrita no CPF nº ***74089***, ocupante do cargo de Coordenadora;

II - BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, inscrito no CPF sob o nº ***584101**, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos;

III - YARA ANAY CORRÊA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº ***312481**, ocupante do cargo de Assessora.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Gerenciamento do Projeto:

I - Alinhar as informações relevantes para o projeto;

II - Realizar abertura processual com a definitiva justificativa, objetivo, benefícios esperados, estimativa do custo e o prazo;

III - Analisar a realidade atual que se pretende modificar e a sua perspectiva futura;

IV - Executar o planejamento contendo escopo do projeto, matriz de risco, estudo técnico preliminar e cronograma;

V - Coordenar os recursos, gerenciar o engajamento das partes interessadas e executar as atividades do projeto;

VI - Identificar quem é executor, responsável, consultado e informado para cada tarefa ou função que precisa ser realizada no projeto;

VII - Monitorar e autorizar as mudanças solicitadas, verificando os impactos no andamento do projeto;

VIII - Avaliar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos resultados propostos, benefícios, lições aprendidas e novas perspectivas.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de Gerenciamento do Projeto foram expressamente cientificados da indicação antes desta designação formal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 61/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 72, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015,

Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000199/2022-50, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interstadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins), sob a Coordenação do primeiro:

I - MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, inscrito no CPF sob o nº ***74089***, ocupante do cargo de Coordenadora, na qualidade de Integrante Requirante;

II - GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***545107**, ocupante do cargo de auxiliar técnico I, na qualidade de Integrante Administrativo;

III - YARA ANAY CORRÊA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº ***312481**, ocupante do cargo de Assessora, na qualidade de Integrante Técnica.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

II - elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

III - realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

IV - prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

V - elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 62/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 25 de outubro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor MAJ QOPM CLEOMIR COSTA SOUZA, matrícula nº 1.689.328-X, Chefe, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019, marcadas para o período de 18.10.2022 a 16.11.2022, restando um saldo de 23 (vinte e três dias) a serem usufruídos no período de 15.12.2022 a 06.01.2023.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o Decreto nº 43.898, de 31 de outubro de 2022, que institui a Comissão de Transição de que trata a Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O CONSULTOR JURÍDICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhes conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 43.898, de 31 de outubro de 2022, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os grupos temáticos a que se refere o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 43.898, de 2022, com suas respectivas áreas de atuação:

I - Grupo I: áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão; Regiões Administrativas; Tecnologia; Trabalho e Renda; e Desenvolvimento Econômico;

II - Grupo II: áreas de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo;

III - Grupo III: áreas de Segurança, Justiça e Cidadania, Educação e Saúde;

IV - Grupo IV: áreas de Desenvolvimento Social, Pessoas com Deficiência, Mulher e Juventude;

V - Grupo V: áreas de Mobilidade Urbana, Infraestrutura e Urbanização e Habitação;

VI - Grupo VI: áreas de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento Básico e Desenvolvimento Urbano;

§ 1º Os grupos temáticos a que se refere este artigo tem os seguintes coordenadores:

I - Grupos I e II – Ney Ferraz Júnior, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração;

II - Grupos III e IV – Gustavo do Vale Rocha, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil;

III - Grupos V e VI – José Humberto Pires de Araújo, Secretário de Estado de Governo.

§ 2º Compete aos Coordenadores dos grupos temáticos designarem os membros das equipes dos grupos que coordenam.

§ 3º O Secretário de Estado de Comunicação e o Consultor Jurídico do Distrito Federal manterão um ou mais representantes nas reuniões dos grupos temáticos, de acordo com a necessidade da matéria debatida.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Transição devem ser realizados no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, do dia 07 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, das 14h às 18h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

WELIGTON LUIZ MORAES

Secretário de Estado de Comunicação

RODRIGO FRANTZ BECKER

Consultor Jurídico do Distrito Federal

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de delegação conferida pelo artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda de acordo com o Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que visa o fortalecimento dos mecanismos de Governança Pública no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal.

I - BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Presidente;

II - PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Coordenadora;

III - CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula 1.693.562-4, Colaborador;

IV - RAFAELA BONTEMPO SALGUEIRO, matrícula 1.709.168-3, Colaborador;

V - JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Colaborador;

VI - ABÍLIO AUGUSTO MAIA, matrícula 1.702.965-1, Colaborador;

VII - GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.692.658-7, Colaborador;

VIII - RAIANA DO EGITO MOURA, matrícula 1.693.575-6, Colaborador;

IX - JANAYNA MARIANO MAIA DA SILVA, matrícula 1.701.381-X, Colaborador;

X - ALBERTO PERES NETO, matrícula 1.700.842-5, Colaborador;

XI - GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA, matrícula 1.693.581-0, Colaborador;

XII - PATRÍCIA NASCIMENTO LEDES MONTEIRO, matrícula 240.005-7, Colaborador;

XIII - SERGIO GAZE DE MOURA, matrícula 1.655.954-1, Colaborador;

XIV - EDNA VILAS BOAS SILVA, matrícula 174.631-6, Colaborador;

XV - VALERIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Colaborador;

XVI - ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA, matrícula 1.680.656-5, Colaborador;

XVII - RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR, matrícula 1.668.283-1, Colaborador;

XVIII - ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Colaborador;

XIX - ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Colaborador;

XX - FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, matrícula 1.690.365-X, Colaborador;

XXI - CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.698.188-X, Colaborador;

XXII - NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1.668.204-1, Colaborador;

XXIII - MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 1.700.246-X, Colaborador; e

XXIV - TCQOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula nº 1.689.786-2, Colaborador.

Art. 2º O prazo para conclusão do trabalho é de 90 dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS BARUF DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 1.683.242-6, Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 31 de outubro e 1º, 03 a 12 e 28 e 29 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e conforme o disposto no artigo 2º, § 1º, III, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DÉBORA ARAÚJO DE VASCONCELOS DE LA VEGA, matrícula 172.405-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ERLINGTON SANTOS JÚNIOR, matrícula 1.200.275-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Casa Civil do Distrito Federal e Órgãos vinculados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 161, de 17 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 83, de 11 de maio de 2022, publicada no DODF nº 90, de 16 de maio de 2022, página 19, o ato que trata da conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade devida ao servidor ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 16.254-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...", LEIA-SE: "...matrícula nº 16.524-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão V...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS GOMES BARBOSA, matrícula 1.710.389-3, Assessor Técnico, da Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa GMO SERVICOS MECANICOS LTDA - EIRELI CNPJ: 14.666.337/0001-47, visando serviço de manutenção de 01 (um) veículo Fiat Uno Placa: JHG-0031 que foi doado pela EMATER para esta Administração Regional. Processo nº 00135-00003304/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho que tem como finalidade elaborar o Plano de Ocupação de Ambulantes, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia RA-CEIL, instituído pela Ordem de Serviço nº 29, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022

Art. 2º Designar para compor Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - GISLAINE SOARES GONÇALVES - matrícula 1.691.856-8;

II - VANESSA DE CASTRO ALMEIDA - matrícula 1.691.007-9 para substituir o servidor JANDERSSON BRUNO QUIRINO ROCHA - matrícula 1.690.987-9;

III - ALESSANDRO AMARAL SILVA - matrícula 1.698.803-5 para substituir a SERVIDORA RAFAELA BORGES OLIVEIRA - matrícula 1.690.328-5;
 Art. 3º Tornar sem Efeito a designação da servidora THAYS EVELLYN ARAUJO - matrícula 1.701.800-5 publicada na Ordem de Serviço nº 137, de 27 de julho de 2022.
 Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo da servidora - VANESSA DE CASTRO ALMEIDA - 1.691.007-9.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAM BENETON VALIM, matrícula 124809-X, na qualidade de Executor Titular e ANDRÉA MOREIRA CARVALHO, matrícula 174597-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar a execução das Notas de Empenho nº 2022NE11134 e nº 2022NE11135, emitidas em nome de MARIO CESAR FERREIRA e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para atender despesas com contratação de um palestrante para proferir palestra no evento de gestão de pessoas denominado "2º Encontro de Gestão Estratégica com Pessoas do Distrito Federal" sobre a temática "Governança de Excelência se faz com Gestão Participativa". Processo nº 00040-00032509/2022-96.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.691.635-2, na qualidade de Executor Titular e FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.677.934-7, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 02/2022, celebrado com a Casa Civil do Distrito Federal(CACI), que tem por objeto a cessão de uso do imóvel, pertencente à carga patrimonial da SEEC, de forma não onerosa, com área correspondente a 1.226,79m², localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI: 193/80, com registro cartorial sob número de matrícula 11176, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e Inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 30072026, conforme condições e especificações do Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECCI e do Relatório de Vistoria de Edificação SEI-GDF nº 21/2021 - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GEVIS, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal (SEEC/DF). Processo nº 00040-00015357/2019-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 31 de outubro de 2022

PROCESSO: 00040-00031478/2020-94. INTERESSADO: RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.
 Tendo em vista o Requerimento SEI-GDF - SEEC/SEGEA/SUGEP (Doc. SEI/GDF 98628410), de 26/10/2022, revogo, Com Alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 48.740-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), a então Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal, atual Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a contar da publicação deste ato. Publique-se e encaminhem-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, da SEPLAD/DF, e à SEE/DF, para conhecimento e providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 102, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANA GIOVANNA CASTRO ALVIM, matrícula 281.724-1, em substituição à LARISSA MAYARA RODRIGUES BARREIRA, matrícula 281.340-8, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE dos Termos de Credenciamento, constantes da Ordem de Serviço nº 56, de 29 de junho de 2022, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, página 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 103, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANA CARLA DE MELO FRANCO VASCONCELOS, matrícula 281.718-7, em substituição à ÉRIKA SOUZA MALAQUIAS, matrícula 281.292-4, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE dos Termos de Credenciamento, constantes da Portaria nº 30, de 21 de julho de 2022, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 104, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o que estabelece a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004-SEGAD, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO SILVEIRA LÔBO, matrícula 281.788-8, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2022NE01875, em favor da empresa STAR PURIFICADORES EIRELI, no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente à aquisição de aparelhos purificadores de água, objeto do processo 04001-00001729/2022-77.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Portaria nº 29, de 2004-SEGAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para o Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Secretaria Adjunta de Gestão - SAG/SES: designada para supervisionar a execução das atividades de que trata a portaria citada, devendo imprimir-lhe a celeridade necessária para o cumprimento dos prazos fixados, juntamente com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Titular: GABRIEL PIMENTEL DA SILVA - matrícula 1.704.780-3 Suplente: LUCIANO PEREIRA MIGUEL - matrícula 1.706.654-9

II - Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde - SAA/SES

Titular: JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA - matrícula 1.443.738-4

Suplente: RENATA MENDES MOLINA - matrícula 1.707.165-8

Suplente: FERNANDA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS - matrícula 1.435.161-7

III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES

Titular: ADRIANA BUENO GERTRUDES - matrícula 151.182-3 Suplente: RENATA PEREIRA DE CARVALHO - matrícula 154.605-8

IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS/SES

Titular: LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JÚNIOR - matrícula 1.401.529-3

Suplente: CLEIDIMAR ALVES LOPES - matrícula: 1.702.929-5

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES

Titular: DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES - matrícula nº 153.148-4 Suplente:

GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN - matrícula nº 1.435.671-6

VI - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES

Titular: KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO - matrícula 183.622-6 Suplente: ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO - matrícula 1.434.308-8

VII - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviço de Saúde-CGCS/GAB/SES

Titular: CAROLINA DE ARAÚJO SCHWARTZ - matrícula 1.704.994-6 Suplente:

PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO - matrícula 198.920-0

VIII - Diretoria da Vice-Presidência - DVP/ DP/IGESDF

Titular: FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - matrícula 000860-6

Suplente: FRANCISCO EDIVAN DA SILVA - matrícula 001010-6

IX - Diretoria de Atenção à Saúde - DIASE/DP/IGESDF

Titular: DENISE DE FÁTIMA DOS SANTOS NUCCI - matrícula 0001012-1

Suplente: THAIS MARTINS DE SOUZA - matrícula 0000009-3

X - Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP/DP/IGESDF

Titular: LAÉRCIO LIMA LUZ - matrícula 0000001-4

Suplente: ALICE ROCHA DA SILVA - matrícula 0000779-7

XI - Diretoria de Administração e Logística - DALOG/DP/IGESDF

Titular: CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - matrícula 0001203-7

Suplente: MAURO SÉRGIO ALMEIDA FATURETO - matrícula 0001293-2.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicada no DODF nº 200, de 24 de outubro de 2022, página 55.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JADE MONTEIRO ABREU, assessor especial, matrícula nº 17084636, lotado (a) na Assessoria de Comunicação, para participar do XXV Congresso Internacional de Humanidades: Faculdade de História, Geografia e Letras da Universidade Metropolitana de Ciências da Educação, no período de 24 a 28 de outubro de 2022, em Santiago, Chile, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00468756/2022-52.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.289, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): LEANDRA JESUINO RODRIGUES AMARAL, 14397420, 2º 28/08/2017 26/08/2022; MARIO CESAR ALTHOFF, 01437313, 6º 29/07/2017 27/07/2022; ERNESTO B. VASCONCELOS JUNIOR, 14013657, 1º 26/07/1994 22/10/1999, 2º 23/10/1999 20/10/2004, 3º 21/10/2004 19/10/2009, 4º 20/10/2009 18/10/2014, 5º 19/10/2014 17/10/2019; SABRINA PAES LANDIM ALVES, 14365189, 2º 29/11/2016 07/12/2021; ELAINE ROCHA GOULART,

16811771, 1º 28/08/2017 02/09/2022; SHIMENNY GOULART MOTA DE JESUS, 01567020, 3º 28/05/2017 09/06/2022; MARCOS DA SILVA RODARTE, 01565281, 3º 27/06/2016 25/06/2021; MICHELLE L. N. COELHO DE OLIVEIRA, 14395207, 1º 14/08/2012 21/08/2017, 2º 22/08/2017 06/09/2022; CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, 01364863, 6º 10/05/2017 08/05/2022; ALESSANDRA SILVA RAIMUNDO, 01563122, 3º 25/09/2016 23/09/2021; LUCIANO DE SOUZA SILVA, 01563211, 3º 27/06/2016 25/06/2021; CLAUDIO BRAZ DA SILVA, 01563947, 3º 27/06/2016 25/06/2021.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.291, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LAUDICELY DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 1658527-5, MEDICO-CIRURGIA PLASTICA, lotado (a) no Serviço de Oncologia Clínica - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUOHH/SEONC, para participar do 58º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica - SBCCP, no período de 15 a 20 de novembro de 2022 em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00086415/2022-68.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.292, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO PEREIRA ESTEFANI, matrícula nº 1442268-9, MEDICO-TERAPIA INT. ADULTO, lotado (a) na Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - IGESDF/DIASE/SUPHB/GEPCP/STICO, para participar do XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA - AMIB, no período de 10 a 12 de novembro de 2022 em BRASÍLIA - DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00091620/2022-45.

VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIMONE MOURA LOPES VIANA, matrícula: 01314459, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463961/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA SANTOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula: 01296957, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00462378/2022-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA FILOMENA SOARES DO CARMO, matrícula: 01994883, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00334203/2022-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, matrícula: 01136585, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00415210/2022-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSÂNGELA NEVES FERREIRA, matrícula: 01356569, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico - Bioquímico Farmácia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417415/2022-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA DE CASSIA BORGES SANTOS, matrícula: 0134532X, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00440791/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SUZANA MARCIA MODESTO DE AZEVEDO, matrícula: 01314351, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00416309/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GERLAINE BORGES TEIXEIRA LIMA, matrícula: 01182919, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00469489/2022-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidor FLAVIO ONAIL DOS REIS E SILVA, matrícula: 01512536, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00465320/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidor EDIVALDO DA ROCHA SOBRAL, matrícula: 01363867, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00455350/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ALBERTO DO PRADO, matrícula: 01404725, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463469/2022-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALDENICE CHAVES DE CARVALHO, matrícula: 01413805, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463260/2022-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MONICA BEATRIZ ORTOLAN LIBARDI, matrícula: 01416839, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00476893/2022-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IEDNA CANDIDA SANTANA DE MIRANDA, matrícula: 01324578, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00416087/2022-33.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art.1º Designar como representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG o servidor ADILSON SOCHODOLAK, matrícula nº 0192.093-6, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 109, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, página 37, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar diagnóstico situacional referente à Medicina Nuclear no Distrito Federal, para avaliar a possibilidade de ampliação da rede, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do referido GT, por mais 90 dias, para a conclusão dos trabalhos, uma vez que não foram realizados todos os levantamentos necessários. Os fundamentos que justificam tal prorrogação encontram-se elencados no processo SEI! 00060-00269567/2021-18.

Art. 2º Incluir como membro do Grupo de Trabalho em questão, a servidora FLAVIA RIBEIRO MARCIANO, matrícula: 1697008-x, RTD colaboradora, Médico- Medicina Nuclear.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 162, de 17 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, ato que constitui o Grupo de Trabalho (GT), com finalidade de realização do Diagnóstico Situacional da Atenção Ambulatorial Secundária (AASE), resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora THAMIRES FRANCELINO MENDONÇA DE MELO - matrícula: 14415097 como Representante Suplente da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Região Oeste no Grupo de Trabalho (GT).

Art. 2º Designar como Representante Suplente da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Região Oeste no Grupo de Trabalho (GT) a servidora ALINE APARECIDA MESQUITA - matrícula: 17009790, conforme termos do processo 00060-00485871/2022-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora: RAQUEL ALVIM ROCHA TEDDE, matrícula 137350-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.223 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1995 a 06 de julho de 1997 e 07 de julho de 1997 a 07 de junho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00099493/2022-27. RAQUEL ALVIM ROCHA TEDDE, matrícula 137350-1, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 574 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de junho de 1998 a 02 de janeiro de 2000, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº 00060-00099493/2022-27.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, art. 13, incisos IV e V, publicada no DODF Nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula: 197913-2, Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotado na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXVII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento no período de 08 a 12 de novembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00465995/2022-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALESSANDRA LACERDA WANDERLEI, matrícula: 140299-4, Enfermeira, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da Visita Técnica para Validação da Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV e/ou Sífilis, a realizar-se em Niterói e Nova Friburgo/RJ, com afastamento pretendido no período de 07 a 11 de novembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00493452 /2022-23.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO, matrícula: 1687362-9, Médico - Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Capacitação "Preparo para resposta a Incidentes com Múltiplas Vítimas", a realizar-se em Natal/RN, com afastamento no período de 08 a 11 de novembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00485690/2022-65.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANNE G. OLIVEIRA DE MELO SILVA, matrícula: 1665382-3, Médico – Neonatologia, lotada na Gerência de Serviços de

Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 27º Congresso Brasileiro de Cardiologia e Cirurgia Cardíaca Pediátrica, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento no período de 06 a 09 de dezembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00409332/2022-56.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 324 de 30/09/2022, publicada no DODF Nº 190, de 07/10/2022, página 28, a Dispensa de Ponto de HILDETE DOS REIS COSTA, matrícula: 01412108, Assistente Social, lotada no Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, a realizar-se em Curitiba/PR, com afastamento no período de 01 a 04 de novembro de 2022, conforme Processo SEI 00060-00420075/2022-11.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00128073/2021-84, resolve:

DESIGNAR o servidor DIOGO PAULO DE SOUZA, matrícula 1443261-7, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, como substituto do Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.787, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

127.088-5, HILDECI JOSE REZENDE, 7º - 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, 0061-042870/1992; 127.292-6, MARIA DA PENHA BARBOSA MEDEIROS, 7º - 04 de maio de 2017 a 01 de junho de 2022, 0061-044355/1992; 131.592-7, ADRIANA MARCAL DE SOUSA, 6º - 22 de abril de 2017 a 22 de agosto de 2022, 0061-042245/1997; 138.823-1, ELISABETE BATISTA MACHADO, 2º - 04 de maio de 2005 a 02 de maio de 2010; 3º - 03 de maio de 2010 a 05 de junho de 2015; 4º - 06 de junho de 2015 a 03 de junho de 2020, 0276-000610/2009; 140.486-5, JOSE JACKSON SILVA JUNIOR, 4º - 29 de março de 2016 a 27 de março de 2021, 0276-000239/2007; 142.722-9, ADRIANA QUEIROZ LISBOA, 4º - 21 de março de 2017 a 07 de abril de 2022, 0276-000726/2007; 142.906-X, MARLA DOS SANTOS SOARES, 4º - 08 de abril de 2017 a 06 de abril de 2022, 0276-000577/2012; 142.935-3, LEILA BATISTA GONZAGA MONTEIRO, 4º - 31 de março de 2017 a 12 de abril de 2022, 00060-0008906/2017-81; 143.043-2, RUTE VIEIRA SOUSA, 4º - 26 de maio de 2017 a 30 de maio de 2022, 0276-000156/2008; 143.127-7, MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, 4º - 12 de maio de 2017 a 10 de maio de 2022, 0276-000103/2008; 143.147-1, SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, 4º - 13 de abril de 2017 a 11 de abril de 2022, 0276-001238/2008; 143.282-6, SHEILA PATRICIA SOARES SANTOS, 4º - 11 de abril de 2017 a 16 de julho de 2022, 0277-001257/2007; 144.630-4, ARCANJA APARECIDA SOARES DE ANDRADE, 3º - 10 de fevereiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2018, 00060-00070915/2018-04; 150.603-X, CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, 3º - 28 de junho de 2015 a 28 de junho de 2020, 0276-000702/2015; 150.799-0, MARCIA SOARES DE OLIVEIRA, 2º - 30 de maio de 2010 a 28 de maio de 2015; 3º - 29 de maio de 2015 a 26 de maio de 2020, 0274-000168/2011; 151.169-6, GRACILENE FERREIRA DOS SANTOS CORREA, 3º - 13 de agosto de 2015 a 17 de agosto de 2020, 0276-001423/2010; 153.057-7, EVA SIQUEIRA BRAGA, 3º - 29 de fevereiro de 2016 a 28 de março de 2021, 0276-000432/2012; 155.121-3, ELISON FREITAS DE OLIVEIRA, 3º - 30 de junho de 2016 a 01 de julho de 2021, 0276-001042/2015; 159.459-1, MARCUS VINICIUS NAVES CARNEIRO, 2º - 12 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2018, 0276-000513/2015; 163.112-8, KAREN CAPISTRANO PINTO BANDEIRA SOUSA, 3º - 09 de maio de 2017 a 25 de maio de 2022, 0276-000207/2013; 165.249-4, CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, 3º - 16 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2022, 0274-000065/2013; 171.748-0, CARLOS EDUARDO MENDES GOMES, 2º - 24 de outubro de 2013 a 18 de novembro de 2018, 0274-000502/2013; 197.988-4, VALTER OTACILIO DE MEDEIROS, 2º - 22 de novembro de 2015 a 19 de dezembro de 2020, 0276-001548/2015; 1.434.043-7, GISELE CRISTINA GOMES ESTEVAM, 2º - 18 de maio de 2015 a 14 de junho de 2020, 00060-00101339/2017-65; 1.435.891-3, ROSANA ALVES DA SILVA, 2º - 07 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, 00060-00459333/2022-41; 1.436.637-1, MARIA CLARA ROCHA SANTOS, 2º - 01 de dezembro de 2016 a 29 de novembro de 2021, 0276-000063/2017; 1.438.757-3, LARISSA CASTRO, 2º - 24 de julho de 2017 a 07 de setembro de 2022,

00060-00246198/2017-17; 1.438.759-X, LUCIANA DE SOUZA PALMEIRA, 2º - 24 de junho de 2017 a 14 de setembro de 2022, 00060-00045427/2017-70; 1.438.801-4, ANDERSON MONSUETH ALVES, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 0276-000840/2017; 1.439.691-2, EDUARDO DO CARMO RABELLO, 2º - 03 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2022, 00060-00105151/2017-96; 1.439.953-9, LEIDI APARECIDA MATEUS RODRIGUES, 2º - 03 de setembro de 2017 a 07 de setembro de 2022, 00060-00140577/2017-96; 1.439.957-1, MARESSA MARQUES FUZARO, 2º - 28 de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2022, 00060-00110311/2017-19; 1.440.149-5, ALEX ELISIARIO DE SOUZA, 2º - 03 de setembro de 2017 a 01 de outubro de 2022, 00060-00403133/2019-39; 1.440.208-4, SIMONE SOUZA NASCIMENTO, 2º - 09 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2022, 00060-00120600/2017-26; 1.440.489-3, GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, 2º - 01 de outubro de 2017 a 29 de setembro de 2022, 00060-00154956/2018-44; 1.440.541-5, VINICIUS SOARES DA PAIXAO CORREIA, 2º - 02 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2022, 00060-00197305/2017-68; 1.658.296-9, JOANA BESERRA DA SILVA MOTA, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060-00440174/2022-10; 1.671.372-9, MARIA JOSE LOURENCO DE ABREU CUNHA, 1º - 24 de julho de 2015 a 14 de agosto de 2020, 00060-00452763/2022-32; 1.671.574-8, VINICIUS ALVES BEZERRA, 1º - 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020, 00060-00215191/2022-11; 1.679.653-5, GHEISA SIQUEIRA SANTOS MORAES, 1º - 04 de maio de 2017 a 02 de maio de 2022, 00060-00477051/2022-26; 1.680.282-9, JOADNA SANTOS BUENO RODRIGUES, 1º - 31 de maio de 2017 a 29 de maio de 2022, 00060-00461190/2022-38; 1.680.332-9, LUCINEIDE FARIAS CORDEIRO, 1º - 31 de maio de 2017 a 29 de maio de 2022, 00060-00469948/2022-86; 1.680.340-X, SILVANA NEVES DOS SANTOS, 1º - 31 de maio de 2017 a 29 de maio de 2022, 00060-00461224/2022-94; 1.681.053-8, JULLIANO MATHEUS TADDEO DE OLIVEIRA, 1º - 18 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2022, 00060-00478205/2022-05; 1.681.214-X, BRUNA INACIO DOS SANTOS SOUSA ARAGAO, 1º - 28 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2022, 00060-00436685/2022-29; 1.681.557-2, PATRICIA FELIX LEITE, 1º - 29 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2022, 00060-00460612/2022-58.

TORNAR SEM EFEITO as retificações de licença prêmio publicadas na Ordem de Serviço Nº 1.646, de 04 de outubro de 2022, no DODF Nº 188, de 05 de outubro de 2022, páginas 30 a 32, de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6 referente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º quinquênios.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 217, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2017, página 23, o ato que publicou a licença prêmio de ROSANA ALVES DA SILVA, Matrícula: 1.435.891-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º - 09/09/2011 a 06/09/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2016, página 24, o ato que publicou a licença prêmio de VALTER OTACILIO DE MEDEIROS, Matrícula: 197.988-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 23/11/2010 a 22/11/2015...", LEIA-SE: "...1º - 23/11/2010 a 21/11/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de junho de 2009, publicada no DODF nº 126, de 02 de julho de 2009, página 43, o ato que publicou a licença prêmio de ELISABETE BATISTA MACHADO, Matrícula: 138.823-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 05/05/2000 a 04/05/2005...", LEIA-SE: "...1º - 05/05/2000 a 03/05/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que publicou a licença prêmio de GRACILENE FERREIRA DOS SANTOS CORREA, Matrícula: 151.169-6. ONDE SE LÊ: "...1º - 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º - 15/08/2005 a 13/08/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 05, de 07 de março de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, página 35, o ato que publicou a licença prêmio de GRACILENE FERREIRA DOS SANTOS CORREA, Matrícula: 151.169-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2º - 14/08/2010 a 12/08/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 64, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho de 2017, página 19, que publicou a licença prêmio de ADRIANA MARCAL DE SOUSA, Matrícula: 131.592-7. ONDE SE LÊ: "...5º - 08/04/2012 a 06/04/2017...", LEIA-SE: "...5º - 08/04/2012 a 21/04/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 46, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 255, de 23 de dezembro de 2008, página 30, o ato que publicou a licença prêmio de SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, Matrícula: 143.147-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 17/04/2002 a 16/04/2007...", LEIA-SE: "...1º - 17/04/2002 a 15/04/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 37, de 28 de maio de 2013, publicada no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013, página 26, o ato que publicou a licença prêmio de SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, Matrícula: 143.147-1. ONDE SE LÊ: "...2º - 17/04/2007 a 16/04/2012...", LEIA-SE: "...2º - 16/04/2007 a 13/04/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2019, página 10, o ato que publicou a licença prêmio de SIMAO RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, Matrícula: 143.147-1. ONDE SE LÊ: "...3º - 17/04/2012 a 15/04/2017...", LEIA-SE: "...3º - 14/04/2012 a 12/04/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de março de 2013, publicada no DODF nº 58, de 21 de março de 2013, página 46, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, Matrícula: 165.249-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 19/10/2007 a 18/10/2012...", LEIA-SE: "...1º - 19/10/2007 a 16/10/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 47, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2021, página 40, o ato que publicou a licença prêmio de CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, Matrícula: 165.249-4. ONDE SE LÊ: "...2º - 19/10/2012 a 17/10/2017...", LEIA-SE: "...2º - 17/10/2012 a 15/10/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 67, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 10, o ato que publicou a licença prêmio de RUTE VIEIRA SOUSA, Matrícula: 143.043-2. ONDE SE LÊ: "...3º - 12/04/2012 a 10/04/2017...", LEIA-SE: "...3º - 12/04/2012 a 25/05/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2008, página 22, o ato que publicou a licença prêmio de MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula: 143.127-7. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/04/2002 a 15/04/2007...", LEIA-SE: "...1º - 16/04/2002 a 14/04/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 104, de 18 de junho de 2012, publicada no DODF nº 119, de 20 de junho de 2012, página 22, o ato que publicou a licença prêmio de MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula: 143.127-7. ONDE SE LÊ: "...2º - 16/04/2007 a 15/04/2012...", LEIA-SE: "...2º - 15/04/2007 a 12/05/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, o ato que publicou a licença prêmio de MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula: 143.127-7. ONDE SE LÊ: "...3º - 16/04/2012 a 14/04/2017...", LEIA-SE: "...3º - 13/05/2012 a 11/05/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 24, de 17 de junho de 2015, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 2015, página 32, o ato que publicou a licença prêmio de MARCUS VINICIUS NAVES CARNEIRO, Matrícula: 159.459-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 22/01/2007 a 16/05/2013...", LEIA-SE: "...1º - 22/01/2007 a 11/10/2013..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2002, publicada no DODF nº 243, de 18 de dezembro de 2002, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 136.131-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 29/09/1995 a 27/11/2000...", LEIA-SE: "...1º - 29/09/1995 a 26/09/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2006, página 62, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 136.131-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 28/11/2000 a 27/11/2005...", LEIA-SE: "...2º - 27/09/2000 a 25/09/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 115, de 18 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 203, de 19 de outubro de 2011, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 136.131-7, ONDE SE LÊ: "...3º - 28/11/2005 a 27/11/2010...", LEIA-SE: "...3º - 26/09/2005 a 23/11/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 38, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 136.131-7, ONDE SE LÊ: "...4º - 28/11/2010 a 27/11/2015...", LEIA-SE: "...4º - 24/11/2010 a 22/11/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 136.131-7, ONDE SE LÊ: "...5º - 28/11/2015 a 25/11/2020...", LEIA-SE: "...5º - 23/11/2015 a 20/11/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2008, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2008, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de ARCANJA APARECIDA SOARES DE ANDRADE, matrícula 144.630-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 13/02/2003 a 12/02/2008, 276.000.326/2008...", LEIA-SE: "...1º - 13/02/2003 a 11/02/2008, 00060-00070915/2018-04..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 53, de 18 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 197, de 23 de setembro de 2013, página 72, o ato que concedeu Licença Prêmio de ARCANJA APARECIDA SOARES DE ANDRADE, matrícula 144.630-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 13/02/2008 a 12/02/2013, 276.000.326/2008...", LEIA-SE: "...2º - 12/02/2008 a 09/02/2013, 00060-00070915/2018-04..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 85, de 22 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de GISELE CRISTINA GOMES ESTEVAM, matrícula 1.434.043-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 16/05/2011 a 13/05/2016...", LEIA-SE: "...1º - 19/05/2010 a 17/05/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 1994, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 14/03/1985 a 09/04/1990...", LEIA-SE: "...1º - 14/03/1985 a 14/03/1990..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de julho de 1995, publicada no DODF nº 164, de 24 de agosto de 1995, página 08, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 10/04/1990 a 22/08/1995...", LEIA-SE: "...2º - 15/03/1990 a 13/03/1995..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 218, de 11 de novembro de 2003, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...3º - 23/08/1995 a 22/08/2000...", LEIA-SE: "...3º - 14/03/1995 a 11/03/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2006, publicada no DODF nº 66, de 04 de abril de 2006, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...4º - 23/08/2000 a 22/08/2005...", LEIA-SE: "...4º - 12/03/2000 a 10/03/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 226, de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 2010, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...5º - 23/08/2005 a 22/08/2010...", LEIA-SE: "...5º - 11/03/2005 a 09/03/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, página 08, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...6º - 23/08/2010 a 22/08/2015...", LEIA-SE: "...6º - 10/03/2010 a 09/03/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2021, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARISIA ALVES BARBOSA, matrícula 124.974-6, ONDE SE LÊ: "...7º - 23/08/2015 a 08/12/2020...", LEIA-SE: "...7º - 10/03/2015 a 27/03/2020..."

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor AROLDO PINHEIRO DE MOURA NETO, 140394-x, Odontólogo, CGST, publicado no DODF nº 134, de 14 de julho de 2015, pág. 46, conforme solicitação do servidor, nos autos do processo de averbação nº 277.000.524/2015, os períodos de 1º de janeiro de 2000 a 1º de abril de 2001, prestados ao INSS, contados somente para fins de aposentadoria.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de outubro de 1994, publicada no DODF nº 207, de 26 de outubro de 1994, página 27, do Diretor de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, mat. 133.710-6, AIS- Agente Administrativo, ONDE SE LÊ: "...2.888 dias, ou seja, 07 anos, 11 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...2877 dias, ou seja, 07 meses, 11 meses e 27 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, processo 061.022844/94...". Retificada a fim de corrigir o total de dias averbados anteriormente. Ratificam-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 766, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de JAIRO KONO DE OLIVEIRA, matrícula 01372289, MÉDICO PEDIATRA, lotado(a) em SRSSO/DIRASE/GSAS3, para participar do(a) XLIX CONGRESSO BRASILEIRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, a ser realizado nos dias 18/11/2022 a 20/11/2022, com período de afastamento pretendido para os dias 18/11/2022. Processo SEI 00060-00428699/2022-79.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de WENDEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 16863054, CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) em SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-REC, para participar do(a) MINI RESIDÊNCIA DE ODONTOLOGIA EM ONCOLOGIA FOB/USP, a ser realizado nos dias 16/01/2023 a 20/01/2023, com período de afastamento pretendido para os dias 16/01/2023 a 20/01/2023. Processo SEI 00060-00486441/2022-97.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidor: MATHEUS ANDRE LOIOLA SILVA, matrícula 1680953-X, Enfermeiro, 1º quinquênio 25/07/2017 a 22/08/2022, 00060-00364017/2022-92; VANESSA FERREIRA PASSOS, matrícula 1436883-8, Psicóloga, 2º quinquênio 29/11/2016 a 27/11/2021, CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO BENÍCIO DA COSTA E SILVA, matrícula 1681030-9, Psicólogo, 1º quinquênio 18/08/2017 a 30/08/2022, 00060-00431073/2022-40; WILLIAM FALCÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1680380-9, 1º quinquênio 05/06/2017 a 31/08/2022, 00060-00348353/2022-98; ELIANE TEIXEIRA DE MORAES, matrícula 136695-5, Fonoaudiólogo, 5º quinquênio 04/08/2017 a 02/08/2022, 277.000096/2004;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula nº 153.148-4, lotada na Central Estadual de Transplantes - SES/CRDF/CET, para participar do evento denominado "TTS - The Transplantation Society ou ABTO", a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, no período de 10/09/2022 a 14/09/2022, com período de afastamento de 09/09/2022 a 15/09/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00398980/2022-70.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR nas Ordens de Serviço de 04 de agosto de 2011, publicadas no DODF nº 155, de 10 de agosto de 2011, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, 179.740-9, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...Auxiliar de Enfermagem...", LEIA-SE: "...Técnico em Enfermagem...", ONDE SE LÊ: "...2.862 dias...", LEIA-SE "...2.859 dias...".

MARCUS ANTÔNIO COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALESSANDRO LAURINDO DE MORAIS, 143.112-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.638 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 28 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 20 de outubro de 1997 a 11 de dezembro de 2000 e 12 de dezembro de 2000 a 14 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00086498/2022-90.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 142.752-0 processo 060-010-148/2015, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 25/04/2017 a 22/07/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ADRIANA GOMES DE SOUSA, matrícula 136.702-1 processo 060-010.093/2009, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 23/07/2017 a 25/07/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: MARTA ANGÉLICA GOMES DE PAIVA, matrícula 141.386-4 processo 276-000.058/2008, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 24/09/2016 a 22/09/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: ANA FLÁVIA FERNANDES SILVA FONSECA, matrícula 1.680.171-7 processo SEI 00060-00481607/2022-89, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 26/05/2017 a 24/05/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): MONIQUE OLIVEIRA POUBEL, Matrícula 150.688-9, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00466815/2022-58, para participar do "METHYLMALONIC ACIDAEMIA - Sociedade Europeia de Erros Inatos do Metabolismo", no período de 16/11/2022 a 17/11/2022, na modalidade on-line;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA, Matrícula 158.942-3, MEDICO - GENÉTICA CLINICA, processo SEI 00060-00477954/2022-15, para participar do "Curso de Atualização em Distúrbios da Diferenciação do Sexo - UNICAMP", no período de 18/11/2022, na modalidade on-line.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor LUCIA RODRIGUES DE SOUSA - Matrícula: 136.011-6, a partir de 01/06/2021, conforme processo 00060-00395379/2021-44.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor PAULO ROBERTO PORFIRIO DE SOUZA - Matrícula: 141.034-2, a partir de 10/10/2020, conforme processo 00060-00185691/2020-41.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOHNATAN OLIVEIRA SOBREIRA, matrícula 1700597-3, Técnico de Atividades do Hemocentro - Agente Administrativo, a contar de 19/10/2022, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00005868/2022-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 459, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 14018861, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Médica do Trabalho, conforme o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea 'a', da CF, na redação da Emenda Constitucional 41/03, a contar de 19/01/2020, conforme processo 00063-00002712/2021-06.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9, como Fiscal do Contrato Nº 041/2022 – DCC/UNIAF/FHB e Pablo Sol Serra, matrícula 1.698.582-6, como Fiscal Substituto, objeto do processo nº 00063-00005629/2022-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 462, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, matrícula 1707551-3, pela dependente Maitê Liz Costa da Cruz, nascida em 10/10/2022, conforme Processo 00063-00006131/2022-16.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Dispensar DIEGO FRANCIEL MARQUES MUEHLBEIER, matrícula 1694417-8, da função de suplente da servidora MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 1681964-0, do Comitê de Integridade e Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília, constituído por meio da Instrução nº 302, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 16.

Art. 2º - Designar JULIANA CRISTINA PACÍFICO, matrícula 1682272-2, para compor, na função de Suplente da servidora MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 1681964-0, o Comitê de Integridade e Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília, constituído por meio da Instrução nº302, de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 16.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 408, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF Nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 20, no título, ONDE SE LÊ: "...matrícula 35314577...", LEIA-SE: "...matrícula nº 1682299-4...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.056, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR, VALDIR DE CASTRO SILVA, matrícula 30.684-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do cargo de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00251629/2022-41.

DESIGNAR TIAGO FERNANDES RUFO, matrícula 228.272-0, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o cargo de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00251629/2022-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 12/2022-CEDF, de 27 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 184, de 29 de setembro de 2022, no que se refere aos integrantes da comissão, qual seja: ONDE SE LÊ: "...com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ELIANA MOYSÉS MUSSI, matrícula 248.643-1 (Conselheira – Vice-Presidente do CEDF);

II - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3 (Secretária Executiva – CEDF);

III - MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 225.369-0 (Assessora - CEDF);

IV - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2 (Técnico/Professor - CEDF);

V - SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1 (Técnico/Professor - CEDF)..."

LEIA-SE: "...com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ELIANA MOYSÉS MUSSI, matrícula 248.643-1 (Conselheira - Vice-Presidente do CEDF);

II - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3 (Secretária-Executiva - CEDF);

III - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 48.667-1 (Assessora - CEDF);

IV - MÔNICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 225.369-0 (Assessora - CEDF);

V - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2 (Técnico/Professor - CEDF);

VI - SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1 (Técnico/Professor - CEDF)..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor MÁRIO JOSÉ CORREA PEREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula/SSP 1.690.686-1, Assessor Técnico da Gerência de Operações da Coordenação de Contrainteligência da Subsecretaria de Inteligência, para participar do 19º Curso de Progressão Funcional da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, na modalidade presencial, de 26/09/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RODRIGUES NEVES

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula nº 1.690.511-3, e o servidor JONAS CONSULE BENINCÁ, matrícula nº 1.675.165-5, na função de Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2022NE00161, firmado com a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.859.951/0001-62, originário do Processo SEL-GDF nº 00050-00008557/2022-26, tendo por objeto para capacitação de 16 (dezesesseis) servidores no "Curso prático de elaboração do estudo técnico preliminar, do Termo de Referência e do projeto básico para obras públicas e serviços de engenharia, incluindo o uso do BIM", na modalidade de ensino a distância.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000009/2022-58, resolve:

DESIGNAR ROSANA CAMARGO ALVES, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.187-4, para substituir SILVIO IGÍDIO PEREIRA, matrícula 1.693.696-5, Gerente, da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103016), no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, em virtude de licença médica (00050-00011264/2022-26).

DESIGNAR o 1º Ten QOBM/Intd. MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA, matrícula/SSP 1.656.432-4, para substituir WILSON SOARES DE SOUSA, matrícula 1.669.523-2, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00102875), no período de 19/09/2022 a 21/09/2022 e 13/10/2022 a 14/10/2022, em virtude de ponto anual (00050-00010273/2022-08 e 00050-00011382/2022-34).

DESIGNAR EHRICKH BARBOSA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.690.664-0, para substituir ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, matrícula/SSP 1.697.893-5, Coordenador, da Coordenação de Contra inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102951), no período de 26/09/2022 a 11/10/2022, em virtude de participação em Curso de Progressão Funcional (00050-00006782/2022-28).

DESIGNAR o MAJ QOBM VINICIUS FIUZA DUMAS, matrícula/SSP 1.710.252-9, para substituir RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula/SSP 1.710.204-9, Gerente, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103086), no período de 03/10/2022 a 16/10/2022, em virtude de licença médica (00050-00011630/2022-47).

DESIGNAR CLEIDE MARIA CORREIA, matrícula 1.675.974-5, para substituir ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula/SSP 1.702.629-6, Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102797), no período de 10/10/2022 a 11/10/2022 e 13/10/2022 a 14/10/2022 em virtude de abono de ponto anual (00050-00009306/2022-69).

DESIGNAR o 2º SGT QBMG-1 ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula/SSP 1.697.253-8, para substituir MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula/SSP 1.690.511-3, Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão

Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103091), no período de 10/10/2022 a 21/10/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00011630/2022-47).

DESIGNAR LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA, matrícula 1.687.197-9, para substituir SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, matrícula/SSP 1.671.066-5, Gerente, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103083), no período de 10/10/2022 a 24/10/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00011630/2022-47).

DESIGNAR ROMÁRIO ROMA SILVA, matrícula 1.675.916-8, para substituir SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula/SSP 1.655.385-3, Gerente, da Gerência de Produção e Difusão da Informação, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103115), no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, em virtude férias regulamentares (00050-00011403/2022-11).

DESIGNAR GABRIELA VIANA RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.682.581-0, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula/SSP 1.681.446-0, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102862), nos períodos de 16/10/2022 a 21/10/2022, em virtude de licença médica, de 16/11/2022 a 25/11/2022, em virtude de férias regulamentares, e 29/11/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00011867/2022-28).

DESIGNAR VALQUIRIA SILVA NASCIMENTO SOARES, matrícula 1.707.680-3, para substituir ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA, matrícula/SSP 1.693.261-7, Coordenador, da Coordenação de Modernização, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103337), no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00011331/2022-11).

DESIGNAR GUILHERME MULLER POLETO, matrícula 1.697.890-0, para substituir ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, matrícula/SSP 1.691.695-6, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03 (00102789), no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00027586/2019-91).

DESIGNAR NIKOLAS GEBRIM RODRIGUES, matrícula 1.697.874-9, para substituir VANAIR CARLOS DA PAZ, matrícula/SSP 1.696.673-2, Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Avaliação, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103555), no período de 21/10/2022 a 24/10/2022 a 27/10/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00011549/2022-67).

DESIGNAR o CAP QOPM JOSÉ CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.241-8, para substituir MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula/SSP 1.708.757-0, Gerente, da Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103020), no período de 24/10/2022 a 27/10/2022 e 31/10/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00011769/2022-91).

DESIGNAR o TC QOPM HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.706.471-6, para substituir ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 1.698.424-2, Coordenador, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103018), no período de 17/10/2022 a 26/10/2022 em virtude de férias regulamentares, e 27/10/2022, 31/10/2022 a 01/11/2022 e 03/11/2022 a 04/11/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00006672/2022-66).

DESIGNAR MESCAS ALVES DE SOUZA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.869-8, para substituir LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, matrícula/SSP 1.694.700-2, Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102837), no período de 31/10/2022 a 01/11/2022 e 14/11/2022, em virtude de abono de ponto anual, e 16/11/2022 a 25/11/2022 em virtude de férias regulamentares (00050-00002206/2021-21).

DESIGNAR ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.566-4, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula/SSP 1.689.133-3, Gerente, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000834), no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00006415/2022-24).

DESIGNAR ANTÔNIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula/SSP 1.692.117-8, para substituir ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-05 (00103699), no período de 03/11/2022 a 04/11/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00004671/2022-87).

DESIGNAR MARCELO PEREIRA FERREIRA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.284-6, para substituir RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula/SSP 110.275-3, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000790), no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00011251/2022-57).

DESIGNAR ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.566-4, para substituir DANIELLE ROLIM DE ARAUJO, matrícula/SSP 1.675.163-9, Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102856), no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009583/2022-71).

DESIGNAR ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1.682.863-1, para substituir TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula/SSP 1.709.165-9, Gerente, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103053), no período de 17/11/2022 a 16/12/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00009825/2022-27).

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 49, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, página 58, o ato que designou JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.689.050-7, para substituir ELISÂNGELA DE SOUSA VALADARES DE CAMARGO, matrícula/SSP 1.681.681-1, ONDE SE LÊ: "...05/09/2022, 08/09/2022 e 16/09/2022...", LEIA-SE: "...05/09/2022 e 16/09/2022...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 49, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, página 59, o ato que designou MESCAS ALVES DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula/SSP31.869-8, para substituir LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, matrícula/SSP 1.694.700-2, Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102837) no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00002206/2021-21).

HEITOR DA COSTA ANTUNES

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAUJO MARTINS, matrícula GDF 1.690.240-8, Gerente, símbolo GMSI-04, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula GDF 1.690.224-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 31/10/2022 a 1º/11/2022, por motivo de afastamento legal da titular, conforme Processo SEI 00428-00001745/2022-34.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDO LUIZ BOHMGAREM JUNIOR, matrícula 244.837-8, do Cargo de Perito Criminal, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00024955/2022-33, a contar de 30 de setembro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por TIAGO MARQUES PACHECO, matrícula 242.191-7, por motivo de posse em outro cargo incompatível, conforme processo SEI nº 00052-00029198/2022-94, a contar de 11 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por JOÃO BOSCO RODRIGUES SILVA JÚNIOR, matrícula 231.001-5, por motivo de posse em outro cargo incompatível, conforme processo SEI nº 00052-00028759/2022-38, a contar de 11 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por PEDRO HENRIQUE FALEIRO, matrícula 235.997-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00028850/2022-53, a contar de 11 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por EDUARDO DE ALENCASTRO FILHO, matrícula 237.749-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00029197/2022-40, a contar de 13 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00029016/2022-85, a contar de 13 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por EVILÁSIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00029079/2022-31, a contar de 13 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LAWRENCE GUIMARÃES CUNHA E SILVA, matrícula 76.814-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00028990/2022-21, a contar de 13 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RAFAEL PÉRICLES FERREIRA ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 235.376-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00029322/2022-11, a contar de 13 de outubro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por IEDO SÁ FILHO, matrícula 230.687-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00029640/2022-82, a contar de 18 de outubro de 2022.

EXONERAR, a pedido, CÉZAR EDUARDO HASENAUER PERELLES, matrícula 244.885-8, do Cargo de Papioscopista Policial, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00030075/2022-04, a contar de 26 de outubro de 2022.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Polícia ADRIANA KARLA DE CASTRO NAPOLI, matrícula 58.321-9, SIAPE 1411853, para substituir a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA IZABEL CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 57.706-5, SIAPE 1411363, para substituir o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle de Procedimentos/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2022 a 28/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA COSTA DE SOUZA, matrícula 76.053-6, SIAPE 1525958, para substituir o Cargo em comissão GLAUCIA OLIVEIRA PORTES DE GODOY, matrícula 236.358-5, SIAPE 0993898, no cargo de Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CC0-4, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia BRUNA PEREIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula 235.272-9, SIAPE 2284831, para substituir a Agente de Polícia ERIKA KIMIE KOYAMA, matrícula 76.749-2, SIAPE 1529038, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, SIAPE 1798166, para substituir a agente de Polícia FANNY DOS REIS, matrícula 76.013-7, SIAPE 1528333, no cargo de Chefe/SA/DAG, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia CYNTHIA P. B. TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 227.621-6, SIAPE 2133008, para substituir o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, matrícula 78.218-1, SIAPE 1087732, no cargo de Chefe da Seção de Depoimento Especial com Criança/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 19/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia EDNA AMORIM DE CASTRO, matrícula 77.391-3, SIAPE 1532643, para substituir a Agente de Polícia VANESSA DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula 192.029-4, SIAPE 01796245, no cargo de Chefe da Seção de Análise Técnica/DATE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia EVA SILVA MARTINS, matrícula 194.028-7, SIAPE 1560283, para substituir o Agente de Polícia FABRICO GUIMARAES SANTIAGO, matrícula 194.359-6, SIAPE 1807563, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia FERNANDA TREVIZOLO DE SOUZA, matrícula 227.816-2, SIAPE 1096824, para substituir a agente de Polícia CLAUDETE DE SOUZA, matrícula 76499-X, SIAPE 1528812, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Dignidade Sexual/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/10/2022 a 19/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia GABRIELLA CRUVINEL CARMONA DUTRA, matrícula 78.153-3, SIAPE 1537911, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/10/2022 a 23/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.871-1, SIAPE 1417387, para substituir a Agente Policial de Custódia ANELISE KRAUSE GUIMARAES COSTA, matrícula 62.233-8, SIAPE 1338500, no cargo de Diretor/DA/IML/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228202-X, SIAPE 2134558, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS DUTRA FONTES, matrícula 57.329-9, SIAPE 1411046Chefe/SAAL/DGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA C. ALVES DE S. N. FARIA, matrícula 227.742-5, SIAPE 1648514, para substituir a Agente de Polícia VIRGINIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 58.176-3, SIAPE 1411724, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia LANUSE DA SILVA QUEIROZ, matrícula 236.077-2, SIAPE 2322129, para substituir o Agente de Polícia RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, matrícula 231.480-0, SIAPE 1656015, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Cibernéticos contra Crianças e Adolescentes/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/10/2022 a 09/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir a Agente de Polícia MARIA MARISE DA SILVA FREITAS, matrícula 38.933-1, SIAPE 1410322, no cargo de Diretor/DICAD/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/10/2022 a 18/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 47.219-0, SIAPE 1410412, para substituir a Agente de Polícia VALERIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 63.897-8, SIAPE 1525823, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Documentos/Ass/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARINA TEIXEIRA SOUZA, matrícula 231.428-2, SIAPE 2161673, para substituir o Agente de Polícia JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, matrícula 220.960-8, SIAPE 1880137, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/09/2022 a 14/09/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia NAIARA CHRISTINA MAGALHAES FEITOSA, matrícula 230.299-3, SIAPE 1687509, para substituir o Agente de Polícia MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 63.759-9, SIAPE 1527012, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia NILZA NEI LEAL GOMES, matrícula 58.320-0, SIAPE 1411852, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Concessões/DAP/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2022 a 10/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 21/11/2022 a 30/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/10/2022 a 03/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia PRISCILA CABRAL DE QUEIROZ HERWIG, matrícula 235.679-1, SIAPE 2311457, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDER PEREIRA, matrícula 78.812-0, SIAPE 1545799, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 17/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia TAMARA ROCHA DE SOUZA, matrícula 78.738-8, SIAPE 2398760, no cargo de Chefe/SA/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 12/10/2022 a 21/10/2022.

DESIGNAR a agente de Polícia SIMONE STACIARINI PUTTINI DE ALMEIDA, matrícula 57466-X, SIAPE 1411158, para substituir a agente de Polícia LUCIANA MUZI DE MEDEIROS, matrícula 57.928-9, SIAPE 1411540, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia TANIA CLAUDIA DA SILVA, matrícula 75.851-5, SIAPE 1526958, para substituir o Agente de Polícia JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 224.877-8, SIAPE 1514396, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 21/10/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANA BRITO RABELO, matrícula 77.101-5, SIAPE 1529800, para substituir a Agente Policial de Custódia KELYN LOPES PONTES, matrícula 58.395-2, SIAPE 1411917, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.

DESIGNAR A agente de Polícia UILLIANE B. DE O. SABOIA LIMA, matrícula 227.709-3, SIAPE 1797070, para substituir o Agente de Polícia FREDERICO GUILHERME DE BRITO LEITE, matrícula 58.155-0, SIAPE 1411705, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/09/2022 a 23/09/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia YASMIN ALVES DOS SANTOS LARA, matrícula nº 16.98.556-7, SIAPE 3196869, para substituir o Agente de Polícia GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, matrícula 191.811-7, SIAPE 1544028, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 03/10/2022 a 09/10/2022.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ISABEL DAVILA LOPES BORGES DE MORAES, matrícula 217.255-0, SIAPE 2412478, para substituir o Delegado de Polícia MIGUEL LUCENA FILHO, matrícula 57.424-4, SIAPE 1411122, no cargo de Diretor/DRCPIM/CORF/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/10/2022 a 04/10/2022.

DESIGNAR a Delegada de Polícia PATRICIA PELCERMAN PALATNIC, matrícula 76.442-6, SIAPE 1528292, para substituir o Delegado de Polícia JOAO GUILHERME MEDEIROS CARVALHO, matrícula 182.479-1, SIAPE 1364055, no cargo de Delegado-Chefe/2ª DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/09/2022 a 12/10/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia BARBARA RAMOS TOLOSA, matrícula 227.662-3, SIAPE 2136810, para substituir o Escrivão de Polícia DANILLO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, matrícula 228.374-3, SIAPE 1738012, no cargo de Chefe do Cartório/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia NEITON APARECIDO DE OLIVEIRA RICARDO, matrícula 39.585-4, SIAPE 1409742, no cargo de Chefe do Cartório/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/09/2022 a 06/09/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LARA CRISTIAN ARAUJO DUARTE, matrícula 230.996-3, SIAPE 2152635, para substituir o Escrivão de Polícia ROBERTO CARLOS GOMES, matrícula 57.146-6, SIAPE 1410974, no cargo de Chefe do Cartório/26ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal CAREN LUANE DA SILVA CAIXETA COSTA, matrícula 177.684-3, SIAPE 1690643, para substituir a Perita Criminal MARCIA LOPES E SILVA FIGUEROA, matrícula 177.697-5, SIAPE 1690949, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Documentoscópicas/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR a Perita Médico Legista CYNTHIA GIOCONDA HONORATO NASCIMENTO CAAMANO, matrícula 181.441-9, SIAPE 1715021, para substituir o Perito Criminal ROBINSON PEREIRA VALADAO, matrícula 59.280-3, SIAPE 1216090, no cargo de Chefe/SGCVL/DPT, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia AGUSTIN PRIETO LEON JUNIOR, matrícula 47.359-6, SIAPE 1410511, para substituir o Agente de Polícia JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, matrícula 220.960-8, SIAPE 1880137, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/09/2022 a 20/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE DOS SANTOS TOMASSINI, matrícula 63.601-0, SIAPE 1527040, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 58.285-9, SIAPE 1411819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE JOSE MARTINS DE SOUZA, matrícula 233.693-6, SIAPE 2234474, para substituir o Agente de Polícia DANIEL MARTINS COSTA, matrícula 229.177-0, SIAPE 2136113, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/10/2022 a 03/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE JOSE MARTINS DE SOUZA, matrícula 233.693-6, SIAPE 2234474, para substituir o Agente de Polícia GLENIO DA COSTA, matrícula 58.259-X, SIAPE 1411795, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/10/2022 a 30/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARLTON CAFE DE MOURA, matrícula 58.322-7, SIAPE 1411854, para substituir o Agente de Polícia FELIPE ALEXANDRE TAVARES LEMOS, matrícula 75.951-1, SIAPE 1526784, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILLO DE ARRUDA LEITE, matrícula 227.635-6, SIAPE 2133036, para substituir o Agente de Polícia RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, matrícula 235.217-6, SIAPE 1102852, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/10/2022 a 20/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDEVALDO DA CRUZ NUNES SEGUNDO, matrícula 78.697-7, SIAPE 1544282, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA WIESE TEIXEIRA, matrícula 235.240-0, SIAPE 2689029, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDEVALDO DA CRUZ NUNES SEGUNDO, matrícula 78.697-7, SIAPE 1544282, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/10/2022 a 15/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELDIMAR TOLENTINO DA SILVA, matrícula 47.725-7, SIAPE 1410681, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO NOGUEIRA, matrícula 230.691-3, SIAPE 2291200, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELOI PEDRO STEFENON JUNIOR, matrícula 227.904-5, SIAPE 1748263, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES, matrícula 194.090-2, SIAPE 1719749, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/10/2022 a 31/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON ASSIS DE MEDEIROS, matrícula 194.748-6, SIAPE 1809153, para substituir o Agente de Polícia RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, matrícula 77.355-7, SIAPE 1532807, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2022 a 15/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PEREIRA DE MELO, matrícula 236.059-4, SIAPE 2320498, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CAMARA TRINDADE, matrícula 231.457-6, SIAPE 1351196, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/10/2022 a 14/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PEREIRA DE MELO, matrícula 236.059-4, SIAPE 2320498, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CAMARA TRINDADE, matrícula 231.457-6, SIAPE 1351196, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO DE ANDRADE PONTES, matrícula 76.338-1, SIAPE 1527139, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FERNANDO DEODATO, matrícula 76.010-2, SIAPE 1527036, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO FERNANDES DE PAULA, matrícula 58.013-9, SIAPE 1411608, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS CRUZ, matrícula 47.436-3, SIAPE 1410554, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/09/2022 a 20/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO PINTO DA ROCHA VASCONCELOS, matrícula 76.503-1, SIAPE 1529030, para substituir a Agente de Polícia LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR, matrícula 58.166-6, SIAPE 1411716, no cargo de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário/DE/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE TEIXEIRA GABRIEL, matrícula 192.109-6, SIAPE 1797269, para substituir o Agente de Polícia DIOVANI DE SOUZA DRUMOND, matrícula 57516-X, SIAPE 1411200, no cargo de Chefe da Seção de Levantamento e Apoio Tecnológico/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANTHESCO L. FERNANDES NUNES, matrícula 235.271-0, SIAPE 2284917, para substituir o Agente de Polícia DANILLO GONCALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, SIAPE 1600618, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/09/2022 a 11/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GEORGE MARCEL COSTA SOUZA, matrícula 57.617-4, SIAPE 1411287, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO AURELIO DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 57.603-4, SIAPE 1411274, no cargo de Chefe do Serviço de Análise e Difusão de Informações/SADI/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 57.782-0, SIAPE 1411425, para substituir o Agente de Polícia CELIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 236.092-6, SIAPE 1103204, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD II/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/10/2022 a 02/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUVER DE ABREU DANTAS, matrícula 193.927-0, SIAPE 1805309, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, matrícula 77488-X, SIAPE 1532681, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO FELIPE REIS PEREIRA, matrícula 229.882-1, SIAPE 2137425, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO CESARIO ARAUJO MARTINEZ, matrícula 188.406-9, SIAPE 02706885, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/09/2022 a 07/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia HENRY GONCALVES MARQUES DA SILVA, matrícula 57.799-5, SIAPE 1411439, para substituir o Agente de Polícia GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, matrícula 191.811-7, SIAPE 1544028, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 10/10/2022 a 10/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia HENRY GONCALVES MARQUES DA SILVA, matrícula 57.799-5, SIAPE 1411439, para substituir o Agente de Polícia GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, matrícula 191.811-7, SIAPE 1544028, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/10/2022 a 21/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia IVAN FERNANDES DE CASTRO MACEDO, matrícula 228.230-5, SIAPE 2134539, para substituir a Agente de Polícia JULIANA PINHEIRO PIRES, matrícula 231052-X, SIAPE 2154444, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia IVAN FERNANDES DE CASTRO MACEDO, matrícula 228.230-5, SIAPE 2134539, para substituir a Agente de Polícia JULIANA PINHEIRO PIRES, matrícula 231052-X, SIAPE 2154444, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 24/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia IZAAC PERES DE REZENDE, matrícula 227650-X, SIAPE 2133048, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ HAMU, matrícula 230.682-4, SIAPE 2139489, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/10/2022 a 01/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEFFERSON NESTOR DE SOUZA E SILVA, matrícula 227.687-9, SIAPE 1776062, para substituir o Agente de Polícia CLAUDITO MARTINS RAMOS NETO, matrícula 168.638-0, SIAPE 01624774, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/09/2022 a 25/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/10/2022 a 17/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO XAVIER CARREIRA, matrícula 236.367-4, SIAPE 1940635, para substituir o Agente de Polícia JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 47.587-4, SIAPE 1410637, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/12/2022 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO XAVIER CARREIRA, matrícula 236.367-4, SIAPE 1940635, para substituir o Agente de Polícia JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 47.587-4, SIAPE 1410637, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/10/2022 a 15/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ADRIANO BANDEIRA BORGES, matrícula 79.121-0, SIAPE 1550012, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO JACOBINA SANTOS, matrícula 227.832-4, SIAPE 2414593, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/23º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia KALILAH PEREIRA GUEDES MONTEIRO, matrícula 64.968-6, SIAPE 1525744, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos/SDEP/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA WIESE TEIXEIRA, matrícula 235.240-0, SIAPE 2689029, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/10/2022 a 28/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78.690-X, SIAPE 1188028, para substituir a Agente de Polícia DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula 78.840-6, SIAPE 1546115, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/09/2022 a 16/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO ANTONIO SCHIOCHET, matrícula 77.403-0, SIAPE 1533794, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, matrícula 78.240-8, SIAPE 1539370, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCON/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/10/2022 a 31/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, para substituir o Agente de Polícia WASHINGTON SEBASTIAO ALVES, matrícula 47.563-7, SIAPE 1410624, no cargo

de Chefe da Seção de Investigação Geral/3º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO GONCALVES, matrícula 57.772-3, SIAPE 1248816, para substituir a Agente de Polícia CAROLINE C. EVANGELISTA DE MELO, matrícula 235.379-2, SIAPE 2295492, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/10/2022 a 17/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS PAULO BARBOSA A VALADARES, matrícula 78.667-5, SIAPE 1545212, para substituir o Agente de Polícia JEAN CARLOS MOURA VIEIRA, matrícula 76860-X, SIAPE 2393635, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/10/2022 a 30/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL NOGUEIRA DE ANDRADE, matrícula 233.679-0, SIAPE 1844094, para substituir o Agente de Polícia HELADIO MACIEL DA ROSA, matrícula 227714-X, SIAPE 1709817, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 05/10/2022 a 14/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, matrícula 57.752-9, SIAPE 1411401, para substituir o Agente de Polícia HONEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgãos - Art. 102/811, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia TARGINE DE RESENDE FILHO, matrícula 57.562-3, SIAPE 1411239, para substituir a agente de Polícia GIZELLE LISBOA DE ATAIDE, matrícula 76.755-7, SIAPE 1529052, no cargo de Diretor/DGDA/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ULISSES GOMES DA SILVA, matrícula 227.819-7, SIAPE 2135398, para substituir o Agente Policial de Custódia ADILSON BONATTO FILHO, matrícula 58.643-9, SIAPE 1416268, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD I/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WAGNER LUIZ DOURADO DA CRUZ, matrícula 231.442-8, SIAPE 2415702, para substituir o Agente de Polícia LUCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 76.068-4, SIAPE 1525962, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/10/2022 a 20/10/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALTER APARECIDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 236.649-5, SIAPE 1008613, para substituir o Agente de Polícia ANDRE ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula 76.736-0, SIAPE 1528970, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRCPIM/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WANDER CARNEIRO COELHO, matrícula 192.038-3, SIAPE 1796089, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDER PEREIRA, matrícula 78.812-0, SIAPE 1545799, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/10/2022 a 12/10/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia EBER SATHLER DA SILVA JUNIOR, matrícula 58.487-8, SIAPE 1411996, para substituir o Agente de Polícia PAULO ROBERTO CAMARGO, matrícula 231.037-6, SIAPE 1546147, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/10/2022 a 17/10/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARCO AURELIO GUIMARAES FURTADO, matrícula 58.471-1, SIAPE 1411983, para substituir o Agente Policial de Custódia TONY LACERDA OLIVEIRA, matrícula 58.572-6, SIAPE 2412053, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/10/2022 a 20/10/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, SIAPE 1409851, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RONALDO CAMILO DOS SANTOS, matrícula 58.988-8, SIAPE 1412258, para substituir o Agente de Polícia MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 57.573-9, SIAPE 1411250, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos./DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE LUIZ FONSECA SALA, matrícula 63.958-3, SIAPE 1527023, para substituir o Delegado de Polícia GUILHERME LORENTZ BLANK, matrícula 63.973-7, SIAPE 1526974, no cargo de Diretor/DEPATE/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, para substituir o Delegado de Polícia LAERCIO ROSSETTO, matrícula 35161-X, SIAPE 1409298, no cargo de Coordenador/CHPP/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 16/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CICERO JAIRO DE V MONTEIRO, matrícula 25.572-6, SIAPE 1410090, para substituir o Delegado de Polícia WISLLEI GUSTAVO MENDES SALOMAO, matrícula 57.297-7, SIAPE 1414984, no cargo de Coordenador/CORF/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CICERO JAIRO DE V MONTEIRO, matrícula 25.572-6, SIAPE 1410090, para substituir o Delegado de Polícia WISLLEI GUSTAVO MENDES SALOMAO, matrícula 57.297-7, SIAPE 1414984, no cargo de Coordenador/CORF/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 01/10/2022 a 10/10/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia GILBERTO GOMES ROCHA, matrícula 236.959-1, SIAPE 3395564, para substituir o Delegado de Polícia CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula 85.436-0, SIAPE 1570246, no cargo de Diretor de Divisão/2CHPP/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 31/10/2022 a 19/11/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LEONARDO MIRANDA MACHADO, matrícula 236.970-2, SIAPE 2345436, para substituir o Delegado de Polícia ANDRE BATISTA MIRANDA TERESA, matrícula 238.324-1, SIAPE 2421225, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 25/10/2022 a 28/10/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEXANDRE CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula 236.015-2, SIAPE 1776029, para substituir o Escrivão de Polícia MICAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, no cargo de Chefe do Cartório/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 24/10/2022 a 31/10/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 177.622-3, SIAPE 01690061, para substituir o Perito Criminal CHARLES ALBERT ANDRADE, matrícula 177.690-8, SIAPE 1555178, no cargo de Diretor/DAP/GCI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia SARAQUIEL BELEM DA SILVA, matrícula 57.027-3, SIAPE 1410889, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON EDUARDO VIEIRA, matrícula 235.983-9, SIAPE 2319421, no cargo de Chefe do Cartório/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/10/2022 a 12/11/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia UELSON PEREIRA DA CUNHA, matrícula 227.789-1, SIAPE 2816682, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Chefe do Cartório/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/09/2022 a 05/10/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal ANDRE LAUAR SAMPAIO MEIRELLES, matrícula 226.815-9, SIAPE 2089305, para substituir a Perita Criminal BEATRIZ M. DE JESUS FIGUEIREDO, matrícula 224.416-0, SIAPE 1004567, no cargo de Diretor/DPExt/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 31/08/2022 a 08/09/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal DANIEL MENDES CALDAS, matrícula 226.812-4, SIAPE 2089216, para substituir a Perita Criminal PAULA KIMIE FERNANDES SHIMABUKO, matrícula 177.674-6, SIAPE 1541930, no cargo de Diretor/DPInt/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal GUSTAVO GUERRA DE SOUSA, matrícula 226.816-7, SIAPE para substituir a Perita Criminal BEATRIZ M. DE JESUS FIGUEIREDO, matrícula 224.416-0, SIAPE 1004567, no cargo de Diretor/DPExt/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal RODRIGO STUDART CORREA, matrícula 180.592-4, SIAPE 686934, para substituir o Perito Criminal GUSTAVO DE CARVALHO DALTON, matrícula 39.998-1, SIAPE 1409771, no cargo de Chefe da Seção de Crimes Contra o Meio Ambiente/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal WELSON CHEN YEN, matrícula 180.282-8, SIAPE 2526473, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da Seção de Engenharia de Software/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022.

DESIGNAR o Perito Médico Legista JOSE GERARDO PONTE PIERRE FILHO, matrícula 58.853-9, SIAPE 1312190, para substituir a Perita Médica Legista MARINA RAMTHUM DO AMARAL, matrícula 182.545-3, SIAPE 1609325, no cargo de Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: AURILENE ALVES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.8523, 4%, 30/09/2022, 00400-00017135/2021-61- SEI/GDF.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ISRAEL BARBOSA FRITZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 993-8, para substituir ALESSANDRO ALVES ROCHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.302-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Suporte Central e Operação de Rede - GESOS, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - COSIN, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/12/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00085465/2022-29.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 720, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 DE setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR AMANDA SANTOS BARBOSA, matrícula nº 250.386-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Diretoria-Geral - DG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, pelo período de 03 a 14/11/2022, em virtude de férias da titular, nos termos do processo 00055-00038578/2022-35.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 721, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JULIANA MATOS PEREIRA, matrícula nº 250.562-2, Agente de Trânsito, para substituir PRISCILA MODESTO MARIANO, matrícula nº 250.707-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe do Serviço de Apoio Operacional Leste - SEAPO L, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL L, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, pelo período de 15, 17 e 21 a 30/11/22, em virtude de férias e abono de ponto anual, respectivamente, nos termos do processo 00055-00047361/2022-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 722, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO AMARAL BRAZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.430-3, para substituir CLÁUDIO WILSON DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 969-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Segurança e Prevenção de Acidente - NUSPA, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 01 a 30/12/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00087563/2022-09.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 336, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes do art. 1º, III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER licença para acompanhar cônjuge, à servidora, Policial Penal, ALINE ARION DA COSTA MARTINS, matrícula nº 187.588-4, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar de 1º de outubro de 2022, extinguindo-se em 1º de outubro de 2027, sem remuneração, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar 840/2011. Processo SEI nº 04026-00038347/2022-93.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 22, de 20 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 04026-00019169/2022-00, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, para auxiliar a Direção da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF na definição de formalização da ação educacional referente ao 4º Curso Tático da Escolta, no que se refere ao planejamento e ajuste de conteúdo programático do Curso, bem como para posicionar a Doutrina de Escolta Armada da Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros: RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA, matrícula 181.678-4, integrante técnico 1º colocado do banco de instrutores da APPDF com notório conhecimento na área de Escolta Armada; RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7, integrante técnico 3º colocado do banco de instrutores da APPDF com notório conhecimento na área de Escolta Armada; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6, integrante técnico Idealizador e Coordenador do 1º, 2º e 3º Curso Tático de Escolta, com notório conhecimento na área de Escolta Armada; ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6, integrante técnico Chefe do Núcleo de Escoltas da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - NUESC/DPOE com notório conhecimento na área de Escolta Armada; EDSON DE SENA ALVES, matrícula 194.827-X, integrante administrativo da APPDF que possui conhecimento na área de produção de planos de capacitação, editais de seleção de instrutores e condução de processos de pagamento a instrutores.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer a proporção de alunos por instrutor, a quantidade de coordenadores por turma, definir o conteúdo programático do curso, sua carga horária, o material didático necessário, os requisitos mínimos de instrutoria, os requisitos de participação no curso, bem como outros elementos necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, salvo no caso de atuação de algum de seus membros na condição de costeudista.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 90 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º O integrante Administrativo da APPDF presidirá os trabalhos, e apresentará relatório à Direção da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal após o término dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ÍGOR MAIA DE CASTRO, matrícula 1.683.183-7 e SAMUEL DA MOTA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 1.682.658-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00993, emitida em 27/10/2022, em favor da empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00037660/2022-12, que tem por objeto a inscrição de 5 (cinco) servidores da secretaria de administração penitenciária - SEAPE/DF no curso "Secretariado Executivo e Assessoria em face dos novos desafios da Administração Pública", com carga horária total de 20h (vinte) horas, a ser realizado entre os dias 16/11/2022 a 18/11/2022 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea h, da Portaria/SEAPE nº 15 de 22 de julho de 2020, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, bem como o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 616/2018 - PGDF/GAB/PRCON, resolve:

REVOGAR, a pedido, nos termos dos arts. 137 e 138, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Licença para Atividade Política, com remuneração, concedida ao servidor PAULO ROGERIO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 177.816-1, a contar de 29/09/2022 - processo-SEI nº 04026-00023094/2022-53.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI da Portaria nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na edição nº 213, de 16 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 120, de 23 de agosto de 2022, que trata dos membros titulares da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores - COPED, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores JUNIO CELSO NICOLA, matrícula nº 37.866-6, e LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 264.182-8 para substituir, respectivamente, os servidores ALINE OLIVEIRA NEVES - Mat. 176.461-6 e PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO - Mat. 197.334-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário Executivo - Substituto

ANEXO I SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE COPED TITULARES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) Daniela Garcia Fernandes	266.786-0	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Nutrição	SUFISA
2) Leonardo Fernandes Soares Vasconcelos	264.182-8	Analista Transporte Urbano	Geografia	GEPROM
3) Rita de Cássia Cirilo Torres Tourino	264.175-5	Analista Transporte Urbano	Pedagogia	SUTINF
4) Gilberto Campos Ferraz	174.566-2	Analista Pol. Pub Gest. Governamental	Ciências da Computação	SUACOG/GECRE
5) Junio Celso Nicola	37.866-6	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Ensino Médio	GEFIS
6) Glicério Fernandes da Silva	180.417-0	Analista Transporte Urbano	Administração	SUACOG
7) Ismael de Araújo da Silva	92.233-1	Técnico Transporte Urbano	Pedagogia	SUTER

8) André Ribeiro Ferreira	264.837-7	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/DIPRIN
9) Jacqueline de Jesus Santos Oliveira	263.852-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS II
10) Elvis Cássio de Souza	180.489-8	Analista Transporte Urbano	Economia	SUACOG/DITAR
11) Sueli Lima Silvestre	197.435-1	Técnico Transporte Urbano	Administração	SUACOG/GEGRA
12) Samuel Quintiliano Moreira	266.414-4	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Letras	SUFISA
13) Carolina Esteves da Cunha Lobo	172.062-7	Analista Transporte Urbano	Ciências Biológicas	SUTER
14) Fabiana Campos Morais	266.439-9	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA
15) Flávia Gomes Fonseca	263.948-3	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Ensino Superior	SUFISA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI 00090-00021290/2022-13, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos VIII e XCIV do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII - BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula nº 260.006-4, para substituir a Chefe da Assessoria Administrativa, símbolo CNE-03;

XCIV - ANTÔNIO SANCHES FRAGA JUNIOR, matrícula nº 279.926-X, para substituir a Chefe da Assessoria de Programas de Segurança Viária, símbolo CNE-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00024088/2022-43, resolve:

Art. 1º Designar RÔMULO FELIX DA SILVA, matrícula 281.940-6, como Integrante Técnico, ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, como Integrante Requisitante, e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo, para composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a aquisição de solução de segurança integrada de Firewall e Endpoint para a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

DESIGNAR os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00013547/2022-21 - NES nºs 01886/2022 e 01887/2022, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor JOÃO BATISTA MATOS LIMAS, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94019-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/11/2022, 0113-006449/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 224.297-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/11/2022, 0113-007403/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor OLIVER MARQUES BATISTA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 224370-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/11/2022, 00113-00017696/2022-69.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) STENIO FONSECA DA COSTA VALE, matrícula nº 221481-4, para substituir o(a) servidor(a) WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula nº 221148-3, no cargo de Gerente de Estudos Tecnológicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC- 08, no período de 05/10/2022 a 11/10/2022, por motivo do Titular do cargo substituindo o diretor.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula nº 221148-3, para substituir o(a) servidor(a) ROBERTO LÉDA SALDANHA, matrícula nº 93759-2, no cargo de Diretor de Tecnologia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE- 07, no período de 05/10/2022 a 11/10/2022. Por motivo de Licença médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 93.493-3, para substituir o(a) servidor(a) APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 94.361-4, no

cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 1º-DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/11/2022; 03/11/2022 A 04/11/2022 e 07/11/2022 a 08/11/2022, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CRISTOVAM BATISTA DOS ANJOS RIBEIRO, matrícula nº 184.506-3, para substituir o(a) servidor(a) ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula nº 181927-5 no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e no contido no Art. 160, Incisos I e II da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e delegações previstas no Art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LEONARDO CARVALHO DISCACCIATI, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 172.563-7, mediante dispensa de ponto do dia 17/11/2022, para participar na condição de atleta do Campeonato Brasileiro Profissional de Skate Longboard "TEUTÔNIA PRO", no município de Teutônia/RS, que acontecerá nos dias 17 a 20 de novembro de 2022, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00016720/2022-25.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.027, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA FERREIRA DA GUARDA, matrícula nº 1981420, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 25 de outubro de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.028, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1249452, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação do Fundo de Antidrogas, Idoso e Correlatos do DF, da Unidade de Gestão de Fundos, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/10/2022 a 01/01/2022, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.029, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARILIA FERREIRA BORBA, matrícula nº 1980793, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa,, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26 de outubro de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.030, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA BARBOSA MUNIZ DE MEDEIROS, matrícula nº 2450615, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02803040, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 28/09/2022, 02/10/2022 e 06/10/2022, por motivo de curso de formação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.031, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENUÍ, matrícula nº 1726072, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802946, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/11/2022 a 23/11/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022(*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF, nº115 de 19 de junho de 2019, combinado com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no § 6º do artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e ainda, no disposto na Resolução do TCFD nº102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF, nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instituir 11 (Onze) Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares e de Comissões de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal /DF LEGAL.

Art. 2º Designar para compor as Comissões de que trata o artigo anterior os seguintes Servidores:

I-Comissão 01: Rogério Ungarelli Borges, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0041044-6, Falb da Silva Cristino, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0108572-7, Lillian Rodrigues dos Santos Barbosa, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 43228-8 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Claudio de Sá Ferreira, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0049849-1.

II-Comissão 02: Wendell Rodrigues Feliciano, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0041190-6, Sávio de Lima Ivo, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0091567-X, Sérgio Coelho Tolentino, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0108560-3 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Francisco das Chagas Leitão, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0035395-7.

III- Comissão 03: Marcus César Machado de Carvalho, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040780-1, Valdenice Rodrigues de Oliveira, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042743-8, Maria de Jesus Rodrigues de Sousa, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0043164-8 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Anne Amaro Oliveira, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 83317-7.

IV- Comissão 04: Alexandre Vargas Ferreira, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040698-8, Marisa Jesus de Freitas, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43172-9, Fabrícia Vieira Meira Genu, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0091470-3 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Christian Marcius Bassay Blum, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0040652-X.

V- Comissão 05: Marcelo Fonseca Carlos, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0024606-9, Gilson Gonçalves de Medeiros, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0027380-5, Sueli Brandão Borges, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043074-9 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Vera Lúcia Ferreira de Albuquerque, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0042563-X.

VI- Comissão 06: Elgeni Ramos de Souza Fernandes, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0037151-3, Élvis da Cruz Avelar, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0091691-9, Eldino Dias Furtado, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042358-0 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Marcos Antônio Rocha Bezerra, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043658-5.

VII- Comissão 07: Jansler Pinheiro de Aragão, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040627-9, Zizele Inalda Pereira Lemes, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043277-6, Alexandre Senos Moreira, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0091397-9 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Regina Celia de Souza Melo, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43067-6.

VIII-Comissão 08: Sidnei José dos Santos, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0091223-9, Sílvia Maria de Arruda, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043024-2, Zaila Barbosa Machado Barros, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043187-7 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Jaci de Oliveira Viveiros, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042598-2.

IX-Comissão 09: José Ricardo Cunha Ferreira, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0091467-3, Luciana de Souza Carvalho, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 0108570-0, Rommel Livio Castelo Branco Leal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040734-8 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Hélio Tatum Sameshima, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0091697-8.

X-Comissão 10:Líliã da Conceição Cunha Gregório, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042639-3, Carlos Alberto de Oliveira, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042628-8, Vanessa Fabiane Malta Ferraz, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43184-2 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Giovana Chaves de Santana Gomes, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043316-0.

XI-Comissão 11: Adriana Gomes Ferreira, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042818-3, Maria de Fátima Jacintho Mingorance, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042894-9, Irenilza Gomes de Alcântara, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0083058-5 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Lillian da Conceição Gregorio, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042639-3.

Art. 3º Os trabalhos das Comissões serão distribuídos por sorteio feito pela Corregedoria e encaminhado ao Secretário de Estado ou ao Secretário Executivo para instauração e posterior publicação no DODF.

Art. 4º Aos componentes da Comissão Processante, obedecendo às atribuições inerentes às suas áreas de atuação, incumbem:

I – instruir Juízo de Admissibilidade, Investigação Preliminar, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado Da DF Legal, visando apuração de infração disciplinar praticada, por servidor lotado e em exercício nesta Pasta;

II - observar e cumprir a legislação vigente, obedecendo os prazos processuais no desenvolvimento dos trabalhos em busca da verdade real;

III - manter atitude de independência, cautela, zelo, assiduidade e comportamento ético na realização dos trabalhos apuratórios em sede de procedimentos disciplinares, que assegure a imparcialidade nas fases de análise, instrução, conclusão e elaboração de relatório;

IV - executar as atividades de apuração das infrações disciplinares em obediência aos princípios constitucionais, de modo a permitir o juízo de convencimento da verdade real por parte da autoridade julgadora;

V- elaborar relatório de procedimento disciplinar que contenha linguagem concisa e observância aos aspectos da objetividade, convicção, clareza, integridade, coerência, oportunidade e conclusão;

VI - exercer as demais atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º As CPAD's e TCEs são compostas por 04 servidores estáveis, sendo um Presidente, dois Membros e um suplente, cujo período de atuação pode ser de até dois anos, em caráter permanente de atuação, prorrogado, uma única vez, por igual período, podendo qualquer membro ser substituído a qualquer momento.

Art. 6º Os componentes das Comissões Processantes de CPAD's e TCEs, deverão obrigatoriamente realizar curso de PAD e TCE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRTON LIRA
Secretário Executivo

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 27 de Outubro de 2022, página 45.

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 75, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 33 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF, nº115 de 19 de junho de 2019, combinado com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 040.631-7, e NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 042.066-2, ambos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designados pela Portaria nº 75/2022, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 33, pelos servidores ANAIRAM BARBOSA DA MOTA SOUZA, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 042.707-1, e ALAN GONÇALVES BARBOSA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 041.056-X.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados anteriormente a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO, DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.950-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04011-00003507/2022-51, com vigência a contar de 27 de outubro de 2022.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR, a servidora ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 92.069-0, para substituir a servidora ANDRÉA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 91.523-8, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentaria, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 21 de outubro de 2022 à 19 de novembro de 2022 por motivo de atestado médico do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 68, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula 277122-5, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho 2008 e do Decreto nº 39.573,

de 26 de dezembro de 2018, mediante dispensa de ponto, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores, nos dias 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza-CE, conforme Processo 04011-00003503/2022-73.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 63, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula nº 2776009-X, Assessora Especial, da Diretoria de Ações e Projetos, da Subsecretaria de Estruturação e Documentação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Diretora, da Diretoria de Acompanhamento e Pesquisa, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo, previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELISIO DONIZETH GOMES LUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR PRISCILA DOS SANTOS MENDES, matrícula 1.709.020-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Divulgação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALLINE MARTINS SILVA DE MELO PEIXOTO, matrícula 1.697.635-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Produção, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 27.10.2022 a 25.04.2023, por motivo de Licença Maternidade do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 238, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LÍLIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula nº 244.296-5, Gerente Administrativo, de Membro da Comissão Permanente encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 122, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pg. 57.

Art. 2º Designar a servidora LÍLIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula nº 244.296-5, Gerente Administrativo, para, na qualidade de Membro, compor a Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da BNB e da BPB, constituída por meio da Portaria nº 120, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pgs. 56 e 57.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e nos termos do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora ELIZABETH FERNANDES, matrícula nº 245.379-7, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para participar do evento "V Encontro do Mulherio das Letras", que ocorrerá na cidade de João Pessoa, na Paraíba, no período de 25 a 27 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente à concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas, devendo a servidora ao final do evento, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme consta nos autos do Processo SEI 00150-00006299/2022-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO

PORTARIA Nº 242, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu Art. 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/João Pessoa-PB/Brasília-DF, à servidora, ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, para participar do "V Encontro do Mulherio das Letras", a se realizar em João Pessoa-PB, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 00150-000006304/2022-71.

KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR ADELMO IRINEU SEVERINO, matrícula nº 248.600-8, Chefe, Símbolo CC-06, de Controle de Monitoramento e Controle de Resultado, para substituir DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARAES PIRES, matrícula nº 243.554-3, Gerente, Símbolo CC-08, de Controle de Resultados de Projetos Culturais, Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25.11.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI 00150-00004992/2021-54.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; nos termos dos artigos 217 a 267 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando o que consta do Processo nº 04019-00000797/2022-66, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 110, de 04 de julho de 2022, publicada no DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 136, de 1º de setembro de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, para conclusão dos trabalhos de apuração, visando análise de processos correlatos registrados na unidade SEI/GDF JUCIS-DF/PRESI/CPADII, referente ao tema, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com os trabalhos constante do supramencionado.

Art. 2º Designar IZAÍAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 280.729-7 - Presidente; BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula nº 280.727-0 - Membro, e ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 280.779-3 - Membro.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos nº 0431-000279/2016:

I - Dispensar GIBRAN MAGNO MUNIZ, Gerente de Correição Disciplinar, matrícula 175024-0, da função de Membro Suplente;

II - Designar ISABELA TERESA BASILIO NERI, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.214-8, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ADRIANA FABRÍCIO DE SOUZA, ANALISTA TÉCNICA-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula nº 03122940, a contar de 19/10/2022. Processo 00431-00030442/2022-89.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: EXONERAR, a pedido, VICTOR FERNANDES DA SILVA, matrícula 02800950, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2022, e conforme Processo 00431-00029857/2022-18.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Federação Brasileira de Futebol de Salão FEBRASA, visando a realização da Taça Brasília de Futsal 2022 com Campeonato Brasileiro de Futsal 2022, conforme processo nº 00220-00002383/2022-15.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula 02751313, que atuará como Presidente; JEAN DE FIGUEIREDO CRONEMBERGER, matrícula 02740796, que atuará como Membro; PEDRO IVO ROCHA MIRANDA, matrícula 02791153, que atuará como Membro; e LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 02758547, que atuará como Membro.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 176, de 25 de julho de 2022, publicado no DODF nº 139, de 26 de julho de 2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e designa a equipe responsável e seu coordenador.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, para o período de 01/04/2023 a 31/12/2026, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger toda Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo todas as unidades orgânicas, estádios, ginásios, quadras, eventos e espaços vinculados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTC:

I – ALANE SERPA AMARAL, Coordenador;

II – MAHATMA SOUSA LIMA, Coordenador-Substituto;

III – FERNANDO ALVES BARBOSA;

IV – JOÃO VICTOR DE SOUSA ALVES; e

V – WAGNER FERREIRA CARNEIRO JÚNIOR.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer a liderança no processo de elaboração do PDTIC utilizando ferramentas, como: gerência de projetos, conhecimento do negócio organizacional, conhecimento da TIC organizacional (Governança de TIC) e perfil mediador nas negociações para a implantação deste plano.

Art. 5º Cabe à Equipe de Elaboração do PDTIC a responsabilidade de exercer os trabalhos direcionados a elaboração do PDTI, com o objetivo de concluí-los até o prazo determinado.

Art. 6º A Equipe de Elaboração do PDTIC designada deverá apresentar, em 120 dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Federação de Wushu do Distrito Federal - FWDF, visando apoio à realização do Projeto: Open Brasília de Kungfu Wush 2022, conforme processo 00220-00001635/2022-81.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 209, de 31 de agosto de 2022 com o seguinte membro: I - JOSE LUCIANO, matrícula 02775514, em substituição a THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 02781719, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

regimentais, considerando o disposto no inciso XIII do art. 48, do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em conformidade com o Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, e ainda conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores, a saber:

I - CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, matrícula 275.483-5; (presidente);

II – YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula 278.986-8; (membro); e

III – JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES, matrícula 280.766-1 (membro).

Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório Final à autoridade que a designou, até o dia 12 de dezembro de 2022, e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2022.

Art. 3º O titular da Gerência de Compras e Almoxarifado - GECAL ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar que trabalhos serão executados, conf. artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Determinar que a GECAL, na qualidade de Agente de Material e a Comissão do RIAMA 2022, cumpram as determinações contidas nos arts. 15, 16, 17 e 18 do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, Ordem de Serviço nº 09, de 13 de outubro de 2015 e legislação pertinente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 48, inc. XVII do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, c/c com disposto no Decreto nº 34.134, de 31 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JOSÉ AILTON FERREIRA LIMA, matrícula 0281245-2, MOZEL MENDES DE SANT'ANA, matrícula 0281928-7, MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 0280449-2 e WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula 0174742-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído por WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, PORTARIA Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores: BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, matrícula nº 263.436-8, Controlador-Geral Adjunto, com o período de deslocamento previsto para 08 a 13 de novembro e RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula nº 278.691-5, Chefe da Assessoria de Segurança Institucional, com o período de deslocamento previsto para 08 a 13 de novembro, para participação na XVI Encontro Estadual de Controle Interno e 44ª Reunião Técnica do CONACI (RTC); e afastamento das servidoras: ISMARA DE LIMA ROZA GOMES, matrícula nº 278.864-0, Subcontroladora de Correição Administrativa, com o período de deslocamento previsto para 09 a 12 de novembro e GRAZIELLA BRUNALLE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, Assessora Especial da Subcontroladoria de Controle Interno, com o período de deslocamento previsto para 09 a 11 de novembro, para participação na 44ª Reunião Técnica do CONACI (RTC) e Câmaras Técnicas, com ênus para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004216/2022-94.

DANIEL ALVES DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELIDIANY SALDUINO DA SILVA LEITE PRATA, matrícula nº 271.621-6, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, relativas ao período de 31/10/2022 a 05/11/2022.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: RICARDO AUGUSTO RAMOS, matrícula nº 187.423-3; JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, matrícula nº 187.422-5 e AIRTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 192.018-9.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002083/2022-17-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1125, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DISPENSAR ADOLFO SILVA REGO, matrícula nº 1422, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Segunda Divisão de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, DIEGO DOS REIS MARQUES, matrícula 1494, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Segunda Divisão de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCALEDITAL Nº 57/2022 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ DE 1º DE
NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 17/10/2022 a 30/10/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.547.765/001-75, Abençoado Comercio De Gas Eireli, AGLA; 08.170.578/001-17, Acai Da Nacao Bebidas Ltda, AGSIA; 08.067.454/001-67, Afa Deposito De Bebidas Eireli, AGBAN; 08.026.212/001-04, Agape Holding De Participacoes Ltda, AGNOR; 07.372.222/001-07, Agropecuaria Martins Ltda Me, AGTAG; 07.988.207/001-56, Aguas Claras Lubrificacao Automotiva Ltda, AGTAG; 08.002.595/001-95, Alex Moreira Ferreira, AGNOR; 08.028.208/001-36, Alief Holding Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 08.030.127/001-30, Alta Engenharia E Servicos Tecnicos Ltda, AGTAG; 08.074.811/001-03, Alves E Carvalho Panificadora Eireli, AGTAG; 07.972.413/032-70, Americanas S.A., AGGAM; 08.039.673/001-72, Anastassy Junyel Sousa Da Silva 04985121347, AGSOB; 07.682.084/002-50, Andrade Clinica De Gastroenterologia Ltda, AGNOR; 07.997.068/001-02, Andre M Matias Manancial Investimentos, AGNOR; 07.895.634/001-25, Angelica Joalheria Ltda, AGTAG; 08.055.914/001-99, Antonio De Padua Mendes Vieira 004***, AGBAN; 08.101.194/001-44, Antonio Fernando Da Silva Rezende Ltda, AGNOR; 08.087.801/001-54, Antonio Paulo Pereira Eireli, AGTAG; 07.968.310/001-11, Ar Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.440.878/001-40, Armarinho Piui Ltda Epp, AGTAG; 07.968.925/001-57, Arritmocardio - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencia, AGNOR; 08.107.122/001-83, Ars Tecnologia, Treinamentos E Eventos Ltda, AGTAG; 08.094.006/001-74, Arte Entretenimento Brasilia Norte Ltda, AGNOR; 07.983.993/001-69, Arte Vitrine Comercio E Servicos De Ar Condicionado Ltda, AGGAM; 07.987.930/001-36, Asa Delta Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.659.170/001-87, Associação De Ciência, Educação E Tecnologia Do Df - Acetec-Df, AGBRA; 08.076.528/001-71, Attiebrand Comercio De Joias Ltda, AGNOR; 07.954.297/001-06, Backyard Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.113.614/001-32, Baru Drinks & Petiscos Ltda, AGNOR; 08.061.223/002-11, Bd Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.040.484/002-58, Beleza.Com Comercio De Produtos De Beleza E Servicos De Cabeleireiros, AGSIA; 08.083.264/001-64, Bezerra Estetica Automotiva Ltda, AGSOB; 07.969.511/001-72, Biomundo Extra Sia Comércio De Alimentos Naturais Ltda, AGSIA; 07.978.683/001-25, Boliva Lanternagem E Pintura Eireli, AGSIA; 07.819.240/001-72, Borracharia E Vulcanizadora Lv Pneus Ltda, AGTAG; 07.570.512/003-31, Boticario Produtos De Beleza Ltda, AGSIA; 08.047.044/001-31, Brecho Do Beco Comercio De Roupas Ltda, AGBAN; 08.008.932/001-67, Brk Imoveis Solucoes Imobiliarias Ltda, AGSOB; 08.099.884/001-59, Burger House Ltda, AGTAG; 08.112.410/001-10, Carla Mendes Restaurante Ltda, AGBAN; 07.961.390/001-93, Carlos Conce Consultoria E Educacao Empresarial Eireli, AGNOR; 07.847.115/001-72, Carvalho E Aguiar Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGTAG; 07.480.148/001-27, Casa Das Camisetas Impressoes Serigraficas Ltda Me, AGNOR; 08.042.684/001-09, Catingueira Estrategia E Gestao Ltda, AGNOR; 08.078.166/001-53, Certificado Digital Pf E Pj Solucoes Empresariais E Negocio Ltda, AGSOB; 08.024.351/001-03, Cetro Buffet Eireli, AGNOR; 08.072.789/001-68, Cha Assessoria & Consultoria Coaching Eventos Ltda, AGNOR; 08.096.124/001-44, Chef Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.411.741/001-69, Chicaco Carne De Sol Pizzaria E Restaurante Ltda, AGTAG; 08.089.872/002-63, Cidoca Comercio De Oculos E Acessorios Ltda, AGSIA; 08.172.808/002-45, Cientifica Medica Hospitalar Ltda, AGSIA; 08.067.549/001-26, Com Jardim Comercio De Jardinagem E Educacao Ltda, AGNOR; 07.981.193/001-12, Condominiumtech Comercio E Servicos De Monitoramento De Sistemas De Se, AGTAG;

08.077.470/002-37, Contrutora Terra Andina Ltda, AGNOR; 07.981.095/003-56, Conveniencia Grecco Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.858.192/002-08, Cooperativa De Credito De Livre Admissao Ltda., AGNOR; 08.024.405/001-30, Coopminas Cooperativa De Mineracao Do Brasil, AGNOR; 08.171.390/001-22, Costa & Carmo Atacadista Ltda, AGNOR; 08.034.573/001-03, Credissist Assessoria E Consultoria Financeira Ltda, AGTAG; 08.061.560/001-64, Cremaria Ltda, AGNOR; 07.958.183/001-09, D & F Atacarejo Comercio De Alimentos - Eireli, AGTAG; 08.103.890/001-30, Da Alva Servicos De Mineracao E Locacao Ltda, AGTAG; 07.958.477/001-95, Danilo Rodrigues Dos Santos 039***, AGTAG; 08.086.875/001-64, Deepcar Ltda, AGGAM; 08.111.803/001-52, Delta Construcoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.959.098/001-12, Destaque Servicos De Instalacao De Paineis Publicitarios Eireli, AGSOB; 08.045.677/001-04, Df Autocar, Manutencao E Reparacao De Veiculos Ltda, AGSIA; 08.047.088/001-34, Dguste Industria E Comercio De Alimentos Eireli, AGBAN; 08.058.566/001-66, Diab Comercio Importacao E Exportacao Eireli, AGNOR; 08.042.509/001-77, Dis Net Comunicacao Ltda, AGSIA; 08.171.147/001-04, Dom Carinho Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.974.025/001-37, Dombosco Servicos De Biotecnologia E Projetos Ltda, AGNOR; 08.079.375/001-41, Dona Brasa Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 08.086.217/001-81, Doshonhos Comercio De Bolsas Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.842.744/002-14, Dream Shoes Industria E Comercio De Calçados Eireli, AGTAG; 08.024.305/001-03, Drogaria Farmavida Comercio De Cosméticos Ltda, AGSOB; 08.092.815/002-87, Eco Mundi Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 08.103.476/001-21, Eg Logistica Ltda, AGTAG; 08.005.172/001-72, El Toro Loco Restaurante & Entretenimento Ltda, AGTAG; 08.068.569/001-41, Emporio Ferraz Lanchonete Ltda, AGTAG; 08.099.848/001-95, Emporio Panificadora E Confeitaria Ltda, AGNOR; 07.978.640/001-86, Espartana De Comunicacao, Planejamento E Assessoria De Multimídias Eir, AGNOR; 08.117.985/001-20, Evilasio P. Dos Santos Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.998.385/001-65, Experience Longevity Comunicacao Ltda, AGNOR; 08.047.660/001-29, F & F Transportes De Cargas E Encomendas Ltda, AGSIA; 07.998.729/001-54, F De Assis S Dos Santos Comercio De Eletrodomesticos Eireli, AGBAN; 08.051.045/002-22, Falcone De Oliveira Pacheco, AGGAM; 07.696.471/001-36, Fanep- Servicos De Assistencia Nutrologica, Ensino E Pesquisas Ltda Me, AGNOR; 07.973.876/001-80, Filipe Andrei Lima De Andrade Moura, AGNOR; 08.071.082/001-06, Footloose Comercio De Roupas Ltda, AGBAN; 08.006.793/001-64, Freder Engenharia Tecnologia E Construcão Eireli, AGNOR; 07.979.426/001-74, G F Marquez Construtora Servicos & Comercio, AGTAG; 08.080.929/001-23, G. T. Da Silva Comercio De Alimentos, AGSIA; 07.772.589/001-91, Galhardi Siqueira Representações Eireli Me, AGTAG; 08.021.760/001-67, Gilmarzao Comercio Varejista De Material Eletrico Eireli, AGNOR; 08.044.664/001-64, Gold Credito Solucoes Financeiras Ltda, AGNOR; 08.063.074/001-07, Golden Comercio E Industria De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.944.156/001-06, Gomes E Costa Servicos De Alimentacao Ltda, AGTAG; 07.422.099/001-13, Graviton Engenharia Ltda, AGNOR; 08.040.748/002-09, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.040.748/003-81, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.040.748/004-62, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.040.748/005-43, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.068.420/001-35, Hamilton Comercio De Utensilios Domesticos Eireli, AGSIA; 07.966.032/001-59, Hanaa Blanca Portela Barcena Saavedra Ltda, AGNOR; 08.085.489/001-55, Hara Holding Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 08.041.771/001-02, Hc Transporte Ltda, AGTAG; 07.621.653/001-61, Hc8 Agropecuaria Ltda, AGNOR; 07.958.653/001-52, Hd Restaurante E Similares Comercio Eireli, AGNOR; 08.028.663/001-87, Henrique Mesquita Lima 375***, AGSIA; 07.980.121/001-67, Hidros Instalacoes E Construcoes Eireli, AGNOR; 07.647.032/001-01, Icomac Industria E Comercio De Artesfatos De Couro E Plastico Ltda Me, AGTAG; 07.986.956/001-20, Imperio Carvalho Panificadora Ltda, AGSOB; 07.786.599/001-66, Incor-H Instituto Do Coração Home Ss Ltda, AGNOR; 07.994.417/001-80, Instituto Profissionalizar De Treinamento E Desenvolvimento Empresarial, AGNOR; 08.092.750/001-70, Ivan Carlos De Oliveira 610***, AGGAM; 07.764.815/001-08, J C Alves Pereira Ei, AGTAG; 08.162.092/001-35, J F F Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.741.993/001-76, J P G Marques Comercio Varejista De Embalagens Eireli, AGTAG; 07.759.541/001-20, Jc - Decoracoes E Presentes Ltda, AGTAG; 07.995.648/002-56, Jkg Do Brasil Industria De Placas De Seguranca Ltda, AGSIA; 08.110.812/001-17, João Cirilo, AGBAN; 08.024.582/001-71, Joerte Martins Dos Santos 008***, AGBAN; 08.000.642/001-84, Jose Elias Alves De Oliveira Transportadora, AGSOB; 07.980.491/001-95, Jose William Macedo Rodrigues, AGSOB; 08.099.812/001-20, Jrm Energia Ltda, AGNOR; 08.171.906/001-66, Jt&A Solucoes Ltda, AGCEI; 08.003.860/001-16, Kazuyoshi Ofugi Administracao De Imoveis E Vendas Hortifrutif Eireli, AGTAG; 07.959.608/001-24, Keylla Pereira De Faria 031***, AGGAM; 07.700.200/001-41, Kiseki Comercio De Produtos Alimenticios Eireli Me, AGSIA; 07.890.186/001-46, Kisooun S Comercio De Colchoes Eireli, AGSIA; 08.015.313/001-44, L F Solucoes Administrativas Ltda, AGTAG; 08.034.464/001-79, Labn Empreendimentos Empresarial Ltda, AGNOR; 07.992.856/001-02, Ld Distribuicao De Produtos Pessoas Eireli, AGTAG; 07.962.462/001-29, Lda Engenharia E Construcão Eireli, AGTAG; 07.971.750/001-71, Leandro Pereira De Andrade Servicos De Pintura, AGNOR; 08.078.104/001-79, Leao Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda, AGTAG; 08.109.652/001-57, Lebanese Food Cuisine Asa Sul Ltda, AGNOR; 07.971.470/001-54, Lior Park Comercio Varejista De Artesfatos De Couro Ltda, AGSIA; 07.999.081/001-60, Llm Comercio Varejista De Artigos Esportivos E Do Vestuario Ltda, AGNOR; X; 08.022.480/001-76, Ls Industria & Comercio De Cosméticos Ltda, AGTAG; 08.022.401/001-63, Lucyana Lopes Faria Ltda, AGTAG; 07.653.746/001-20, M & AX

Imoveis Brasil Ltda, AGNOR; 07.979.076/001-55, M A D Comercio De Veiculos Eireli, AGBAN; 08.081.905/001-46, M C De Oliveira Zafred, AGSIA; 08.071.829/001-08, M S Goncalves Comercial De Vidros Eireli, AGTAG; 07.997.334/001-52, Madeireira Serrana Comercio De Materiais Hidraulicos Ltda, AGSOB; 07.739.968/001-07, Mag Comercio De Colchoes Eireli, AGSIA; 07.749.327/018-15, Magazine Luiza S/A, AGTAG; 07.581.191/001-81, Magna Silva Rodrigues Me, AGTAG; 07.976.123/001-18, Marcelo Figarella Candido 04472441160, AGTAG; 07.929.990/001-59, Marcia De Padua Soares 057***.***85, AGTAG; 07.989.320/001-21, Marcio Rocha Magalhaes, AGGAM; 07.972.727/001-40, Marcus Vinicius Batista De Souza Comercio De Alimentos Ambiente, AGNOR; 07.981.521/001-35, Marilia Caroline Vieira Campos 049***.***61, AGTAG; 07.397.677/001-12, Marlene Maria De Sousa Me, AGTAG; 08.002.517/001-36, Martins Comercio E Industria De Moveis Ltda, AGGAM; 07.996.634/001-32, Mary Mary Moura Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfuma, AGSOB; 08.111.819/001-29, Mauro Alves, AGBAN; 07.964.878/001-08, Mayane De Souza Teixeira, AGNOR; 08.072.084/001-31, Meideiros Comercio De Artigos Novos E Antiguidades Diversas Ltda, AGBAN; 08.071.187/001-01, Medvip Drogaria Sn Ltda, AGSIA; 08.153.036/001-94, Mfj Foods Varejo De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.886.268/005-77, Michely Mundy Comercio De Roupas E Acessórios Ltda, AGTAG; 08.005.351/001-09, Mizushima Agronegocio Ltda, AGTAG; 07.979.411/001-51, Mobiflex Mobilidade Flexível Tecnológica Do Brasil Ltda, AGNOR; 08.066.365/001-01, Ms Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 08.048.962/001-79, Mtb Rho Terraplanagem E Administracao Imobiliaria Eireli, AGTAG; 08.076.457/001-16, Mulher 90 Boutiques E Cabeleireira Df Ltda, AGTAG; 07.903.406/001-95, Mundial Telecom Teletendimento Empreendimentos Eireli, AGNOR; 08.047.413/001-96, N. Agnelo Dos Santos Comercio E Aluguel De Veiculos, AGTAG; 08.098.505/001-03, Nathalia Bambini Comercio Varejista Ltda, AGNOR; 07.971.328/001-25, Nativa Comercio De Graos, Proteina Animal E Agronegocio Ltda, AGTAG; 08.006.533/001-16, Nicolas Marques Dias, AGNOR; 08.027.595/001-66, Nubia Toque & Cura Saude E Qualidade De Vida Ltda, AGNOR; 07.526.737/002-64, Oas Empreendimentos S/A, AGBRA; 07.929.059/004-87, Oliveira & Pasini Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGSIA; 07.989.313/001-48, Opcao Active Promocao De Vendas De Telecomunicacoes E Informatica Eire, AGTAG; 08.000.073/001-59, Orbis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 08.017.873/001-51, Oseias Costa De Sousa 032***.***73, AGNOR; 08.097.257/001-00, Otelo Cafe E Cozinha Industrial Ltda, AGTAG; 08.026.197/001-03, Paulo Roberto Ribeiro Medrado, AGSOB; 07.949.990/001-98, Pcm Lanches, Treinamento E Desenvolvimento Profissional Ltda, AGTAG; 07.640.956/001-41, Pd Moveis Planejados Eireli Me, AGGAM; 07.970.264/001-27, Pedro Alves Da Silva 787***.***91, AGSIA; 07.989.484/001-59, Pet Food Solution Ind, Co., Imp., Exp. De Prod. E Art. P. Animais Ltda, AGTAG; 08.112.515/001-24, Peu Comercio Gerais Ltda, AGNOR; 08.077.862/001-60, Peyrot Clinica Veterinaria E Petshop Ltda, AGNOR; 07.464.045/001-05, Ph Comercio De Celulares Ltda, AGSIA; 08.051.379/001-06, Pit Stop Food Ltda, AGNOR; 07.987.735/001-33, Plenitude Design Industria E Projetos De Moveis Planejados Eireli, AGNOR; 08.083.619/001-51, Pmk Construcoes E Reforma Ltda, AGGAM; 08.118.686/001-01, Pms Armazenagem E Transporte Ltda, AGTAG; 08.002.751/002-44, Popular Comercio De Salgados Eireli, AGNOR; 08.064.159/001-40, Porpino Alimentacao Df Ltda, AGNOR; 08.108.889/001-10, Premio Magico Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.698.812/001-17, Presence Importacao E Exportacao De Material Esportivo Ltda, AGSIA; 07.970.088/001-60, Querencia Comercio De Ovos Ltda, AGTAG; 08.076.692/001-05, Quick Data Cursos E Treinamentos Ltda, AGNOR; 08.061.564/001-89, Quimi Clean Brasil Df Ind.E Com. De Tin. Solv. E Prod. De Limpeza Ltda, AGSOB; 07.485.854/001-47, R&M 4 Representacao E Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.400.032/001-79, R. C. Caires Cortinas E Tapetes - Me, AGTAG; 08.004.944/001-03, R2A Servicos Em Tecnologia E Solucoes Corporativas Ltda, AGNOR; 07.310.494/002-10, Radio Araguaia Ltda, AGBRA; 07.975.935/001-37, Radyal Telecom Engenharia De Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.955.112/002-35, Ranter Inacio Cobo Da Silva, AGTAG; 07.479.318/001-97, Rc Distribuidora De Bebidas Ltda - Epp, AGTAG; 08.066.576/001-72, Rd Construcoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.994.440/001-39, Real Restaurante E Foods Ltda, AGNOR; 08.170.694/001-27, Realli Distribuicao De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 08.081.173/001-67, Rebu Ltda, AGTAG; 07.982.481/007-99, Rede De Drogaria Gb Ltda, AGTAG; 07.982.481/008-70, Rede De Drogaria Gb Ltda, AGTAG; 08.033.029/001-90, Regupe Agropecuaria Ltda., AGNOR; 07.974.854/001-00, Restaurante Comida Caseira Da Derly Eireli, AGNOR; 07.964.828/001-77, Restaurante E Lanchonete Cantinho Mineiro Eireli, AGTAG; 07.908.548/002-39, Ribeiro & Ribeiro Comercio De Artigos De Aço Ltda, AGTAG; 07.978.933/001-09, Rocha Comercio Varejista De Material De Construcao Ltda, AGSIA; 08.028.494/001-01, Rosso Hamburgueria Ltda, AGSIA; 07.965.786/001-28, Rota Diesel Auto Center Peças E Serviços Automotiva Ltda, AGTAG; 07.981.434/001-05, Rotam Seguranca Eletronica E Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.937.182/001-90, S P De Melo Reformas E Instalacoes Eireli, AGTAG; 08.092.903/001-80, Salubre Bsb Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 08.104.973/001-74, Samara Comercio De Tecidos Ltda, AGTAG; 08.035.864/001-47, Samlevs Distribuicao E Representacao Eireli, AGSIA; 07.993.963/001-40, Santa Monica Paes E Conveniencia Ltda, AGTAG; 08.005.800/001-00, Sara Lorena Souza Dias Kamimura 03120565164, AGSOB; 08.000.521/001-04, Savana Construcao E Paisagismo Ltda, AGBAN; 07.527.833/001-20, Scantek Tecnologia E Imagens E Servicos Eireli, AGNOR; 08.058.240/001-39, Sd Brasilia Comercio E Distribuicao De Produtos Saneantes E Higiene Pe, AGTAG; 07.377.120/002-79, Seprev - Previni Odontologia Ltda, AGNOR; 07.998.319/001-68, Sheylla Da Silva Pinto 033***.***66, AGSOB; 08.107.675/001-54, Silvio De Deus Sos Agua E Luz, AGSIA; 08.085.665/001-12, Sky Comercial Ltda, AGNOR; 07.940.039/001-37, Soberano

Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.961.758/001-96, Solucoes Comercio E Servicos De Telematica Ltda, AGTAG; 08.153.718/001-60, Somar Holding De Negocios Ltda, AGNOR; 07.785.566/001-35, Star Foods Distribuidor De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.996.499/001-07, Stephanie Rizza Ferreira 039***.***54, AGBAN; 07.968.253/001-25, Super Vacuo Servicos De Desgostamento De Fossa E Hidrojateamento Ltda, AGGAM; 08.048.613/001-93, Suporte Gestao Em Saude Ltda, AGNOR; 07.984.065/001-30, Suprema Construcao E Servicos Para Imoveis Ltda, AGTAG; 08.068.029/001-86, Susell Tecnologias Brasileiras Eireli, AGNOR; 08.091.930/001-26, T B Gomes Engenharia Termica Ltda, AGNOR; 07.976.998/001-00, T B Gomes Locacao E Sublocacao De Imoveis Limitada, AGNOR; 08.106.520/001-91, Tabacaria Hd Ltda, AGNOR; 07.752.013/001-21, Tajila Lorena Alves De Oliveira 054***.***29, AGTAG; 07.877.005/001-46, Tb Auto Center Peças E Servicos Eireli, AGTAG; 07.352.742/001-36, Tecnica Construcao Comercio E Industria Ltda, AGSIA; 07.386.218/011-88, Telefonica Brasil S.A., AGEMP; 07.966.389/001-73, Terrace Centro Odontologico Ltda, AGTAG; 07.600.010/001-34, Thiago De Oliveira Maier, AGSOB; 08.030.884/001-02, Tiao Carne De Sol E Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.968.557/001-56, TI Fibra Telecomunicacoes Ltda, AGSIA; 08.068.871/001-63, Ton Comercio De Bijuterias Acessorios Ltda, AGTAG; 08.002.532/003-19, Tudo Delas Make Up Cosméticos Ltda, AGSIA; 08.093.327/001-05, Uhna Plataforma Digital Ltda, AGNOR; 07.722.385/001-03, Uniao Investimentos Imobiliarios E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.896.160/001-93, Utiliti Variedades Do Lar Eireli, AGTAG; 08.088.449/001-56, Uzl Comercio De Persianas E Cortinas Ltda, AGNOR; 08.104.910/001-36, V. H. A. Viana Ltda, AGNOR; 08.104.832/001-05, Vale Lounge Bar Ltda, AGTAG; 07.999.698/001-03, Victor Gerardo Garcia Minaya 238***.***10, AGTAG; 07.657.918/001-80, Villa Carioca Steak Grill & Petiscaria Ltda, AGTAG; 07.983.103/001-64, Vip Comercio De Embalagens Eireli, AGTAG; 08.019.013/001-43, Vip Mag Papelaria Ltda, AGSIA; 08.071.163/001-06, Virgo Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.977.376/001-09, Waldenira Pereira Britto Alimentos, AGNOR; 07.332.595/001-10, Wam Assessoria E Consultoria Tributaria E De Biotecnologia S/C Ltda, AGBRA; 08.100.391/001-28, Xab Optica Ltda, AGSOB; 07.859.202/001-70, Yioucmmed Comercio Atacadista Produtos Hospitalares E Higiene Eireli, AGTAG; 07.770.890/001-05, Zian Brasil Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR;

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 58/2022 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITAÇÃO E DOCUMENTOS FISCALIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os Processos SEI 00040-000382412022-04 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

EDUARDA ATACADISTA DE GRAOS LTDA, 07.335.201/001-67, 00.645.432/0001-50, 24/08/2021.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 07, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso

de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado. CF/DF. CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00013762/2022-41, MAGAZINE LUIZA S/A, 47.960.950/1691-18, AI 1757/2022: 00040-00021809/2022-40, THIAGO DA COSTA MORAES, 068.***.***.46, AI 2695/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 20, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento do parcelamento Junto a Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10, da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

EDITAL Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 00040-00019078/2022-72, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "Atendimento Virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica – Solicitar Retivação de Inscrição ou Denegação de NFe".

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: A.R. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.169.140/001-25, 48.145.864/0001-28; B. B. DE ALMEIDA COMERCIO DE FERRAGENS, 08.162.411/001-67, 47.775.634/0001-80; INDIANARA APARECIDA BARBOSA DA COSTA, 08.155.208/001-91, 47.358.491/0001-00; M.B.S. COMERCIAL E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA, 08.092.851/001-60, 44.032.591/0001-54; PORTO RICO COMERCIO DE CEREAIS E ALIMENTOS EIRELI, 07.425.221/001-12, 04.607.455/0001-20; SORAYA A. VIANNA LTDA, 08.156.653/001-14, 47.437.786/0001-72; VL COMERCIO DE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA, 08.128.349/001-94, 37.135.233/0001-01; 3S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CONSTRUCAO E INFORMATICA LTDA, 08.071.823/001-78, 20.060.212/0001-71.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44.832/2021

Processo nº 00040-00019287/2021-35. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022 a 04/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executiva; c) resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do Contrato referentes a mão-de-obra para o exercício de 2023, conforme solicitação da Contratada, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE; e d) resguardar o direito ao pleito de reajuste referentes aos materiais e/ou equipamentos e insumos, condicionada à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e/ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), no que couber, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor atual do Contrato é de R\$ 2.349.552,31 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 169.689,89 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE09811, emitida em 20/09/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/12/2022 a 04/12/2023. DA ASSINATURA: 27/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO e LUIZ CARLOS FERREIRA, ambos na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do Processo nº 00040-00029448/2022-80 apresentadas pela Superintendência de Administração e Tecnologia - Núcleo de Logística (SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG), em especial o Projeto Básico - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG (77285394); o Parecer nº 186/2012 - PROCAD/PGDF; o Parecer nº 375/2012 - PROCAD/PGDFe em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 412/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (96342883); a análise empreendida na Nota Técnica nº 47/2022-SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR (98434121); a Declaração de Orçamento (95497240); o Ato autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (98434188), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do caput do art. 25 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, visando a contratação de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário necessárias ao funcionamento das instalações da Escola de Governo (EGOV), unidade consumidora registrada sob identificador nº 13037-1, categoria 4, Hidrômetro nº Y12K068014, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) - Área Especial I, Quadra 01, Lote 01, Brasília-DF, CEP nº 70.610-610, subordinada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC, no valor total estimado de R\$ 301.072,71 (Trezentos e um mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos), para 60 (sessenta) meses, precedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual e vigência contratual por prazo indeterminado, a contar de 28 de dezembro de 2022, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 04001-0000069/2020-45. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, na qualidade de CONTRATADO. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 1/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620339830008; FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00410, emitida em 10/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.788.965,28 (doze milhões, setecentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/10/2022 a 28/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pelo BRB, EUGÊNIA REGINA MELO, Diretora-Executiva de Atacado e Governo.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2021

Processo: 04001-00000199/2021-69. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 137/2021. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02032, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/03/2021 a 23/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA e NÚBIA PEREIRA PINTO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2021
Processo: 004001-00000246/2021-74. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a PERES E PERES GINECOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 150/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02072, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 06/04/2022 a 05/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ZILDA MARIA DE SOUZA PERES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2021
Processo: 04001-00000350/2021-69. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o M. ISRAEL - SAÚDE EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 164/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02027, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/05/2021 a 12/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARISE GOMES ISRAEL, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2021
Processo: 04001-00000223/2021-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 175/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02029, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17/03/2021 a 17/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2021
Processo: 04001-00000411/2021-98. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a ANGIOPRIME - CLÍNICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 183/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02026, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/05/2021 a 25/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARLENE MARIANO CARVALHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01875
Processo: 04001-00001729/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STAR PURIFICADORES EIRELI, CNPJ nº 11.156.936/0001-22. OBJETO: Aquisição de aparelhos purificadores de água, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2022 - HC-UFU/EBSERH e Autorização de Adesão à ata (97617903). VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho. DATA DO EMPENHO: 18/10/2022. Pelo INAS/DF: BRUNO ALVIM MOURA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 214/2021
Processo: 04001-00000267/2021-90. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 214/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01355, emitida em 01/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 20.907,74 (vinte mil novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/04/2022 a 19/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAES NETO, JOSÉ CARLOS SEGURA e BALBINO GONÇALVES DOS SANTOS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2021
Processo: 04001-00000363/2021-38. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA DE ORTOPIEDIA E ESPECIALIDADES ÁGUAS CLARAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 225/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02050, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/05/2021 a 10/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, THIAGO MEDEIROS STORT e RICARDO TANNUS SIMIONATTO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2021
Processo: 04001-00000327/2021-74. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA RESSONANCE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 229/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02057, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/05/2021 a 10/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, ANTONIO MENDES FERREIRA FILHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2021
Processo: 04001-00000362/2021-93. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 244/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00830, emitida em 25/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 188,52 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/05/2022 a 11/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, SARAH BRANDÃO PINHEIRO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2021
Processo: 04001-00000364/2021-82. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o BRUNO OLIVEIRA BORGES CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 263/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02064, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/05/2021 a 12/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO OLIVEIRA BORGES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2021
Processo: 04001-00000452/2021-84. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 264/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02042, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/05/2021 a 28/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, JONES AUGUSTO DA SILVA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2021
Processo: 04001-00000418/2021-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o PRO MEDICI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 265/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02049, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07/06/2021 a 07/06/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, LEANDRO GOULART MACIEL, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2021
Processo: 04001-00000427/2021-09. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA MÉDICA OTOGAMA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 273/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02043, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/06/2021 a 01/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021. Pelo INAS/DF, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAIMUNDO ALDEMAR SILVA FILHO e JULIANA PONTES ANDRADE DOS SANTOS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2021
Processo: 04001-00000117/2022-67. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a HIGIDUS CLÍNICA MÉDICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 304/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00318, emitida em 09/05/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/07/2022 a 14/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JUSTINO JOSÉ DIAS NETO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2021
Processo: 04001-00000745/2021-61. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o CENTRO UROLÓGICO DE TAGUATINGA - CEUTA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 361/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02053, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/08/2021 a 24/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, SILVIO DE MORAES JUNIOR e ROSENVAL ALVES DOS SANTOS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2021
Processo: 04001-00000771/2021-90. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 423/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02024, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/09/2021 a 21/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, DEUSDETE SOARES BENEVIDES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 424/2021
Processo: 04001-00000352/2022-39. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a FORÇA MÁXIMA FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 424/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00727, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/09/2022 a 27/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, PAULA FERNANDA DE SOUSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2021
Processo: 04001-00000501/2022-60. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a OTO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 437/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01986, emitida em 26/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/05/2022 a 18/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, HERCÍLIA HELENA DE OLIVEIRA PIMENTA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 439/2021
Processo: 04001-00000348/2022-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO TOTAL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 439/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00466, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/09/2022 a 27/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, ANA MARIA BARROS LIMA DE FREITAS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2021
Processo: 04001-00000338/2022-35. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 443/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00463, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/11/2022 a 01/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOSÉ STENIO PONTE DIAS FILHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 469/2021
Processo: 04001-00000329/2022-44. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 469/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO:

10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00745, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/11/2022 a 01/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, VICTÓRIA GONÇALVES RODRIGUES CONDÉ, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2021
Processo: 04001-0000107/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA DE OLHOS DR. PAULO JANOT LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 91/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00694, emitida em 14/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/02/2022 a 09/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, PAULO JANOT BORGES JÚNIOR e ELVAN BORGES RIBEIRO JÚNIOR, Representantes da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11106
Processo: 00060-00491605/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de preço000062/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004753. VALOR: R\$ 5.321,68 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11133
Processo: 00060-00493657/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 70MG, conforme Ata de Registro de preço000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004783. VALOR: R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11167
Processo: 00060-00483244/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de preço000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004677. VALOR: R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11172
Processo: 00060-00457990/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço000092/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004687. VALOR: R\$ 270.880,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11173
Processo: 00060-00490007/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA (5MG + 1000MG) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de preço000292/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004744. VALOR: R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11175
Processo: 00060-00490765/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de preço000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005477 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004743. VALOR: R\$ 1.125.991,68 (um milhão, cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11176
Processo: 00060-00404087/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003933. VALOR: R\$ 271.584,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11177
Processo: 00060-00482913/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de preço000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004670. VALOR: R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11179
Processo: 00060-00498707/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de preço000167/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005585 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004831. VALOR: R\$ 214,08 (duzentos e quatorze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 254/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar MARAVALHA DE PINUS e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00298885/2020-13. Total de 13 itens (Exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 460.970,2600. Cadastro das Propostas: a partir de 03/11/2022. Abertura das Propostas: 16/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira Substituta

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 255/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico EDTA, TRISSÓDICO, 20% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00190486/2022-69. Total de 13 itens (Exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 116.059,1766. Cadastro das Propostas: a partir de 03/11/2022. Abertura das Propostas: 17/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira Substituta

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 257/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU 192 DF, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos

constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00427135/2019-13. Total de 19 itens (Ampla concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 4.077.449,7584. Cadastro das Propostas: a partir de 03/11/2022. Abertura das Propostas: 16/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00785. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 220. Valor total: R\$4.955,00. Processo nº 00063-00005629/2022-61. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em, 27 de outubro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CARLOS CÉSAR VIEIRA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 275, 276 e 277/2022, DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES 057/2022 e EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 143/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 275/2022 - Recarga para grameador cortante 75 - 80mm, cor azul, para tecido normal (compatível com o 112); 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 276/2022 - Sondas; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 277/2022 - Glicina 15 mg/ml solução de irrigação urológica bolsa pvc 3.000ml; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 278/2022 - Medicamentos; 5) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 057/2022 - Cirurgia de extração completa do sistema marcapasso cardíaco; 6) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 143/2022 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Emenda Parlamentar Distrital).

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 275/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 01/11/2022 às 08h00min até o dia 03/11/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 251005164);
2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 276/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/11/2022 às 08h00min até o dia 04/11/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 251345321);
3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 277/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/11/2022 às 08h00min até o dia 04/11/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 251318230);
4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 278/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/11/2022 às 08h00min até o dia 04/11/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 251394350);
5) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 057/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 01/11/2022 às 08h00min até o dia 03/11/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 248809954);
6) PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 143/2022 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/11/2022 às 08h00min até o dia 09/11/2022 às 18:00h – horário local (PLATAFORMA BIONEXO - <https://bionexo.bionexo.com/>) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.
Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00183602/2022-19. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 20.614,62 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) em

favor da Empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, referente às despesas do Contrato nº 52/2017 - OI S/A. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Cartuchos de toner para impressoras, visando a continuidade dos serviços administrativos das Unidades Administrativas I, II e III desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Valor total estimado: R\$ 99.404,76 (noventa e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Processo nº 00080-00184256/2022-96. Cadastro das Propostas: a partir de 03/11/2022. Abertura das Propostas: 16/11/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 87/2022, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Protetor facial com visor em acetato ou policarbonato, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: G.F.CONFECCOES LTDA - CNPJ: 15.534.841/0001-56, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 85/2022, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Máscaras descartáveis tripla camada, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 42.291.390/0001-46, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 86/2022, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Touca sanfonada descartável simples com elástico duplo e Avental descartável manga longa, punho lastex, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 12.762.841/0001-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, LUVAS DE BORRACHA SINTÉTICA, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 41/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 36.330.093/0001-60, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 88/2022, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de cozinha - refrigeradores e micro-ondas - a fim de atender as demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022-FUSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000002/2022-36 SIGGO: 047724. Das Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Contratante, e a empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.298.309/0013-02, doravante denominada Contratada. Do Objeto: capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para o desenvolvimento profissional com a finalidade de promoção de melhoria da administração da segurança pública na resolução dos problemas, na inovação das políticas públicas, na persecução dos objetivos institucionais e no alcance dos resultados almejados, com início previsto para o segundo semestre de 2022. Do Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 392. Do Prazo de Vigência: desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 27/10/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: PRISCILA HELENA BELPIEDE SIMOES, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021-FUSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000650/2021-10

SIGGO: 45124. Das Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Contratante, e a empresa IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.688.977/0001-02, doravante denominada Contratada. Do Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2021-FUSP/DF até o dia 05 de maio de 2023, conforme solicitação do Executor do Contrato, contida no Memorando nº 7/2022 - SSP/SUEGEP/COEN/GEPLA/NUEPP e no Memorando nº 26/2022 - SSP/SUEGEP/COEN/GEPLA/NUEPP, aceite da contratada demonstrado no Ofício nº 08/2022. Do Prazo de Vigência: até o dia 05 de maio de 2023 a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27/10/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA DEBACKER, Representante Legal.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00044400/2019-69. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a construção do Setor D, incluindo 3 módulos de vivência da Penitenciária III do Distrito Federal (PDF III), que totaliza a construção de: Módulo de Recepção e revista, Módulo de Administração, Módulo de Saúde, Módulos de Vivência da PDF III, Guaritas, Reservatório de água, Estacionamentos, Casa primária de medição, Casa de bombas, Subestação e abrigo de resíduos, Reservatórios de infiltração, Expansão da rede de água e esgoto a partir do Setor C e Urbanização e Infraestrutura (Implantação) do Setor D, com área de construção de 12.968,85 m². VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.115.786,64. DOTAÇÃO: UO 24908. PROG. TRAB.: 06.421.6217.1709.0003. N.D. 44.90.51. F.R.: 182 e 382. PRAZOS: De execução: 16 (dezesseis) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço. De início da execução: 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço; De recebimento provisório: 05 (cinco) dias após solicitação da contratada; De recebimento definitivo: até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório; De vigência do contrato: 23 (vinte e três) meses, contados da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2022, às 10:00 horas, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço citado e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>. Os anexos do edital serão retirados pessoalmente nesta Comissão no SAM Conjunto A Bloco A Ed. Sede da SSP - 2º andar em dias úteis nesta SSP no horário de 10h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, mediante a apresentação do Anexo XI preenchido e assinado e de uma mídia (DVD ou pendrive) com, no mínimo, 6 GB de espaço livre. Esse Regime Diferenciado de Contratação é o antigo RDC nº 01/2019 que foi renumerado para melhor organização administrativa.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA
Presidente da Comissão

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.531,04 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos) em favor da empresa LÂMINA- CNPJ- 00.626.754/0001-51, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00213303/2022-43, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 136,69 (cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00203531/2022-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SCTS LOTE

1, BLOCO A, SCTS, BRASÍLIA – DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - LOCAIS DE EXPOSIÇÃO, área construída de 7.748,75 m², conforme ART/RRTs 0720200071619, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00197789/2022-65, expedido em 28/10/2022. SERGIO IVAN MENON.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01629

Processo: 00055-00048623/2022-60. Objeto: Contratação para treinamento de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que ministre, em aeronave própria ou alugada, instrução prática de voo para 04 (quatro) servidores que desempenham a função de comandante ou que estejam em processo de Elevação de Nível à comando do helicóptero do Detran-DF. Dotação Orçamentária: Fonte: 437, Programa de Trabalho: 061282174088045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Credor: EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 03.622.266/0001-64.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa VALID SOLUÇÕES S/A. Processo: 0055-028112/2015. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência contratual por até 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 06122621726290002 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 26/10/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e ANDRÉ LUIZ CUTRIM GALLÓZIO e ILSON ROQUE BRESSAN, Representantes Legais.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00054886/2022-16, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022, em favor do Instituto Brasil Adentro - IBA, CNPJ: 07.590.297/0001-31, para ministrar o treinamento de 550 (quinhentos e cinquenta) agentes de trânsito em conformidade com a Portaria do SENATRAN nº 966/2022, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R\$ 489.417,50, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-geral.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00006396/2021-14, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2022, em favor da empresa estrangeira AXON ENTERPRISE INC., para aquisição de 100 (cem) dispositivos eletrônicos de controle (DEC), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 876.145,08 (USD 168.024,14), autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00987

PROCESSO: 04026-00015211/2022-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 42.455.521/0001-83. OBJETO: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00987. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ARGAMASSA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 085/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0153/2021 SEEC. VALOR R\$ 5.413,00 (cinco mil quatrocentos e treze reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00993

PROCESSO: 04026-00037660/2022-12. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 06.0127.31/0001-33. OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF NO CURSO "SECRETARIADO EXECUTIVO E ACESSORIA EM FACE DOS NOVOS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", OFERTADO PELA ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 16 E 18 DE NOVEMBRO 2022, NA

MODALIDADE PRESENCIAL, NO RIO DE JANEIRO - RJ, conforme Nota Técnica Nº 239/2022 - SEAPE/AJL. VALOR R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Licitação: Inexigível. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/10/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01017

PROCESSO: 04026-00026762/2022-02. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.722.633/0001-90. OBJETO: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00565. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (JUNÇÃO PARA ESGOTO), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 084/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0145/2021 SEEC-DF. VALOR R\$ 493,80 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/10/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PROCESSO Nº: 00113-00005897/2021-32; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NG Engenharia e Construções LTDA, inscrita nº CNPJ nº 04.326.648/0001-03; OBJETO: Retificação do 4º Termo Aditivo; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Eng. Civil Luciano Neves Gárcia.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal dos indivíduos que interferem com as obras de pavimentação do trecho de 2,92 km da via de acesso à Escola Classe Sítio das Araucárias, incluindo um trecho da VC-257. Região Administrativa de Sobradinho/DF. Processo LAS-IBRAM nº 0391-002758/2015.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPEAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

3º TRIMESTRE/2022

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Secretaria de Estado de Economia do DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 01/2020	182.920,64
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339139
	183	339139
		Saldo (R\$)
		120.000,00
		100.000,00
2) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 031/2021.	26.100,00
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339039
	183	339039
		Saldo (R\$)
		98.000,00
		160.128,00

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 – NOVO EDITAL

Processo:	0113-001282/2014
Modalidade/Número:	Concorrência nº 012/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de passarela em estrutura mista e urbanização do seu entorno, a ser implantada no km 9,2 – entre o Parque Nacional de Brasília e a Aldeia Kariri-Xocó, denominada Passarela Água Mineral, com elaboração de projeto executivo e as-built, tudo de acordo com as especificações dos Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 3.886.507,53
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1347.0006 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, ID-0, Fonte: 248 e 448 - CIDE (superávit), ID-0.
Prazo Execução:	150 (cento e cinquenta) dias
Data/Hora de Abertura:	05/12/2022 às 10 horas
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo.
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
PROCESSO: 00113-00003949/2022-17

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, do Tipo Menor Preço, a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de câmara de ar, protetor de câmara de ar e pneu, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: EVOKS Comércio Importação E Exportação Ltda. CNPJ Nº 37.790.246/0001-14, valor: R\$ 5.285,40 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); Lote 2 : EVOKS Comércio Importação E Exportação Ltda. CNPJ Nº 37.790.246/0001-14, valor: R\$ 7.291,00 (sete mil, duzentos e noventa e um reais); Lote 3: ROGAMA Distribuidora E Serviços EIRELI CNPJ: 14.974.969/0001-78 , valor: R\$ 24.139,80 (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos); Lote 4: ROGAMA Distribuidora E Serviços EIRELI CNPJ: 14.974.969/0001-78, valor: R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); Lote 5: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 4.875,92 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Lote 6: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 40.939,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais); Lote 7: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 19.936,84 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos); Lote 8: CV Tyres EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09, valor R\$ 57.467,48 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos); Lote 9: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 4.899,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Lote 10: EVOKS Comércio Importação E Exportação Ltda. CNPJ Nº 37.790.246/0001-14, valor R\$ 10.867,90 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); Lote 11: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 5.161,60 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos); Lote 12: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor: R\$ 97.499,80 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Lote 13: CV Tyres EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09, valor R\$ 208.768,80 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); Lote 14: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 16.477,20; Lote 15: MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI, CNPJ 20.183.508/0001-80, valor R\$ 31.044,18 (trinta e um mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos); lote 16: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 2.535,40 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); lote 17: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 5.090,40 (cinco mil, noventa reais e quarenta centavos); lote 18: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); lote 19: deserto; lote 20: fracassado, lote 21: fracassado, lote 22: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 143.241,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); lote 23: CV Tyres EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09, valor R\$ 278.272,50 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote

24: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP, CNPJ 47.270.248/0001-36, valor R\$ 66.065,50 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta); lote 25: CV Tyres EIRELI CNPJ 28.888.423/0001-09, valor R\$ 123.486,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Valor total da licitação: R\$ 1.190.586,12 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 966752.

Brasília/DF, 1º de novembro de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000650/2021-21. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado de impressão corporativa (outsourcing de impressão), compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, bem como o fornecimento de sistema de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) e consumíveis (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, a fim de atender as necessidades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, visando a melhoria na execução das atividades desenvolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Tipo Menor Preço. Informações Orçamentárias: Gestão/Unidade 26.201, Fonte 220, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento da Despesa: 33.90.39.12. Prazo de validade do contrato: 05 (cinco) anos. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 1.013.176,20 (um milhão, treze mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos). Data/Hora de abertura: 16 de novembro de 2022, às 10h. Local: www.gov.br/compras.

JOÃO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000577/2022-79. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, vídeo monitoramento eletrônico para a frota de veículos da TCB, composto por sistema de gerenciamento de imagens (softwares & drivers) e equipamentos embarcados e de coleta de imagens, a fim de atender as necessidades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, visando a melhoria na execução das atividades desenvolvidas e consequentemente na qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Tipo Menor Preço. Informações Orçamentárias: Gestão/Unidade 26.201, Fonte 100, Programa de Trabalho: 26.122.6216.2557.0087 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DF, Elemento da Despesa: 33.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - (LOCAÇÃO SOFTWARE). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 314.646,20 (trezentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Data/Hora de abertura: 16 de novembro de 2022, às 10h. Local: www.gov.br/compras

JOÃO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 (*)
PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
MANDATO 2022 / 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, na Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações (Regimento Interno) e

com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, por deliberação da Comissão Eleitoral (Comissão de Legislação do CDCA/DF), em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2022, torna público o resultado final de habilitação das organizações da sociedade civil para eleição das organizações representativas da sociedade civil no CDCA/DF, para o mandato 2022/2024.

1. DA RELAÇÃO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS COMO CANDIDATAS E ELEITORAS

1.1. Em ordem alfabética: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - SOS BRASIL; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CASA AZUL; ASSOC. HABITACIONAL DOS ARTESÕES E EXPOSITORES DE ARTESANATO DE TAGUATINGA/CEILÂNDIA-DF; ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS; CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO; CANTINHO DO GIRASSOL; CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DF; GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - ACONCHEGO; INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CESADF; INSTITUTO ACOLHE; INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE - IAMPBS; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP; INSTITUTO DO CARINHO - IC; INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ - IEL; INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA; INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDESPRO; INSTITUTO LEONARDO MURIALDO -ILEM; INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA - IPROES; INSTITUTO RECICLANDO SONS - IRS; INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - ISEA; LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO - PADRE CÍCERO; OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS; ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - ONACRO; PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA; PROJETO NOVA VIDA - PRONÓVI; SIND. DOS EMPREG. EM INSTIT. BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DF - SINTIBREFDF; SIND. DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO DF - SINDSASC; SIND.DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF - SINPROEP/DF; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO - SEAMC.

2. DA RELAÇÃO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS APENAS COMO ELEITORAS

2.1 Em ordem alfabética: ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE; ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO BANCORBRÁS; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES - APAED; ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ; ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO; ASSOCIAÇÃO TOQUE DE FÉ; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAL; CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA; CENTRO SOCIAL FORMAR; CRECHE FREDERICO OZANAM; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO; CRUZ DE MALTA; INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA; INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA - IBCBC; INSTITUTO NAIR VALADARES; INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO BEM; MAIS MOLEKADA; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA; REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS; SÃO SEBASTIÃO ESPORTE CLUBE; VIVER- ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA.

3 DA RELAÇÃO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INABILITADAS

3.1. Em ordem alfabética: ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC; ASSOCIAÇÃO DE LONGO CAMINHO; ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES MÁRTIRES - ASSIM; CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 195, de 17 de outubro de 2022, páginas 41 e 42.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 01/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 PROCESSO Nº 00110-0000028/2021-04 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001226/2022-68 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001864/2022-89 (2º Aditivo) X CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ nº 44.858.021/0001-18, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e LJA ENGENHARIA S/A CNPJ 24.940.808/0001-17), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares -

Salvador - BA, CEP 41.680-400, doravante denominada CONTRATADA, representada por PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, portador da identidade nº 3.249.628-9/ES/DF e CPF nº 052.***-**-74, na qualidade de Representante Legal. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 001/2022 - SODF, celebrado em 21/01/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25/01/2022 e que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221) , da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 764.032,65 (setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a ~4,76% do valor contratual, totalizando 4,91% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 16.068.091,49 (dezesseis milhões, sessenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 16.832.124,14 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 91666023, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 91666521, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 91666896, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO LÍDER, CNPJ nº 44.858.021/0001-18, no valor de R\$ 764.032,65 (setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0922/2022, emitida em 26/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 91666023, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 91666521, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 91666896, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 161 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 03/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001109/2022-02 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, §1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de execução e vigenciado Contrato nº 003/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana - DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga - TAG, no Distrito Federal - DF. Lote 01 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguapuarque, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021 - DECOMP/DA (id. 66269511), da Proposta Financeira (id. 76598156), da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/10/2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/01/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90

(noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2016-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89** (2º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-0000620/2020-17** (3º e 5º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66** (4º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73** (6º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40** (7º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54** (8º e 10º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91** (9º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37** (11º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00002628/2021-07** (12º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00000078/2022-64** (13º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53** (14º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31** (15º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17** (16º Aditivo); **PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47** (17º Aditivo); e **PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10** (18º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ Nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I, II e V, § 1º, artigo 57, e do §5º, art. 79, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação Nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 30/12/2022, fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/07/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2022 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); **PROCESSO Nº 00110-00001110/2022-29** (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 004/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana - DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga - TAG, no Distrito Federal - DF. Lote 02 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI e XVII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque e elaboração de projeto urbanístico das vias transversais entre as Av. Comercial e SAMDU, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021 - DECOMP/DA (id. 66269511), da Proposta Financeira (id. 76598441), da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/10/2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/01/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de

contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8491/2014. PARTES: CAESB X CLARO S/A. ASSINATURA: 31/10/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: CLARO S/A: Maria Auxiliadora Braga De Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9526. ASSINATURA: 27/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00020760/2022-79. PE nº 89/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2717/2022, DATADO DE: 26/10/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretora Financeira E Comercial. Pela: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI Denise Londe Rabelo Taveira.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - CAESB, publicada no DODF de 08 novembro de 2021. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00037501/2021-64. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 1.800,68 (um mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos), passando ao valor total de R\$ 31.811,97 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e nove e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI: Karolynne Sales Vieira.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 122/2021 - CAESB, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00037465/2021-50. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS EPP. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 5.176,94 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passando ao valor total de R\$ 67.645,40 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS EPP: Thais Cristina Santos.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 57.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 122/2021 - CAESB, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00037465/2021-50. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por

objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 17.234,55 (dezesete mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 312.776,05 (trezentos e doze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA: Uelinton Sampaio Costa.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 57.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 122/2021 – CAESB, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 26/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00037465/2021-50. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL -EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 133,95 (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 3.482,63 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, páginas 57 e 58.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 004/2022 – CAESB, publicada no DODF de 25 janeiro de 2022. ASSINATURA: 31/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00039858/2021-16. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: GATTI QUIMICA LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 2.764,87 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando ao valor total de R\$ 36.278,38 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: GATTI QUIMICA LTDA: Luísa Morais Camacho.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 – CAESB, publicada no DODF de 27 abril de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00005042/2022-02. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 224.604,55 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 2.266.456,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA: Valdirene Bonfain.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – CAESB, publicada no DODF de 01 junho de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00013754/2022-92. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência

implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 169,28 (cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), passando ao valor total de R\$ 1.708,20 (um mil e setecentos e oito reais e vinte centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – CAESB, publicada no DODF de 01 junho de 2022. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00013754/2022-92. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 519,13 (quinhentos e dezoito reais e treze centavos), passando ao valor total de R\$ 5.238,48 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – CAESB, publicada no DODF de 02 junho de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00012726/2022-91. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIREL. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), passando ao valor total de R\$ 59.546,02 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – CAESB, publicada no DODF de 02 junho de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00012726/2022-91. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 1.043,95 (um mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 13.692,60 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – CAESB, publicada no DODF de 03 junho de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-000010998/2022-98. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIREL. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 91,68 (noventa e um reais e sessenta e oito centavos), passando ao valor total de R\$ 3.336,01 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIREL: Adriano Pereira Gonçalves.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 042/2022 – CAESB, publicada no DODF de 07 de junho de 2022. ASSINATURA: 31/10/2022. PROCESSO N00092-00015204/2022-20. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: FRONT COMERCIAL LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 546,27 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 6.759,88 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: FRONT COMERCIAL LTDA: Cintia Regina do Nascimento Sestrem.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – CAESB, publicada no DODF de 10 junho de 2022. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00016136/2022-16. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 351.888,39 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 6.216.680,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias De Oliveira.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 060/2022 – CAESB, publicada no DODF de 18 agosto de 2022. ASSINATURA: 31/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00033447/2022-82. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 865.844,95 (oitocentos sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), passando ao valor total de R\$ 7.050.450,00 (sete milhões, cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais) ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araujo De Brito Junior.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 064/2022 – CAESB, publicada no DODF de 22 de agosto de 2022. ASSINATURA: 28/10/2022. PROCESSO Nº00092-00030145/2022-05. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 2.433,96 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), passando ao valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Thadeu Alves Fidelis.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº 0083/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00044853/2022-88. Pregão Eletrônico nº 208/2022 – CAESB. ASSINATURA: 01-11-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de fluossilicato de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos,

contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018 EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, VALOR: R\$ 93.300,00 (noventa e três mil, trezentos reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA: Gabriel Guedes Zinani.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 084/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00037373/2022-46. Pregão Eletrônico nº 191/2022 – CAESB. ASSINATURA: 01/11/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de brita graduada (BGS), britas nº 1 e 3 e tijolos de vedação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil, duzentos reais) para os itens 07 e 08; JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, valor R\$ 531.184,00 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais) para os itens 01, 02, 05 e 06; JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 170.660,00 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta reais) para os itens 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI: Julio Cesar Pereira Ribeiro; JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA: João Vítor da Silva Rodrigues.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 256/2022-CAESB**

PROCESSO nº 00092-00052060/2022-40. OBJETO: Aquisição de rolamentos, mancais e retentores, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 15 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 21/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/11/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 257/2022-CAESB**

PROCESSO Nº: 00092-00046917/2022-50. OBJETO: Serviço de edição, revisão e atualização do cadastro técnico digital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (fator multiplicador K); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995/0002; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.201.013.021-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos – REPI Código: 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 32 meses. ABERTURA: 25/11/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 03/11/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 258/2022-CAESB**

PROCESSO Nº 00092-00052005/2022-24. OBJETO: Aquisição e instalação de películas, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.2396.5310; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.409.404.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 21/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/11/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00022615/2022-71. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.E - Nº 219/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços D.E nº 009/2022, de empresa para o fornecimento de brinquedos para parquinhos infantis, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 6.880,95. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02534, Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Valdir Silva.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – UASG 926241

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para conservação/manutenção da sala para psicultura, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As salas estão localizadas no edifício-sede da Emater-DF, Parque Estação Biológica, SHCN, Brasília - DF, 70770-915. Valor Estimado: R\$ 28.625,99. Tipo de Licitação: Menor preço obtido por meio do maior desconto sobre a tabela SINAPI. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0047. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses. Abertura das Propostas dia 25/11/2022 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 00072-00000659/2021-91 Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa MATHEUS CARLOS ACERBI, CNPJ: 42.733.989/0001-92 - no valor total de R\$ 13.989,00. Processo nº 00072-00002731/2022-04. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor- Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, conforme reconhecimento da Superintendência da Unidade de Administração Geral, Doc. SEI/GDF 98781049 e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 98694029, constante do processo SEI/GDF nº 00193-00002129/2022-10, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com a participação de uma servidora da FAPDF, no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores - que tratará o tema "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios.". Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia. Em 31 de outubro de 2022. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

**EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA
RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS
NO PERÍODO: 22 A 28 DE JULHO DE 2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO DE 22 A 28 DE JULHO DE 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento e Valor aprovado: (1) 23/07/2022, XI Congresso Latinoamericano de Sociología Rural, MUDANÇAS AGRÁRIAS NO MATOPIBA E INICIATIVAS DE AMPARO AO LAND GRABBING, Acácio Zuniga Leite, México, R\$ 11.980,00; (2) 25/07/2022, Visita Técnica, visita técnica à Universidade do Algarve, Pedro Carlos Resende Junior, Portugal, R\$ 11.988,00; (3) 26/07/2022, 77th American Society of Criminology's Annual Meeting, Military Police Officers' Perceptions of Body-Worn Cameras in Brazil, Marcio Julio da Silva Mattos, Estados Unidos, R\$ 12.000,00; (4) 27/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales - "Democracia, Justicia e Igualdad", Desafios da Integração Regional no MERCOSUL: Crise do Capitalismo Neoliberal, Pandemia e Desigualdades Globais (2008-2022)/Escolaridade e Mercado de Trabalho: As Diferenças entre a População Negra e não Negra no Distrito Federal, Marcelo Marques de Almeida Filho, Uruguai, R\$ 8.845,00; (5) 27/07/2022, TMS ALGARVE 2022: Sustainability Challenges in Tourism, Tourism and Culture as a Tool for Shaping Urban Environments: The Case of Porto Maravilha (Rio de Janeiro, Brazil), Bruno Gontyjo do Couto, Portugal, R\$ 12.000,00; (6) 28/07/2022, 2ND INTERNATIONAL CONFERENCE ON ONCOLOGY RESEARCH AND TREATMENT, Evidence on the use of mobile apps during the treatment of breast cancer: a systematic review, Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz, França, R\$ 12.000,00; (7) 28/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales "Democracia, justicia e igualdad, Deslocados por conflitos: A experiência de um centro de estudos migratórios com deslocados internos no norte de Moçambique, Vitor Coelho Camargo de Melo, Uruguai, R\$ 10.000,00; (8) 28/07/2022, III Iberoamerican Conference in Mass Spectrometry, Proteomics of Trypanosoma cruzi cell division, Carlos André Ornelas Ricart, Rio de Janeiro, R\$ 4.100,00; Informe: Cabe registrar que algumas propostas perderam o objeto pelo decurso do tempo, inviabilizando a contratação. As propostas não habilitadas neste período, deixam de ser listadas. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO**

EDITAL 07/2022 – FAP Participa

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS**

Processo: 00193-00001983/2022-69. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 364/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, EMANUELLA GUNTZEL BARBOSA como OUTORGADA/COORDENADORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congresso CIBIM 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00905, Data: 04/10/2022, Valor: R\$ 12.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: EMANUELLA GUNTZEL BARBOSA.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022-SECOM,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 (*)**

PROCESSO: 04000-00001322/2022-78. MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLN/SEEC-DF. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X ECOS TURISMO LTDAOBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais, de modo a atender às necessidades da SECOM, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLN/SEEC-DF SEI nº (97497491), da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 127/2022 SEI nº

(97499064). - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. NATUREZA DA DESPESA: 339033. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo para passagens terrestres nacionais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. SINGATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela ECOS TURISMO LTDA, ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, página 71.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01099

PROCESSO nº 00150-00006573/2022-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBSON DE ARAUJO BIATO (SIC SOLUÇÕES GRÁFICAS), CNPJ nº 36.018.474/0001-08. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE CADERNOS E CANETAS ECOLÓGICAS (AS) PARA SEREM PRESENTADOS (AS) AOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DO COMITÊ SETORIAL DE CULTURA DA UNIÃO DAS CIDADES E CAPITAIS IBERO-AMERICANAS (UCCD), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 28 (97843459). ITEM 1 - CADERNOS ECOLÓGICOS: CADERNO ESPIRAL CAPA DURA (COM GRAVAÇÃO DE TEMAS DE BRASÍLIA NA FRENTE E A LOGOMARCA DO PROJETO CIC 2022 NA CONTRACAPA). QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: 12,00 e ITEM 2- CANETAS ECOLÓGICAS: CANETA ESFEROGRÁFICA, DE TINTA PRETA OU AZUL, COM GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO PROJETO CIC 2022. QUANTIDADE: 60, VALOR UNITÁRIO: 2,90. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00220-00000855/2019-91 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF 93129463; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 396 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3551ª Sessão realizada em 14/07/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2022; P/CEDENTE: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000551/2022-85; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e A. ROSSETTO FILHO EPP; OBJETO: A Contratação por escopo de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem, Pavimentação e respectivos Orçamentos para execução das obras de complementação de infraestrutura na CL 202 – SANTA MARIA/DF, conforme definido em poligonal das Diretrizes Urbanísticas, anexas ao Projeto Básico; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Licitação Presencial nº 21/2022-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 205/2022, do Diretor Técnico do TERRACAP, datada de 21/10/2022; VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003149/2022-52; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDO DE MERCADO

EIRELI; OBJETO: A prestação de serviços de consultoria especializada para realização de estudos de demanda (geomarketing), estudos de massa e estudos/modelagens de viabilidade econômico-financeira, com vistas ao desenvolvimento de empreendimento multiuso, nos terrenos de propriedade da Terracap e do Distrito Federal na Região Administrativa de Samambaia – RA-SAM, localizados no Centro Urbano de Samambaia, RA XII, Quadra 102, Conjunto 04, Lote 03, com área de 6.226,61 m²; Conjunto 04, Lote 02, com área de 14.089,22 m²; Conjunto 03, Lote 02, com área de 16.023,23 m²; e Conjunto 03, Lote 01, com área de 20.363,19 m²; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Pregão Eletrônico nº 17/2022-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 02/2022, da Diretora de Novos Negócios da TERRACAP, assinada em 13/10/2022; VALOR: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PAULO HIROSHI TAKITO.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para o parcelamento de solo denominado Vila Telebrasília, localizado na Região Administrativa de Brasília RA-I DF, processo SEI-GDF nº 00391-00018372/2017-56.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - UASG 926209

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - 19.557.079/0003-46, para o Grupo 01, no valor total de R\$ 125.647,38. Processo (SEI) nº 00390-00007140/2020-04. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2022
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 200ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2022, às 9h, sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2022 (Modo de disputa: Aberto). Lei nº 10.520/02. Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços de manutenção predial corretiva da sede da Adasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF). Processo SEI nº 00197-00002148/2022-33. Valor total estimado: R\$ 182.536,22 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Programa de Trabalho: 04.122.6001.2396.5360 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 251. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio gov.br/compras (www.comprasgovernamentais.gov.br) e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015. Abertura da licitação: 18/11/2022 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE COMITÊS DE BACIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022
HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS PLENÁRIAS
SETORIAIS DO PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2023-2025
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO
DISTRITO FEDERAL - CBH PRETO-DF

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL, tendo por base legal a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; a Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001; e a Resolução nº 05, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do CBH Preto-DF, a se habilitarem ao processo eleitoral, entre o período de 1º de novembro a 11 de novembro de 2022, conforme disposto neste Edital, que se encontra disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.adasa.df.gov.br.

CLÁUDIO MALINSKI
Presidente do CBH Preto-DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO E DO RELATÓRIO DE IMPACTO
AMBIENTAL (EIA/RIMA)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - HIBISCO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - HIBISCO, localizado no Altiplano Leste, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII. INTERESSADO: HIBISCO Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Processo SEI 00391-00010707/2018-79. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 08 de DEZEMBRO de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) WALTECI ANTÔNIO DO AMARAL, inscrito(a) sob o CPF nº 374.***.***.44, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04865/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008231/2022-92, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CELSO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 313.***.***.00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07914/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009487/2022-17, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.653,98 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CELMA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 248.***.***.44, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07915/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 02441/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009488/2022-61, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.653,98 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CELINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 296.***.***.00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07913/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 02441/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009482/2022-94, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.653,98 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SHEILA FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) sob o CPF nº 578.***.***-15, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07916/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 02441/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009493/2022-74, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.653,98 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 55/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SUELY FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 504.***.***-97, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07917/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 02441/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009495/2022-63, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.653,98 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022; Processo: 04012-00003121/2022-11; Acordantes: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SETRAB, e o SENAI/DF, em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à geração de trabalho, emprego e renda através do Processo formativo do curso de Qualificação Profissional do Programa RENOVA-DF a ser atendido pelo Programa SENAI de Gratuidade Regimental - PSGR, regulamentado pelo Decreto nº 6.635, de 05 de novembro de 2008, destinado a vagas de gratuidade regimental a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica, no desenvolvimento de ações de qualificação profissional ao público do referido Programa, de acordo com as suas orientações, diretrizes e legislação vigente; Vigência: 24 meses contados da publicação deste extrato; Signatários: THALES MENDES FERREIRA, Secretária de Estado do Trabalho; e MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Diretor Regional do SENAI/DF.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - FÁBRICA SOCIAL

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, localizada na Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70750-541, comunica à sociedade em geral que realizará inscrições no período de 03/11/2022 a 18/11/2022, de candidatos interessados em participar do Programa Fábrica Social, Centro de Capacitação Profissional, na forma da Lei nº 5.091, de 03 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, a seguir especificado:

1. DO OBJETO:

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de quantitativo de 413 (quatrocentos e treze) vagas, sendo 201 (duzentas e uma) vagas para o período matutino e 212 (duzentas e doze) vagas para o período vespertino para o Curso de Corte e Costura, na modalidade Presencial.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 2.1. Ser membro de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família - PBF;
- 2.2. Ter inscrição atualizada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 2.3. Ter renda familiar per capita de até R\$200,00 (duzentos reais);
- 2.4. Residir no âmbito do Distrito Federal;
- 2.5. Possuir idade mínima de 16 anos;
- 2.5.1. No caso de inscrição de jovens entre 16 a 18 anos incompletos, ambos contados até 06/10/2022, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
- 2.6. Não ter participado de nenhum processo de capacitação e qualificação no - Programa Fábrica Social - Centro de Capacitação Profissional.
- 2.7. Pessoas com deficiência - PCD (apresentar o laudo médico - Validade máxima de 12 meses em caso de doença temporária).

3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS, POR CATEGORIA:

- 3.1. Conforme ANEXO I deste Edital, a destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:
 - 3.1.1. 80% (oitenta por cento) para cadastro geral - CG;
 - 3.1.2. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência - PCD (desde que a deficiência declarada não se configure como impeditiva ao exercício das atividades do curso pretendido).
 - 3.1.3. 5% (cinco por cento) para idosos PI (idade igual ou superior a 60 anos completos);
 - 3.1.4. 5% (cinco por cento) para Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a partir de 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos incompletos, ambos contados até 03/11/2022, que já cumpriram medida socioeducativa ou que a estejam cumprindo, em regime semiaberto ou aberto.
 - 3.1.5. 5% (cinco por cento) para estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área de Corte e Costura.
 - 3.1.5.1. Somente serão admitidos no Programa os sorteados que comprovarem as exigências contidas nos subitens 2 e 3 deste edital;
 - 3.1.5.2. Caso o número de alunos remanescentes não seja suficiente para o preenchimento das vagas, as mesmas serão destinadas ao cadastro geral, no forma do subitem 3.1.1.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão feitas de forma on-line pela página: www.trabalho.df.gov.br, ou em qualquer unidade de atendimento da Setrab (Secretaria de Estado de Trabalho), no período de 03/11/2022 a 18/11/2022, por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FÁBRICA SOCIAL.
- 4.2. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, inclusive as apontadas no item 2 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - 4.2.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.
 - 4.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FÁBRICA SOCIAL, será disponibilizado atendimento, no horário das 08h às 17h, nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo II do presente Edital.

5. DO SORTEIO:

- 5.1. O sorteio dos candidatos ocorrerá no dia 21/11/2022, por meio de sistema eletrônico de ranking socioeconômico para ocupação das vagas;
- 5.2. Para cada categoria será realizado sorteio, bem como o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 5.3. A relação dos sorteados, classificados dentro do número de vagas, constando, CPF, nome completo será publicada a partir do dia 22/11/2022, no endereço eletrônico: www.trabalho.df.gov.br, redes sociais, aplicativos de mensagens e/ou por SMS e ligações.
- 5.4. Parágrafo único: Os inscritos na categoria constante do subitem 3.1.4 deste Edital, não terão seus nomes divulgados na relação de sorteados. Constará na relação o número do protocolo de inscrição e as letras iniciais de seus nomes.

6. DO CADASTRO RESERVA

- 6.1 Após o sorteio, os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula, em 1ª Chamada. Caso restem vagas não preenchidas, os demais candidatos serão convocados, em 2ª chamada, na data provável de 01/12/2022, e o período de matrícula de 02/12/2022 e 12/12/2022, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas dispostas no edital conforme subitem 6.1 ou ocorra desistências posteriores, os candidatos da lista de espera serão convocados respeitando-se a ordem de colocação do sorteio.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA:

7.1. Os contemplados para as vagas deverão apresentar a documentação (original) relacionada no subitem 7.4 deste Edital, no período de 23/11/2022 a 30/11/2022, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, para a efetivação das matrículas, que se dará, por ordem de classificação, e serão realizadas na Fábrica Social (Unidade I), no endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16 – Cidade do Automóvel - SCIA;

7.2. O contemplado que não comparecer para a realização da matrícula no horário e data agendados, será remanejado para o fim da lista;

7.3. Haverá três tentativas de contato telefônico feitas pelo Instituto Viver para efetivar o agendamento da matrícula. Feitas as três tentativas e não obtendo sucesso no contato, o candidato será diretamente excluído do processo de seleção;

7.4. Para a realização da matrícula os contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original:

a) NIS – Número de Identificação Social e Cadastro Único; (apenas para os possuem CadÚnico)

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Documento oficial de Identificação, podendo ser: Registro Geral - RG, Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho, ou outro documento oficial com foto;

d) Comprovante de residência atualizado e/ou declaração de residência elaborada a próprio punho;

7.5. O Selecionado somente será matriculado, respeitando o limite de vagas, se enquadrar nas categorias constantes do item 3 deste Edital;

7.6. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 3.1.2 deverá apresentar laudo médico;

7.7. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 3.1.4, deverá apresentar declaração da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes a qual está ou esteve vinculado;

7.8. O contemplado inscrito e enquadrado no subitem 2.5.1 deverá apresentar ou ter preenchido o formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor;

7.9. O contemplado, no momento da matrícula, assinará termo de matrícula, declaração de residência, autorização de concessão de auxílio-transporte, caso faça jus e autorização de uso de imagem e voz, caso seja de seu interesse;

7.10. Na inscrição o candidato deverá informar o turno que deseja iniciar sua capacitação, respeitado o limite de vagas.

7.11. Não serão aceitas matrículas de inscritos com CPF que não seja de sua titularidade.

7.12. Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula presencial dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

7.13. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. O início das atividades deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico: www.trabalho.df.gov.br, redes sociais, aplicativos de mensagens e/ou por SMS e ligações.

8.2. O período deverá ser definido observando a capacidade operacional de atendimento da SIAS - Subsecretaria de Integração de Ações Sociais / Fábrica Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

9.3. Os casos não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS – Fábrica Social, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

9.4. Validade do Chamamento: 12 (doze) meses ou até a convocação do número de vagas no Termos do Anexo I deste Edital.

9.5. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais – SIAS, pelo telefone (61) 3773-9570 ou WhatsApp: (61) 98199-2315.

9.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

CORTE E COSTURA	
Concorrência geral – CG	329
Pessoas com deficiência – PCD 5%	21
Pessoas idosas – PI 5%	21
Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento - UA 5%	21
Imigrantes – 5%	21
TOTAL 100%	413

ANEXO II
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC I Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o presente edital, com o intuito de abrir as inscrições para o curso de Panificação e Confeitaria, do Projeto "PANIFICA MAIS", objeto do Processo SEI nº 04012-00001435/2022-80, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 50 (cinquenta) vagas do Projeto "PANIFICA MAIS", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 03/11/2022 a 08/11/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO "PANIFICA MAIS".

1.2. As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Turma	Curso	Carga curso	Horária total do	Horário	Vagas
1	PANIFICAÇÃO CONFEITARIA	E	90h	das 18h25 às 21h15	25
2	PANIFICAÇÃO CONFEITARIA	E	90h	das 21h25 às 23h00	25
TOTAL					50

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social, em situação de desemprego e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho da economia criativa e cultural do Distrito Federal;

b) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos; e

b.1) No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor, que será disponibilizado no sítio eletrônico da SETRAB.

c) Comprovar residência, preferencialmente, na Região Administrativa de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matricula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da **DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA**, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA **CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS**) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO**, será disponibilizado atendimento presencial, na Sede do Instituto Mãos Solidárias, situada na Chácara 81, Conjunto A, lotes 21 a 26, salas 103 a 107 – Sol Nascente/Pôr do Sol, Brasília-DF, no período de 03/11/2022 a 08/11/2022, exceto domingo, das 8h às 19h, e no sábado, das 8h às 12h.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, os interessados excedentes serão inscritos em lista ordenada de espera.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matricula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 09/11/2022.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço do Instituto Mãos Solidárias, situada na Chácara 81, Conjunto A, lotes 21 a 26, salas 103 a 107 – Sol Nascente/Pôr do Sol, Brasília-DF, no período de 10/11/2022 a 14/11/2022, exceto domingo, das 14h às 19h e no sábado, das 8h às 12h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. O início das atividades formativas está previsto para o dia 16/11/2022.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão o curso de qualificação profissional, com carga horária conforme o quadro do item 1.2 deste edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas na Sede do Instituto Mãos Solidárias, no endereço: Chácara 81, Conjunto A, lotes 21 a 26, salas 103 a 107 – Sol Nascente/Pôr do Sol, Brasília-DF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATOS DE DIÁRIAS**

Processo: 00600-00012833/22-69; Beneficiária: CARIME PINTO ESQUERDO; Evento: Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública – GTAP; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 17 a 18/11/2022; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012833/22-69; Beneficiária: FERNANDA VIANA DE SOUZA; Evento: Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública – GTAP; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 17 a 18/11/2022; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 215/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 215/2022, com o prazo para recebimento de proposta finalizado em 20/06/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, Diurna e Noturna, com Ronda Motorizada em Regime de Serviço de 24 (vinte e quatro) horas Ininterruptas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para empresa AC Segurança Eireli, pelo valor total de R\$ 10.158.442,80 (Dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 01 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 320/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 320/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha de Esclerose, Dispositivo de Gastrostomia, Kit de Gastrostomia, ...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 para empresa Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.825,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte cinco reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 01 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 326/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 326/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpo monoclonal, Conjunto de esfera, Solução descontaminante, ...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 05, 06 e 08 para empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais). Os itens 01, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 restaram fracassados. Brasília/DF, 01 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 340/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 340/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/10/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para empresa Centro Oeste Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda Me, pelo valor total de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais). Brasília/DF, 01 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 343/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 343/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/10/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Med. Nuclear para Atendimento de Demanda de Exames de Cintilografias e PET CT, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para empresa Centro de Medicina Nuclear de Brasília Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 237.480,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Brasília/DF, 01 de novembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, em cumprimento à Portaria SES 172/2011, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 076/2019 celebrado em 20.09.2019, relativo ao 3º trimestre de 2022 (julho, agosto e setembro), para gestão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar-HCB.

FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	3º trimestre 2022
Saldo Inicial	34.165.544,91
Ingressos	59.122.298,77
Contrato de Gestão	58.178.757,75
Outros Ingressos	126.242,88
Rendimento Aplicações Financeiras	817.298,14
Desembolsos	70.853.583,95
Pessoal, Encargos e Benefícios	43.299.372,19
Serviços de Terceiros	12.313.347,51
Insumos Hospitalares	9.463.234,42
Materiais	2.670.920,96
Gastos Gerais	1.332.757,88
Equipamentos e Direitos de Uso	1.773.950,99
Móveis e Utensílios	-
Obras	-
Saldo Final	22.434.259,73

METAS QUANTITATIVAS

Grupo	Procedimento	Meta	Realizado	%
I	Consultas Médicas de Especialidades	23.950	19.880	83,0%
II	Assistência Complementar Essencial	15.374	15.102	98,2%
III	Procedimentos Especializados	4.556	5.524	121,2%
IV	Exames por Métodos Gráficos	2.485	2.842	114,4%
V	Exames Laboratoriais	70.608	83.155	117,8%
VI	Exames de Bioimagem	4.420	5.191	117,4%
VII	Cirurgias em Regime de Hospital-Dia	192	232	120,8%
VIII	Saídas Hospitalares	1.428	1.408	98,6%
IX	Diárias de UTI	2.565	2.953	115,1%
X	Diárias de Cuidados Paliativos	378	459	121,4%
XI	Cirurgia	768	821	106,9%
XI	Transplante	9	6	66,7%

METAS QUALITATIVAS

Nº	Indicador	Pontuação	
		Prevista	Realizada
1	Disponibilizar Procedimentos Pactuados com a Central de Regulação	100	100
2	Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital	100	100
3	Satisfação dos Pacientes	200	200
4	Ouvidoria	100	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses)	100	100
6	Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses)	100	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	100	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	100	80
9	Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses)	100	80

FILANTROPIA-174/2022

ROQUE PEDRO REICHERT

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna-se público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 49/2022 - IBRAM/PRESI, referente a Aprovação Ambiental de fracionamento de solo no SMPW, nos termos do art. 69, § único da LC nº 803/2009 e TAC nº 06/2009, localizado na SMPW Quadra 15 Conjunto 07, Lote 01, Park Way, Distrito Federal. Processo: 00391-00002721/2022-85. Foi determinada a elaboração de estudo Ambiental pela Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 134/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário e Argila na Rodovia DF 150, Km 18, Fercal – DF. Processo: 00391-00000345/2018-16. Claudiney do Carmo Batista - Gerente de Fábrica.

SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS,
CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS – SBHEDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Presidente do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas – SBH, no uso de suas atribuições e com fulcro nos termos do Estatuto e Regimento Interno, convoca os seus filiados para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2027, que será realizada no dia 02 de dezembro 2022, em sua sede social, sito à SHIS QI 03, conjunto 08, casa 13, Lago Sul - DF, no horário das 09h às 12 horas, ininterrupto, ou através de videoconferência. Caso não seja atingido o quórum de mais de 2/3 dos filiados, que estiverem aptos a votar, de acordo com regulamento interno da entidade, será realizada segunda votação no dia 09 de dezembro de 2022 das 09h às 12 horas, com qualquer número de filiados, e, em caso de empate de votos e tempo médio de filiação dos membros das chapas, será realizada terceira votação no dia 16 de dezembro das 9h às 12 horas. O prazo para registro de chapa será de 04 a 18 de novembro 2022, na sede do sindicato, de segunda a sexta-feira de 9h às 12 horas. A publicação das chapas registradas será realizada no dia 22 de novembro de 2022 e o prazo de impugnação de candidatos será de 23 a 28 de novembro de 2022. A publicação final das chapas registradas será no dia 29 de novembro de 2022. Brasília/DF, 01 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
Presidente

QNA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília - Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Quadra QNA 56, Lote nº 1, Taguatinga Norte, Brasília- DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00005235/2022-19. Eng. Renata Vieira.

ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS
DO PLANALTO CENTRAL – ASSMPCAVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV)
CNPJ: 07.723.027/0001-51

Torna público o recebimento da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), Corte de Árvore Isolada nº 2053.4.2022.9600, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com validade até 27 de outubro de 2023, para o parcelamento de solo denominado Alto Manguieiral, localizado na RA de São Sebastião, Distrito Federal. Processo: 00391-00008489/2022-99. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental para empresa Aria Engenharia S/S Ltda, CNPJ: 14.435.302/0001-05. Associação dos Mutuários do Planalto Central- ASSMPC.

ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO PLANALTO CENTRAL – ASSMPC
AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RETIFICAÇÃO
CNPJ: 07.723.027/0001-51

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação (Retificação) SEI-GDF nº 05/2022, para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Alto Manguieiral, localizado na Cidade de São Sebastião, a oeste do Bairro São Bartolomeu, Região Administrativa XIV, Distrito Federal. Processo: 00391-00001648/2022-24. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa Aria Engenharia S/S Ltda, CNPJ: 14.435.302/0001-05. Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC.